

Interior 1807-1809

Venho Determinado que no dia de
amarcha de 1804 de 15 de Junho se Antepara-
ha o seu Decreto de 15 de Junho na forma
do Edital que se expedir, e para todas
as Remessas das Off. de 1.º Capital,
Cinco, e Arrebitos do d. Povo de Almey,
para o que Mr. se acham remessas
juntam. com o Occupador da Taxa,
para ahi se remessa a dita Anteparação.

De 15 de Junho de 1804. João Car-
los Augusto de Albuquerque
Chefe da Real Taxa. Pargana
do d. Navarro.

Luiz José de Almeida

Recebo o Mr. o Anteparação. inclu-
do do d. Povo de 15 de Junho para que
avista de 15 de Junho, e como
cabe a remessa de 15 de Junho, para
ser procedido ao arbitramento, e ahi

pelo contrario findado de quem porphy-
 demus a respeito do Crepao do pyp-
 20.º de quoyto 1800. mandou mandar Car-
 ta da Liberdade para os Mandados
 observar a semelhante pypito, pyp. 20.
 commensal que na dita informacao
 cite aquelles porphyto e regular. 200.
 na mandado pagar a dita Carta se
 que o pypito. pyp. 20.º de quoyto, pyp. 20.º
 a crepao. pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 informacao pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 das qd. com mpyr claryna me
 cabutara a crepao, a falta della
 com que o pypito. me regular.

20.º de Nov. del 80.º José Carlos
 Augusto d. Ouytharim.
 Ouy. Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.

Luis Jose Custodio

Sendo se procedido a Amizade
 dos Officiaes na Salva do Palacio des-
 ta Capital na forma do utillo, na
 comparacao. Scitanty, no. 20.º de
 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 do. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.

Ato Ordens a Mpy. a haja depar a
 Pampas, pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 certo pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 ha crepao. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.

20.º de Nov. del 80.º José Carlos
 Augusto d. Ouytharim.
 Ouy. Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.

Luis Jose Custodio

Permitte a Mpy. o Arguimento de Mpy.
 mpy. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 le pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 desta Capital. o dia. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 anno em que o pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 Circunscrito do Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 dis pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 a pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 a pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 20.º de Nov. del 80.º José Carlos
 Augusto d. Ouytharim.
 Ouy. Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.
 Pyp. 20.º de quoyto. 20.º de quoyto.

Luis

Luiz Jose Custodio

Fica em meu poder o Officio de
1 do corr. 2do grau. Nofas e Mer-
cês me participearão que no dia
da data do referido Officio mabr-
na o Delator, e ficição por elle.
Morrador as justias indicadas
no m. Officio para servirem no
anno de 1808 os Cargos de Pa-
mo.

Até ao, e bem fuz
dada opinião que a falta dos tra-
bitantes desta Capital, me deu-
da na firma de moradia de que
os novos moradores serviram. Não
bem como Nofas e Mercês mesmas
tem servido, e que continuaram a
dar-me fustas meos, e occasiões
de satisfacção com a sua Casura
me bem dado no negocio exa-
co de tempo que tenho governa-
do esta Capitania.

Segurando-lhe as-
sim, ao mesmo tempo se me offe-

reci Ordemar as Nofas e Mercês
que no dia 1 do corr. 2do grau
a chegar e participear-me os Officiaes
que devessem servir os Cargos da
Intendencia no anno que vem,
tudo na forma do estatuto, e que
no mesmo dia, ou no seguinte
de manhã me remittas o Offi-
cio da Proposta, p. que se expen-
são as Proviz. meos.

Deo. J. a Nofas e Mer-
cês m. am. 10 de Dez.
del 80. João Carlos Augusto de
Cunha. Dir. J. de Presiden-
ça e mais Off. da Câmara desta
pa.

Luiz Jose Custodio

Tudo Nofas e Mercês propostos ao
Povo de successão as difficul-
dades que encontrarem no
mação de sua Alameda que
substituirão o que fustas no

Porto do Principio da Piora, e
offerecendo-se o constante do Pequeno
simulento incluzo. Poras Vozes e
informarçao da sua idoneidade,
e para lhe definir como far justi-
ca.

Des. q. a Vozes.
Mecis m. a. Vozes. Pella II de
Dz. de 1807. João Carlos Aug-
usto d. Oymshausen. Des. q. a Vozes.
Presidente e mais Off. da Camr. des-
ta Voz Capital.

Luiz Jose Custodio

Quando consideração ao juto, e incluzo
Requerimento do pape, e exp. case-
requencia habendo da informaçao
caída pelo juiz Executor dos
D. Peritos da Voz do Cuiabá:
Ordem, que se apista por conta
da Voz, ao mesmo pape, com
mã occas interva sua fôrça
que repartica com as Prças des-
locadas, m. m. Voz

Des. q. a Voz. m.

an. Voz Pella II de Dz. de 1807. João
Carlos Augusto d. Oymshausen. Des. q. a Vozes.
Presidente e mais Off. da Camr. des-
ta Voz Capital.

Luiz Jose Custodio

Quando ser providos no fim do pre-
zente anno os Offícios de Thes. da An-
vidoria, de Escrivão da Intendencia
e Conferencia, e da Receita, e Des-
pacha, Vozes procederão a uma nomea-
ção, a qual me será remittida, para
na dor. Propostos eu escollir o ma-
is habil para cada hum dos refe-
ridos Offícios na forma das Ordens
Regias.

Des. q. a Voz.
Dz. de 1807. João Carlos
Augusto d. Oymshausen. Des. q. a Vozes.
Presidente e mais Officiaes
da Camr. de Pella. Pella.

Luiz Jose Custodio

Findo-Me sido presentes as dúvidas susci-
tadas sobre o pagamento dos Novos Direitos
prestado pelos Officiaes da Intendencia e
al Casa da Fundicao desta Capital, que se
achava suspenso pelo Despacho do Gover-
no de Sucessao datado em 3 de Dezembro
de 1803, e observando quanto he duvidoso
aquella Decisão a Esp.^{ta} dos Officiaes, de que
se trata, por que mostrando-se pela Informa-
ção do D.^o Cur.^o, q.^a a pratica estabelecida pelo
Decreto de 28 de Janeiro de 1736, que legiti-
mou a Criação das Intendencias sobre o paga-
mento dos Novos Direitos se achava abolida
pela Disposição da Lei Novissima, e Nova Re-
gimentação da Chancellaria, que sem distincção
alguia de Off.^{es} quer de Justiça, quer de Fazenda,
obriga a pagar Novos Direitos e vindo por
outra parte, que a Revolução do Real Erario
em data de 13 de Setembro de 1803, a qual
se refere ao D.^o Curador, e em que pretende
fornecer principalm.^{te} seu parecer, não he bas-
tante clara, pois que manda pagar os No-
vos Direitos daquelles Officiaes, que de sua
natureza forem susceptiveis desta Contribuição,
vindo por esta forma a de-larar-se de que se
trata, no Conformidade do Novo Regimento. At-
tendendo pois a todo o referido, sou servido
Determinar, que os Officiaes novam.^{te} nomeados
p.^a a Intendencia, e Real Casa da Fundicao
desta

desta Villa sejam com effeito Responsaveis a pa-
gar os Novos Direitos dos seus Espectores Of-
ficiaes, a cujo pagamento bastará que presentem a
fiança necessaria, até que o Principe Reg.^o R.^o,
a cuja Real Presença vou levar todo este expediente
circunstanciado. Decido, e que lhe parecer justo.
O D.^o Curador J.^{al} Prov.^o da Real Fazenda of-
sem o tenha entendido, fazendo prestar as
referidas fianças aos novos Officiaes provi-
dos, e apim o faça executar, registando-se es-
ta nos Competentes livros da Provedoria. Villa
Bella 4 de Janeiro de 1808. Joao Carlos
Augusto L. Dujnhansen.

João José Custodio

Findo-Me Representado o Juiz Ordinario
no esta Villa e embargo no qual se
achava sobre a abertura de hum
Testamento que lhe fora apresentado
a q.^a lhe era vedada por hum Cam.
de Comição estabelecido por N.^{ra}, fa-
cendo não se privativa de se esta
Jurisd. contra Direito, como hum

masculina. Pasch. mas mas justit. de D.
Civil Liv. 3. tit. 5. S. 1.º que designa
em primeiro lugar para abitação
de bay. Just. como Juiz Competente o
Or.inario do Jugar, mas ninguem caso
de perseguição aqui e geralmente esta
selicida. e sendo-lhe dada a facul-
dade de por aquella vez abrir o re-
ferido Estabelecimento em quanto Eu
não entrasse pro upinto. de tal perhi-
bição, p.º obstar a isto, ou outro qual-
quer inconveniente relativo a este
objecto, Mm. Me informará do mo-
tivo que teve p.º imp. prohibição, e as-
sim em que a fundou, p.º a vista
de tudo Eu providenciar do modo
que Me parecer mais justo.

Deo. g. a Mm. m. an.
P.º 11 de Janr. de 1808. João Carlos
Augusto d'Albuquerque. Senr. Dr.
Prov.º Perat. e Corregedor desta Cass.
de P.º Gaspar Per. da S.º Navarro.

Luis Jose Custodio

Remetto a V. M.ª a Ordem junta expedida
pelo Real Erario, para a-fazer Legitar
nos Competentes Livros da Provedoria,

e em consequencia della mandar dar bay.
na nos vencimentos dos muniçiaes
dos Cavalladuras dos Officiaes de Milici-
as de Milicias desta Capitania da dita
desta em diante. D.º J.ª V. M.ª Villa Rica
14 de Janeiro de 1808. João Carlos
Augusto d'Albuquerque. Senr. Dr.
Prov.º da Real Fazenda Gaspar Pereira
da Silva Navarro.

Luis Jose Custodio

Entre varias Ordens, que na Secretaria deste
Govirno se achao, expedidas pelo Real Erario
a Junta da Administracão da Real Fazenda des-
ta Capitania, sao' bem assim as que Remetto a
V. M.ª para immediatam.º fazer Legitar nos
Livros desta Provedoria, assim de nao' só se
manifestar o Conhecimento dellas, mas de
se lhe-dar a sua pronta, e devida execucao.
D.º J.ª V. M.ª Villa Rica 14 de Janr. de 1808.
João Carlos Augusto d'Albuquerque = Senr.
Dr. Cuidador Provedor da Real Fazenda
Gaspar Pereira da Silva Navarro.

Luis Jose Custodio

Como ainda não foi apresentado na Provedoria Geral desta Capitania o Livro do Receta e Despesa da Thesouraria Commisaria do fuzilabá, e por esta, e outras razões fazer na mesma Provedoria Geral o conhecimento do estado actual da commissaria do fuzilabá, Recommendo ao Juiz Executor dos Reaes Directores daquelle Villa, que immediatamente remetta o referido Livro, acompanhado para maior clareza com as oito Certidoes, que adiante vão nomeadas, as quaes vindo passadas com toda aquella exactidão, que Eu Recommendo, e se deve esperar, se virão de hum Balanco Geral, e Me-darão todas as luxes, que preciso for, para dar por ora, e para o futuro a Administração da Fazenda Real aquella regularidade, com que S. A. R. a Manda dirigir.

As Certidoes serão as seguintes.

1.^a

Do Rendimento das Entradas Jeraes da Repartição do fuzilabá: do que por este anno se cobrou no anno de 1807, e do que por conta delle está por cobrar pertencente ao mesmo, ou a outros annos.

2.^a

Do Rendimento das passagens dos Rios: do que por este anno se cobrou no anno de 1807, e do que por conta delle está por cobrar, pertencente a este, e a outros annos.

3.^a

Do Rendimento do Subsídio Literario, com as duas explicações pedidas na primeira, e segunda Certidão.

4.^a

Do Rendimento do Subsídio Voluntario, com as mesmas declarações, e Certidoes.

5.^a

Do Rendimento dos Dízimos, trazendo as mesmas declarações.

6.^a

Do Rendimento dos Donativos, e outras partes dos Officios.

7.^a

Do Rendimento do Correio.

8.^a

Do Rendim^{to} dos Novos Dízimos.

Com as mesmas declarações

Além destas oito Certidões, será também
remettida hũa Cellação de tudo quan-
to pela Repartição da Provedoria Com-
muniaria do Cuyabá estiver devendo a R.
fazenda, seja por documentos Corren-
tes, ou por qualquer outro motivo; e esta
Cellação m^{to} fácil e exactam^{te} se poderá
fazer, consultando o Registo dos docu-
mentos, no qual a maneira de q^{se} se
pratica na Provedoria Geral, deve ficar
lembrança da importancia dos mesmos
documentos na occasião em q^{se} elles se
informar.

Para que nas ditas Certidões,
haja aquella uniformidade, que muito
concorrem para lhes dar clareza, e evi-
tar confusões, Mando juntar a esta Por-
taria o modelo, pelo qual ellas devem
ser formadas, Regulando-se por elle o
Escrivão, que a deve papar, sem q^{se} lhe
seja permitido alterarlo em artigo al-
gum. Villa Rica 7 de Janeiro de 1808.

Modelo.

Certidão N.º 1

Do Rendimento das Entradas Gerais da
Villa do Cuyabá no anno de 1807.

Do que no mesmo anno de 1807 se
cöbrou por este anno pertencente ao dito
anno, e aos precedentes.

Do que por este anno se está deven-
do pertencente ao dito anno, e aos prece-
dentes.

Remettida a Provedoria Geral, jun-
tamente com a Cellação das Typoas, que
são devidoras a Fazenda Real pelas
ditas Entradas em de de
em virtude da Portaria de 7
de Janeiro de 1808.

Remissão das Entradas Jeraes da Villa
do Goyaba no anno de 1807. — \$

Cobrou-se por esteanno no anno de 1807
Quantia

Pertincente ao dito anno — \$

Pertincente ao anno de 1806 — \$

Pertincente ao anno de 1805 — \$

Pertincente ao anno de 1804 — \$

Pertincente ao anno de 1803 — \$

Recbeo-se

Casim se indicariao todos os an-
nos, a q pertencerem os pagam^{tos}, q
por conta deste anno se tiverem re-
cebido no anno de 1807.

Deve-se por conta deste anno.

Pertincente ao anno de 1807 — \$

Pertincente ao anno de 1806 — \$

Pertincente ao anno de 1805 — \$

Pertincente ao anno de 1804 — \$

Deve-se

Nº

As oito Certidoes pedidas na Portaria
desta mesma data, serao formalizadas exat-
m^{te} como esta, levando cada hum a pe^{da} do ti-
tulo do Cendimento, aquelle de que ella der
conta, e este mesmo modelo se guardara
na Provedoria Committaria do Goyaba, p^a
que por elle se seguem as Certidoes, que
para futuro a mesma Provedoria tera o-
brigacao de metter no 1^o dia de Janeiro de Ca-
da hum anno a esta Provedoria Jeral.

Os Nomes dos devedores deste anno, e as suas dividas constao da Rel.^{ca} N.^o 1.
Os Nomes dos devedores deste anno, e as suas dividas constao da Rel.^{ca} N.^o 2.
Os Nomes dos devedores deste anno, e as suas dividas constao da Rel.^{ca} N.^o 3.
Os Nomes dos devedores deste anno, e as suas dividas constao da Rel.^{ca} N.^o 4.

Nº

Cada Certidao destas sera acompanhada das
Relacoes, que aqui em Cima sao indicadas,
donde constarao os Nomes, e dividas dos de-
vedores, dos annos, a q correspondem.

Luiz Gonsalves

havendo sido pronunciado pelo crime
de morte perpetrado no Distrito de Ar-
raial, Antonio Botelho Coronel. Consta
me, que ainda se nao achou preso, e esta
impueto este Res. Pelo que Ordeno a V. M.^{ce}
que logo, que lhe chegar pedido qualquer
auxilio pelas Justicas para se verificar
a prisao do referido Res, ou outro qual-
quer Delinquente desta natureza, V. M.^{ce}
preste o dito auxilio sem perda de tempo,
e sem mais hesitar. Tenha o V. M. ce
entendido. D. G. e V. M. cery. Villa Rica
to de Fev. de 1808. Joao Carlos Augus-
to d'Almeida, Serr. Cap. am. Comon.
do Arraial de Pilar Fran. de Freitas
Dantas.

Luiz Jose Custodio

P. Provedoria da Real Fazenda. Mando Ce-
metter a V. M. a quantia, de que o Fazendeiro
Jose Jacacio he portador, p. q. faza os pagam.
que nas Portarias juntas vao declarados ao Le-
destes, e Vaqueiros das Fazendas da Baixada,
Leste, fitando eu de intucar a cada hum aq

de the. Leste logo, que chegue o algodao, que
Mandei vir do Guayaba.

Permitto tambem a
V. M. a Leste inclua, que leva os nomes
de nove Vaqueiros, que por descuido do
ministradores das ditas Fazendas se
chao matriculados na Provedoria, para
que logo mande Copia dos apentos, q. ca-
da hum tiver nos Livros das Fazendas.

Penho Recommenda, que pelo Provedoria
se lhe indique o modo de dar conta dos pa-
gamentos, que por estas vierem. Tenha por-
tanto observada exactam. o que acima se lhe
mandar.

Penho de estranhar a V. M. ce de-
cuido, que tem em nao mandar logo de-
nas Lemetter pelo Conductor da Boiada,
a guia, que a devia acompanhar, e que deve
sempre ter o documento da descarga dos Li-
vros, e Escripçoes das Fazendas. V. M. ce
dará da Minha parte ao Fazendeiro do Baile, q.
se ficar dentro as providencias, que elle M. ce
quer no seu Officio.

D. G. e V. M. cery. Villa Rica
de Fev. de 1808. = Joao Carlos Augusto d'Almeida
nhauser. Serr. Inspeçada Comon. de Vil-
la Maria Antonio Linto de Miranda.

Luiz Jose Custodio

Recebi o seu Officio de 12 do corrente, q
to a participação de quem nunc districto
succeder no miz de Janr. passado.

Estimo saber por elle q
um dito districto se achia em paz, e que
as chuvas, qm progredia com bouscia
prometter a os Lavadores, e Pescadores.
hum anno prospero, que tanto mais
o será quanto mais Mm. se applicar se
riam. em persuadir a todos esse ha
bitantes que se deem a hum trabalho
contribuindo. Este cuidado será Mm.
particularm. quando se tratar de
fazer as novas fozas, vigiando em q
as faças maiores do que costumão,
provincia qm deve haver nesta Ca
pitania, onde deve sempre haver um
perpelo de Mantimentos pela de
pendencia em que se usa de circum
stancias que podem sobrevir de hum
mto para outro, e que podem fazer
precizas essas reservas. O seu cride
to, e a fidel enuncia das Minhas Or
dens, requirem que Mm. seja exac
tissimo no desempenho das obriga

coij por estas aqua Comandante
da, as mais expensas das qua
rão conservar a paz, entre si, e
e a segurança publica, e vigiar por
que todos se applicam a hum traba
lho que require as mais industrias,
e cujo producto todo que pertence
a Agricultura, vinha de mms
afetuar a subsistencia desta P. e da
ma Paroquia.

Diary. a Mm. C. P. P.
15 de Fev. del 88. João Carlos
Augusto d. Cambray. S. Cap.
João de Brito Dantas.

João José de
Lima

Mm. remetterá a entregar ao Com.
de Cambray os qm. que constão da Re
lação inclusa, que comperda pelo jorco
de prata, e daria as respectivas argum
fornu comperdas os seus Documen
tos correctos, e que logo se lhe pagará
nesta Alcaidoria Real.

Diary. a Mm. C. P. P.
15 de Fev. del 88. João Carlos Au
gusto d. Cambray. S. Cap. João José

que alguns abandonaram a comen-
tia e fugiram, e obrigando-se que mais
sabe conservar a união dos que
seguiram, e os fazer delle minis-
tros e auxiliares. E Nota recomendo Mano-
el de Almeida para esse Districto, e para
o de Miranda, varcos que se
conta da Fazenda Real, que se
distribuidor nas ditas Indias, com a
igualdade de prazos, e Mm. Mm. para
entender que este mmo he effeito
do bem que eu lhe quero. Ao
Cap. Paulo entregara tribuir ou-
tro, que Eu lhe remetto por Mi-
nha conta, e queas lhe mandarei
o Gent. Cor. Gabriel da Silva, fa-
zendo entender ao mesmo Capitão
que Eu me lembrei sempre de
permanecer a assistência, e assim
que elle me tem sempre obrigado,
e fazendo-lhe este cumprimento da
Minha parte da parte que lhe pos-
sa ser mais agradável, e que seja
satisfacção a Vossa parte.

O Juiz de Fora do Cuiabá
ba lhe hade remetter os ditos gen-
e encasilhados, e juntam. e os q
vão destinados para esse Districto, e q

manda qd os Indios de Miranda, e
que Mm. se mande entregar ao Sr.
que Commisario adelle Distric-
to, enviando-lhe juntamente sua
Copia deste Officio que elle harrá
como se a elle mesmo fôr dirigido,
cumprindo o que contem do mesmo
modo que a Mm. toca cumprir, e
fazendo elle a respeito do Cap. Ro-
drigo Pinto o mesmo que a Mm. fu-
de recommendado a respeito do Ca-
pitão Paulo. Para o dito Rodrigo
Pinto haberei na hum Mmo que
se lhe entregará da Minha parte
com os demais cumprimentos.

Para de mais sobre que
o embaraco em que dehei a Mi-
nha desta Capitania não permitto
que Eu mande ainda por ora al-
gum socorro a essas Províncias por
conta dos seus Soldos, e Pardamentos,
porum Mm. pode reger a todos os
individuos della, que se fôr traba-
lhando em dar as providencias ne-
cess. para que deprecia possa bñlles
em circumstancias mais agrada-
vel, e mostrando assim o quanto
mo a lealdade e valor das Mm. Mi-
nhas de sua Fronteira. E espero que

com a immutabilidade de seus
sentimentos, e que no seu particu-
lar merecia sempre a mais exac-
tidão no for. de Exatidão a simplicidade
contemplação, e a Criticando de S. D.
Real.

Porq. a Mm. Ce. P. a.
Pilha 15 de Fev. de 1808. João Car-
los Augusto de Albuquerque. Sr.
D. J. de São Antonio José de A. J.

João José Antonio

O Regime dos Cavos de Villa Maria
e seu Districto, a segurança Mili-
tar daquella importante parte de
seu Fronte, e a Administração de
seus Namor da Real Paz. que re-
querem a maior vigilância e zelo,
da parte de quem os fiscaliza, são
seu obrigado a lançar as vistas para
aquella parte desta Capitania, ao
mesmo tempo que o melhoramento
que nestes tres artigos devo procu-
rar introduzir, e o conhecimento que
tenho da sua capacidade me indi-

carão a Mm. Ce. como a pessoa que deve
encarregar do Commando do Mm.
Paraguay, esperando que Mm. Ce. dará
certidão desta Commisao há de ser
conta, como a hum dado constante
m. de fundo de que hum sido encar-
regado desde que sou a. d. S. Real
de h. das Mmhas Ordens, e de h.
das de Mm. Ordens.

Nomino por tanto a Mm.
Comm. de Mm. Paraguay, daddo-lhe
para seu governo as Instruccões que
vão juntas a esta assignadas por
Mm. Ce. Além d'ellas achará Mm.
na mão do actual Comm. de
as Instruccões que aquella Com-
mandancia tem dirigido a re-
sy. Ordens, e as q'as trósem
requerida naquella parte em que
se Mm. Ce. as não revogarem, e
naquelle Artigos que nestas são
são contemplados.

O particular conheci-
mento que tenho do seu bom proce-
dimento, zelo, intelligencia, e probi-
dade, me deixam mais firme certez-
de que Mm. Ce. sempre achará perfeito
fazer as vistas que tenho sobre

Alto Real o Principio de agosto. Nas
as de julho, como por que se de interesse
se desta Capitania, que o Distrito
que se tem assignado, e aquelle im-
portante estabelecimento, e de fundo como
o arado do tempo com riquezas e ben-
efitantes, foyto augmento, que facu-
lta a defesa desta Capitania de q.
o mesmo Distrito he o centro. Tal-
vez o ponto mais interessante, e facu-
lta expressiva ao mesmo tempo o
descobrimento das ricas Minas que
ocultao os Cordões de interior desta
capta Capitania, as quaes ainda
depois de descobertas não estao ao
abrigo da avida das novas vicinhas,
se não estiverem protegidas por
sua fronteira que com segurança
as defende. e não sendo sufficiente
para desenvolver estes interesses
hy, e recomendar os fins, assigno
como para, reger os diversos e asse-
da não bastante civilizados povos
daquelle Distrito central, e pa-
ra cuidar na policia geral e tran-
quilidade dos mesmos povos, e as-
sistencia de hum Official Inspe-
or como até agora se tem prati-
cado. Deute reflectido quanto he

necessario, que seja encarregado da
Comandancia do mesmo Dist-
rito de N. Espinha do Paraguanay
hum Official em quem confor-
as necessarias circunstancias de in-
teligencia, actividade, probidade,
e desinteresse, e em consequencia des-
se Deputado do para o pte-
ro as seg. providencias.

§º 1º

O Official que eu encarregar do
Comandante de N. Espinha, Com-
mandante geral de todo o Distrito
do Alto Paraguanay, e em quanto eu
novo estado presente nas diver-
sas providencias ficara este Distric-
to demarcado do seg. modo.

§º 2º

Chegada pela parte desta Capital
até a margem esquerda do Rio
Jauru. Pela parte da N. do Rio
Jauru até constituir com o Distrito
de Pedro d. El Rey. Pela parte
do Norte até as Cabeceiras do Rio
Paraguanay inclusive. Pela parte
do Sul, até ao Rio há a margem
esquerda do N. Paraguanay, até
onde elle entra o Rio Cuabá.

S.^o

Esta Comarca não terá em
nada, nem em ponto algum entee-
derá com a jurisdição de qualquer
Juiz, ou Juizado, ou os ditos Ter-
renos pertencem, e são competen-
tes para que pertencem a demar-
cação do Districto desta Comman-
dancia Militar.

§.º

Porém os Commandantes dos Distric-
tos, que com ella confinaão, ficarão
sob intelligencia de que aqui Deter-
mino, e considerando daqui em diante
se como pertencentes a este novo Dis-
tricto, todos os terrenos vendidos me-
ta demarcação.

8.
E, duas Comp. de Armas de V.
Moria ficasão de bat. do Coma
mando do mesmo Official, os Off.
Offes. Superiores, e Soldadinhos que a el-
las pertencerem, e obedecerão em
tudo como a seu Comandante
que fica sendo, e qualq.^{ra} d'elles que
não cumprir as Ordens do Real
Serviço, que por elle lhe forem da-
das, será punido conforme as Ley

Mandib. prasin. a hypobutisscia des
Medicinis auctoris Saporios.
E. 2.

O Commandante geral mandará logo que o Comend. das duas ditas Contas. lhe apresentarem as Listas d'ellas, se as remetter á Junta doh. Patrimo, e dará aquellas providencias as que achar necess., e as mais adaptaveis as circumstancias para um melhor e perfeito conhecimento de toda a População que contém esse Districto, tendo em vista que he Muiha fusão que se levantam nua al-
guas Contas. Francas, abastecendo nellas indistinctamente todos os homens foyas de qualq. Classe que seja, pro-
prio este Meu projecto, e modo de o por em pratica, me informaria com o seu parecer logo que puder.

Toda interdido que por ora não
deve annexar das Camp. ^{da} a que
pertencem, aquellas pessoas que
morando no seu districto, têm
poraca nas Sções do Coritiba, ou
della Capital, em quanto em mor

mo mais de sobre isso as providencias
que se requererem.

§.º

Toda a industria, industria, devendo ser
sem prejuizo das Leis, e estatutos
o menor que puder ser os seus trabal-
hos de que vivem as cidades do Cam-
m.º deve sobre tudo consistir em pro-
mover as Culturas, e os demais traba-
lhos usados no País, de forma que ca-
da humo seja capaz de fazer a sua
propria subsistencia, e não neces-
saria que a indolente, e por consequencia in-
capaz seja a dependente da ajuda do
seu vizinho, e com o cultivo da agricultura,
e os seus trabalhos de Pátria, que o mes-
mo Camm.º deve sempre proteger, e
aumentar. Em quanto a perseguição, e
suavidade sejam suficientes para
consequir estes necessarios trabalhos, sem
empregar-se na com perseguição, re-
servando o rigor para os males, e
revoltosos, e indolentes e vagabundos que
são incorrigíveis.

§.º

Não se permitirá de modo algum
na decisão daquellas matérias, ou
se continuarem por parte da Justiça,

10
porém poderão por mais vezes com-
por aquelles providencias de pequena
importancia, sobre as quaes a mesma
Justiça não tiver pronunciado, e em
que a ella se não tiver recorrido. Es-
cedendo estes limites, não excedido a
autoridade que lhe confio, e incor-
rerá em responsabilidade.

§.º

Ordem e entrega de tudo quanto per-
tencer a Fazenda do Camm.º, e tudo o que
de Escriptas, e Officio de P.º, e o que
actualmente ha no Camm.º, e o que
quanto se não mantiver no Camm.º, e o que
no methodo de Escripturação, e es-
tillo de Escripturação que a Pro-
cedencia geral tem prescripto, informa-
do-se por um com clareza dos abu-
zos que encontrar, e o que se for necessário
de remedio.

§.º

Será havida particular cuidado na
Escripturação, e Escriptura, e concor-
to das Armas, Pedreiros, e Armam-
entos Militares, tanto agora, como
para o futuro, por seu Mestre De-
terminando que elles se estabeleça
no deposito do Armazem, e Armazem

para a defesa da Fronteira do Al-
to Paraguay.

§º

Portenceu-lhe há habidos a Admi-
nistração da jurisdição do Para-
guay, regulando-se nesta Admini-
nistração pelo que sobre este ob-
jecto está estabelecido, por um fidei-
recomendado que, em instancias dos
abogados que encontram para que se
dem as prazos, lances que conformem
o seu parecer e julgar em caso
necessário.

Poderá residir em Casas que se
encontram de Quartel General, quando
nella se não achar, sendo grã-
de cidade na sua consideração, e
na das mais da Província de N.º S.
María. Deixando-me conta do que
achar preciso para a conservação,
e melhoram. deste útil estabeleci-
mento. Neste paragrafo, luevar
recomendado como ob-
jecto da
maior importância, o de vellos com
que deve proporcionar o augmento
da mesma Província, sendo em
Edifícios, como em moradores, ani-
mados dos Indios e Indias que

20
fazem a maior parte da man-
tenha População, e os mais
voluntarios Pobres de Algodão, e
requeridas a fiação e tecimento
dito Algodão, criando assim he-
gem. de Commercio que tem nes-
ta Capital há grande commercio,
e que dentro em poucos tempos fa-
ria florescer a referida Província,
desperando nella os muitos Cabe-
das que continuadamente se recol-
hem no Cuiabá em troca dos
Fardos de Canno de Algodão que
agora se exporta para a S.ª

§º

Recomendo, e tenho toda a certeza de
supor, que o Official de que Enfi-
zer eleição se haja no regimento das
Povos do seu Districto, com toda
aquella justiça, imparcialidade, e
fidelidade que são indispensaveis da Mi-
nistria contida, e do deo. que tanto
da felicidade de todos os meus sub-
ditos, por mais distantes que estejam
da Minha Presença, e que se devem
supor do deo, e com o procedimento
do deo Official honrado.

Apesar de que a Escola publica
 tenha sido abolida, allegando-se q
 um governo estabelecimento não
 era compatível com a liberdade
 que se mandava dar aos Indios em
 todo o Brasil, como Eu não vejo com
 razão, com esta ideia, a qual sendo
 geral, e adoptada, seria a origem
 da destruição das Eas da Sapien-
 cia, e da Civilização, e longe de se
 dar favor e auxilio que geralmente
 havi todos os Indios a falta a presen-
 cia de applicação, e de vergão contra
 trabalhar em lhes dar sua edu-
 cação que lhes dá o gosto do traba-
 lho, da sociedade, e da civilidade, des-
 tornando d'entre elles os abusos e
 perocupações que os tem futo me-
 dar-lho, porisso, transmittido ao Com-
 mandante geral que ainda um que haja
 uma Escola em que se unisse a docri-
 na da Doutrina Christã, e a let, e
 crever, e contar, exigindo elle mesmo
 por sua parte em que o Mestre não
 afugente os discipulos por serem exes-
 sos rigor, e por outra que as Pais
 sejam exactos em mandar os seus
 filhos a dita Escola, fazendo-lhes
 ver a utilidade e vantagem

que da hi n'elles n'que
 §.

Velar as unias que me venho me da-
 ra conta do que for succedendo, e
 me proporra o que lhe parecer mais
 conveniente, e mais vantajoso, bas-
 to a favor da conservação, e augmen-
 to da Povoação, como de todo o seu
 Districto, visto fôr a que meas tu-
 ma vez em cada meiz.

§.

A Administração, e Inspeccão das
 duas Paróquias de São Nazario, e
 Cavalhar da Caipara, e do Crato de
 que até agora ybaurio encarnaga-
 do os Comm. de N. E. M., e do Pau-
 Brã, ficava para o futuro pertun-
 cando ao Comm. geral do Alto Pa-
 raguay, e hi elle havi das objectas
 que may convenientemente recomman-
 do ao Sr. Juizado, ficando da sua
 obrigação vigiar sobre os Paróqui-
 os, de sorte que não haja mal en-
 trada de parte d'elles, e que a Real
 Real fazendo a menor despesa, te-
 nha as maiores vantagens, e ve-
 nha a dita Real Real Real Real
 Real Real Real Real Real Real Real

mo das Administracões em que hão
havido o maior desuso, e negligên-
cia, naturaes consequencias do regi-
mo arbitrário que nella se hão se-
guido.

§.
Assim como ao Comend. geral pertor-
nará a Inspeccão das ditas Taxen-
das, do mesmo modo ficará a inspec-
ção a das Casas das mesmas Taxen-
das, e de tudo o mais que nella hou-
ver, e for pertencente á Real Taxen-
da, aos Taxendeiros, Vaqueiros, e Camaradas lhe serão subordinan-
dos, e cumprirão o que elle acada-
lhar, e a qualq. d'elles mandar.

§.
Irão a mundo visitar as ditas Taxen-
das, e procurará vistar no perfeito
Conhecimento do estado dellas, do numero
de Pados, e do cidadão com que se
tratao os Taxendeiros, informando
me todas as cousas que houver de que
se propozido me os meios que par-
cerem convenientes para augmento das
seus may. Taxendas.

§.
Dito trabalho, que nella se fizer, per-
curará conhecer se se fizo das di-

tas Taxendas requerer hester Carta
e Camaradas como ellas hão a se-
u. se empregão no serviço particu-
lular dos Taxendeiros, e me infer-
maria conforme o que adtar, mas
não poderá admitir, nem despedir
servente algum sem expressa Or-
dem do Capitão que está registada
primeira na Matrícula da Proje-
doria, e depois registada também
no Livro de Matrícula das Taxen-
das a que pertencer a pessoa que
se admitir, ou despedir.

§.
Dará hum Mappa sobre as mu-
nicip. das despesas que nella se fa-
zerem fute, em que declare expa-
radam. os q. l. artigos seguintes.
Primeiro. os Salarios p. s. cidos
p. l. Vaqueiros, e Camaradas, os
Soldos dos Dracs, e Pedreiros. Se-
gundo. os Matrimônios com que a-
huy, e outros se assistem. Terceiro
os Pousos que se matirão para o
mesmo Municipio. Quarto. Mi-
lho que se depende para Municia
mento dos Cavallos do serviço das
Taxendas, e que se gaher em nome

dijs, no caso que alguns subleitos co-
municarem: Tudo isto relativo aos seus con-
teus que o Mappa comprehendendo o
geral será remetido no fim de Ju-
nho, e no fim de Dezembro de cada
anno.

§^o

Além duto Mappa terá obrigação
de remetter outro no fim de cada
anno, em que declare pormenor as pa-
ricas de cada Vacum de ambas as
Fazendas, em separado lugar as mior-
tes, e em terceiro lugar as Pousas que
tiverem sahido das Fazendas, porq
Ordem, e em onde, e juntam. comente
outro Mappa com as mesmas de-
claracões a respeito da Fazenda d.
Egoay.

§^o

Chamará logo a seguir as Levas
de Matricula, Recetas, e Despesa
das duas Fazendas, e mette as
conservadas para mandar de-
quaisq. afentos comente pelo mes-
mo Escrivão que serve nos Cam-
pos de Villa Maria.

§^o

Os afentos se farão em consequen-
cia das quartas que derem as Pa-

zendeiros das montes, e pormenor das
Fazendas, porem o Inspector cuidará em
averguar tudo de modo que não
engane, nem haja dolo.

§^o

A dar-se-á o melhor que puder o
Inventario geral das Fazendas das duas
Fazendas, mas não mandará qd
isto fazer junta alguma fora do seu
devido tempo, e sem se participar,
e Eu consentir, advertindo porem
que esta participacão não he ne-
cess. para se fazerem as juntas do
costume, que se se deviam regular na
experiencia dos Fazendairos.

§^o

Remetterá logo huia Relacão geral
de todos os empregados nas duas
Fazendas, declarando Nomem, filia-
ção, e pafas, e vinculos de cada
hum.

§^o

Cuidará muito particularm. na
conservacão da Cofra, cujo producto
he destinado para Manutenção
do das Fazendas, e mi propozido
qd he modo de a augmentar de
sorte que della se possam manter

maiores habitantes, mas se para a de
Ajuntados, mas até para a Municipal
mento das duas Districamentos de N.
Moana, e Jangui, e para que seja
Pochas se trabalhe, effectivamente, mas
para o munhum outro unico se não
em o que nella trabalharem no
tempo que he proprio para a Agri-
cultura.

§.

Do que pertence a Fazenda d'Es-
ta do Cuiabá, em informaçõs de
mando-se como Fazendeiro, e como
tray pessoas experientes, se he mais
conveniente formar novas Rebanchos
das Coldeas novas, ou reformar as
Rebanchos que existirem com as ditas
Coldeas novas, tirando dellas as Es-
tas que formam mais utilitas, e de me-
nor boa paração para se annua-
lizar em Praca nesta P.^a Cuiabá
na mais inclinada a este ultí-
mo arbitrio, porque fazendo-se
depois com a dita Fazenda do
Cuiabá, ella nada rende, e a da Cuiabá
para abarcar no seu proprio, e os
seus todos os Cavallos que ella pro-
duz, e como o Fazendeiro requer
permissões, providencias, e respeito

de quarenta Coldeas novas que ain-
da não estão estabelecidas. De-
minuo que se para se fazer o
arbitrio se formem logo Rebanchos
novos, e no caso que se não possa
fazer o mesmo, distribuir-se deo as
ditas quarenta Coldeas pelos Reba-
nchos que existirem, tirando-se dellas
as Es-
tas mais cansadas, e que se
repartir reformar, se oportuno até
que seja o tempo proprio de as remet-
ter para esta Capital.

§.

De dar as vias que sahir da Fazenda
qualquer Viada para esta, e
qualquer outra parte, o Condu-
tor haverá sua Guia de todo o Pa-
do que conduzir assignado pelo
Inspector, e pelo Fazendeiro da Fa-
zenda donde p. tal Pado tiver sa-
hido, a qual Guia será por elle
apresentada na Provedoria geral.

§.

O Inspector finalmente dará todas
as providencias que girarem a
repentino exigirem, e para que
se possa julgar autorizado hum
Administrador, gere as todas

25

Quia Jore Santosca

21

guarda a Sr.^{ce} Vitor Bulla 17 de Fev.
de 1808. João Carlos Augusto d'Alc.
maquim. J. Juiz de Fora. Dreyer
dos R.^{es} Direitos da N.^a do Ceará.

Lucy Jackson

Amatto a M^{ce} a. Patr. inclusa, p^a
que ficando na intelligencia do que
ella contém, apure o fisco e encerrar p^a
o futuro.

Como ella sempre humi-
contem alguns pontos de economia,
e e' conveniente adoptar para da-
mada das Contas das Milicias puzer
gader no Serviço de S. A. R., isso fa-
ca duvida o que no S.º R.º vai Deter-
minado, pois que declaro que o Al-
moa ficando a mesma prati-
ca de não entregar qui. alguma
do Armazem sem Ordem da Pro-
vedoria, a qual logo se passara na
mesma occasião em que M.º cum-
pôr as Milicias Contr. em Per-
parchos.

^{ee}
J.^a do M^{m.}. m. d. S. Villa Rica de
Fevr. del 808. João Carlos Augusto
d. Quinhentosa. e. por D^o J. da R.
al Par. Camper. P. r. das. Navam.
N. B. O Cart. que se acima me-
ta Carta, se acha registada no L-
vro dos m. af 96.

Dear Friends

Recebi a sua carta de 22 do cor.^{te} e
incluía nella a que Voss. recebeu
da Provincia de Chiquitos que volta
com a possível provid.^{ta} d'uma mais.

Q Cap. m. Camm. des
 no Arcaivos acaba de me Representar
 que sendo incumbido de fazer a co-
 branca da Subsidio do Porto, se vê
 embaracado por não ter as Listas da
 População por onde se regula a impo-
 zição ann. portuaria e afixada aos co-
 letores. Mm. por tanto desde logo
 lhe entregarei todas as Listas que
 tiver e procedera a fazer suas Arre-
 ga no exacto q. o presente anno.

para que nelle não succeda como nos
passados. Nesta occasião faço saber
ao Sr. Juiz que expedei a Vm. or-
dem, remettendo por tanto
ao Sr. Juiz que lhe de a este respeito to-
das as informações que elle requer, e de-
carcar.

Desp. de Vm. N.º
Pella 26 de Fev. de 1808. João Car-
los Augusto d. Ourebana. Deu-se
distinguido. João Ignacio Mendes.

João José Luiz

Em consequencia de que Vm. me
Representa no seu Officio de 23 do cor-
r.º, tendo nesta occasião expedido
a Ordem n.º 100 ao Sr. João Igna-
cio Mendes, p.º que lhe de todas as
informações necess.º sobre a população
delle districto nos annos a respeito
das quaes se querendo cobrar o tribu-
tuo Político, e tão bem lhe se-
nho Determinado que fica hum

21
Relatório da população do genio. Como
pela que agora haia muita morte
na prisão, e auctidade de que temha
ido pelo passado.

Recomendo por tanto
ao Sr. Juiz que se aplique mais aten-
ção a esta diligencia tão import.
p.º a Sr. Juiz, emendando o me-
hor que puder aquelles erros que
a negligencia nesta parte tem cau-
gado em q.º. Em cindades em q.º
cavillos para o futuro.

Desp. de Vm. N.º
Pella 26 de Fev. de 1808. João Car-
los Augusto d. Ourebana. Deu-se
distinguido. João Ignacio Mendes.

João José Luiz

Recibi humas annua carta de 26 de
Fev. a qual respondendo agradeço
e expone mais admirado da breue e ef-
ficaz execução que teve a Vm. da
Recomendação a respeito da com

Porém nunca se deviam interter
este facto por meio de humo summa-
rio e capto de Jurisdição, qual
V. Ex. praticou, impondo penas, cassa-
minas e dar Off. que existiu e
eficaz e se os referidos termos de
abertura perante os Juizes Ordin.

A vista do que Orde-
mo que V. Ex. remova de humo
lugar de vogar e para uma determi-
nação, fazendo entregar o Livro
de Registo aquelle Juiz, donde foi
tornado, e havendo se nos respectivos
Cartocollas termos donde conta a sua
molestia e conta.

Deo q. a V. Ex. e V. Ex. e V. Ex.
do de Registo del. do. João Carlos e Ju-
gato d. Ouythausen. e J. Ouythausen.
do Juiz. Pappas e J. da d. e Na-
varro.

João José Luis e J. Ouythausen.

Acumulo a V. Ex. a Actuação de deve-
dora inclusa assignada pelo Escri-
vão da Confessoria, para que a
respeito dos mella remunerados,

proceda na forma que V. Ex. deter-
minou a Porto que V. Ex. pun-
ta.

Deo q. a V. Ex. e V. Ex.
do de Registo del. do. João Carlos e Ju-
gato d. Ouythausen. e J. Ouythausen.
do Juiz. Pappas e J. da d. e Na-
varro. N. B. A Porto que
se accusa nesta Carta se achou re-
gistrada no Livro. P. 33.

João José Luis e J. Ouythausen.

Não me custando que se tenha
adiantado a diligência da cobran-
ça dos duvidiosos dos tres ultimos an-
nos de que esta Carta he encarte-
gada, e mais consentidos as circuns-
tancias que Eu me esquecia de fa-
zimento e parte das Minhas obriga-
ções. V. Ex. me declararia que pro-
videncias foram dadas para que se
evidenciasse logo as Vindas aq. m.
a dita diligência por hum qualq.
dos ditos tres annos, que sem demora
me apresente cada hum a Actuação
de devedor de um respectivo anno.

na Escripção. A vista por tanto do
diz. Requerimento e Documentos a
se justos, entre os q. he hua fym-
ta dada pelo Requerente das Es-
cuelas Ant. de São. Mm. mu-
formara' como he parecer para
que se não seja quem tiver justiça,
surpendendo entre tanto a dita Re-
sol. de Minha final decisão.

Deo. a Mm. V.
P. de Mano de São. José Carlos
Augusto d. Oymfiquine. J. J. J.
Ordin. Manoel Luis de Mor.

Luis Jose Luis

Sendo Eu informado pelo J. J. Ordinar.
que o Tenente a quem se tocou no anno
de 1797 descrever a historia analitica
deste districto, he fallido ha muito
tempo, e attendendo Eu a que Vm. ser-
vira neste mesmo anno sua Camm.
dita Vm. tanto como a sua intelli-
gençia, luy, e capacidade, cirtans
hancias de que se deu reputar como
is advertido de cumprimento de quaesq.

92
Ordem Minhas, e encargo extraor-
dinario de supprir falta
descrevendo analiticam. a historia
do dito anno de 1797, colligindo para
isso os factos mais notaveis, e classi-
ficando os por ordem chronologica,
no que adoptara o methodo pres-
crito pela Provincia Regia que De-
terminou esta mattheria.

Deo. a Mm. V. Mm.
de São. José Carlos Augusto
d. Oymfiquine. J. J. J. Mano-
el Rebelo Luis

Luis Jose Luis

Tratando-se de supprir a falta da
historia analitica deste districto per-
tencente ao anno de 1798, cuja des-
cripção pertencia ao Tenente falli-
do José da Silva Port., e lembrado Eu
de que Vm. no dito anno he o
servira sua Camm. dita Vm. encorre-
go a Vm. desta diligencia de que es-
ta certo que o Vm. zela e intelligem.

cia e devendo a dar háo boa conta e
nos pagar tudo háo import. e commis-
sões.

Deo. g. a M^{re}.
Bella M^{re} de Moares del S^o J^o Carlos Aug.
loz e Augusto d' Oupichanper d' Oupichanper
d' Oupichanper d' Oupichanper.

Luiz Jozef d' Oupichanper

Permitto a M^{re}. a Relação indiana
afirmada pelo Escrivão da Conferen-
cia, para que a vista della M^{re}. se
se logo as Ordens successivas. Ao Juiz
do Julgado de S. Pedro d' El Rey q^o
que receba e remetta a uma Prisão
ma para as quantias que devem
a Real Fazenda os quatro d'vidos
re contemplados nella pelos D^{os} Ju-
izes de Officio que annuatiário
em diversos ann. e não p^ongam com
falsando M^{re}. nas ditas Ordens
o mereço Juiz Ordens. responsavel
a este Juiz General por quant.
commis. ou relaxação que tiver
nesta diligencia, de que logo deve

dar conta.

Deo. g. a M^{re}. Nilla Bella
17 de Março del S^o J^o Carlos Aug.
loz e Augusto d' Oupichanper d' Oupichanper
d' Oupichanper d' Oupichanper.

Luiz Jozef d' Oupichanper

Comosé da Minha obrigação resolver
de sum modo terminante todas aquil-
las d'vidas que para o futuro podem
produzir summas contribuições entre
em Juiz e da Prisão dos Juizes
e sendo de semelhante natureza
a Representação pela qual M^{re}.
se saber a actualização com o D^o Ju-
iz de Oupichanper sem mais e Juiz Or-
dins. que não temo ser, mas
dado, abalado e derogando hum
prática immemorial autorizada
pelo Juiz que para o futuro não
abrissem mais mais se registarem
no Juiz Ordinaris os Prisioneiros, não

passamio de providencias interinas ar
Ordem vocar, que llee das para cantu
nuar a abito e registar os ditos
Sentimentos affims e da missma
carta que sempre o fureas os seus
Predecessores, nem que aiso se opo
querem nunca os Provedores cantu
poremos que zelozos e ilustrados co
mo erio qm consentiziao certissima
te em humo nro. nobre de autori
dade se a julgassm privativa daq
juizo, e ainda menos que se obser
vase sua pratica capta de pender
zir abito. Toco agora saber a
V. M. que tendo ouido o referido Pro
vedor, e nao achando no Officio pelo
qual me responderem nrao algaia q
favorosa a negacao particular que
este tomou, e publicou em humo ter
mo que mandou lavar e asigurar
pelo Escrivao que nozmos dehe
juizo Ordinario fazendo qm a di
ta prohibicao acompanhada de
penas comminatorias tao interper
tives como injustas, hecho Deber
minado ante respeito o que consta
do meu Officio o que participo a V. M.

36
para que mandando registar este
e as copias N. 1. 2. qm a elle erio
juntas, fique na intelligencia do q
vair governo e governo da sua auto
ridade que sendo llee dada pelas
S. y io ar Sup. medira camar que
llee necessidade absoluta e em
fureada pode interinam. mpreen
der

Deo q a V. M. p. B.
la 23 de Marco de 1803. Joao Eze
lo e Augusto d' Oayubauem d. Oay.
Cardinal Manuel Leite de Moraes
Juiz Ordinario

Luis Jose Luis

Deo q a V. M. ar duas Delacois
N. 1. 2. asiguradas pelo actual
Escrivao da Conferencia, pelas qua
es consta os differentes titulos par
onde devem, e as garantias que de
vem a Qual Fureada alguns mo
radores depe districh, para que

mandando M^{te} desde logo vir a cada
hum d'elles a sua preferencia para se-
ter a todos. Que despois de se
traz o referido como que sempre procu-
ramos familiar o bem commum, dex-
tey devey, e a fidelidade dos habitantes
de cada hum desta Capitania como
o governo e interesse da Real C^{da}, te-
ndo affectado que de muito tempo
derdi muitos habentear aos ditos de-
vedores em particular a efficacia
destes Meus sentimentos, do que inter-
pretando um favor ás Patrimoniaes
e incomparavel. Que Intercois de
S. M. Real que ama um Vassallos
como a seus filhos, e devendo medi-
das que trouxerem comigo qualq.
rigor, franquear a cada hum del-
les hum meio prompto, commodo,
e suave de resolver as suas acultadas
dividas, cuja antiga data meo-
ria taliz muer contemplação aq.
menor Camare ou C^{da} aq. agobiar-me
p^{to} de Governar. Esi commo-
da do que sera q^{to}mittido a qual
quer dos ditos devidos, recolher
nos Armaz^{es} R. de S. M. por fun-
da das garantias que cada hum
deve das gen. seg.

La

34
Família de Moitão, dita de Noronha,
ca, Dujão, Tancisco, Camarica,
Fumo, Canacaj, Amicar, Napadu-
ra, vir qualq. outro dos q^{to} recuso-
m^{te} J^o M^{te} M^{te} das Tropas, em
diversos Camos de Algodão e Baetas,
aquellas porções q^{to} pelo preço com-
m^{te} a taxa commo-
may respectivas dividas.

Como por um não he
ida a Junta intercois reduzir a estes
gen. toda a importancia da annua-
da divida q^{to} const^{te} das ditas Pa-
lacios, M^{te} dar a preferencia aq^{to}
he que p^{to} recolherem algumas
porções dos ditos gen. e como o Cambe-
cint^{te} de S. M. de S. M. por acorda com-
te he qualq. d'elles recolhido alguns
gen. q^{to} os Armaz^{es} R. de S. M. abaca-
ria logo na Prudencia Real a sua
importancia e valor.

Anno que M^{te} f^{te}
declaração da Junta p^{to} de
dum que dar a parte seus de S. M.
do effito que ella heur produzido, q^{to}
que no caso não operado de não con-

repassando os ditos dividendos para
uma promissória e actuação ao Vi-
ce-gerente para q' elle faça, readopção
a esse resp. differença, medidas e se-
brahe de comprar pag. 70. e R. Dr.
res. q'ous mil abq. de Fomentea mil
alg. de Fijas, e sua porção de Lan-
cinto correspondente a estas duas
porções quantidades.

Espero portanto que o
seu exemplar que em 1800. lhe co-
muniquei, recordará estas Memorias
vistas tão efficazmente que sem duvida
se colha o fructo que espero, e que tam-
bo contemplará o bem de seu País, co-
mo o projecto da Real Acad. do Seren-
ço de hum Principe que merece
m. mais do que tudo quanto po-
derem fazer.

Bemta 28 de M^o de 1888. João Carlos
 Augusto de Quechaguan. : :
 De fora para Ordenação's Escriitor das
 Direitor N.º da N.º de Curitiba Jo-
 q. da Costa Lige.

Permitta a Vossa^{sa} de Requerimentos
N.º 12 de Josefa Maria da Cu-
mba, q^{ta} q^{ta} a^{ta} p^{ta}ta delle, e das De-
cussentes a elle p^{ta}ta, Vossa^{sa} me
de o seu parecer a respeito das ma-
terias expostas, e sobre tudo a res-
posta que ella me vir^{se} no seu Reque-
rimento N.º 12. Advirto p^{ta}ta a
Vossa^{sa} que todas as vezes que Eu af-
firmo o Mando informando sobre he-
re^{se} ou p^{ta}ta particular que vou
procurar, sou um a meu opinião
fundada sobre as Leis em queal Vossa^{sa}
expressam^{te} declarar e p^{ta}ta me q^{ta}
mesmas Leis são favoráveis, e quanto
a^{ta} p^{ta}ta sobre as q^{ta} Eu o Mando
do amor, advertancia necess^{ria} para
que Vossa^{sa} a respeito da sup^{ta} e p^{ta}
o futuro um caso sup^{ta} concida as
ma^{is} p^{ta}ta de hum modo termi-
nante de que se possa tirar alguma
conclusão.



Dear Mr. & Mrs. N. B. B.

Dear John Currier

O. A. Aproximadamente desta Capital, por
 cuja oferta temos a dar a V. M. o agru-
 decimo em Nome de S. A. Real, par-
 ticipo a V. M. que se fez necess. q.
 conforme o que tivemos zaborido, des-
 de logo mandamos transportar o dito
 Molino p. o Engenho de São Luiz
 donde por conta de S. A. R. se
 transportará a esta.

John Jay

* Fico niente do que V^{ra} m^{te} participamos
 seu Officio do L^o do cam.^o d^a cerca dos
 dados actual dos Armaras de que V^{ra}
 l^{ta} Comm^o, e ultimo saber pelo elle que
 nao souz hauido ultimamente fugas de
 Escr^o no que toca a V^{ra} m^{te} o maior
 cuidado, e supor de certo as segundas
 paragrafo do seu l^{to} Off^o sou a di-
 zer que pedimos se elle quizer ann.

Militar p^a a confissão de alq^ues
Negros fugidos, N^o o deu immediat.
Cum dar, bem entendido por m^o q^u
será com condicão de pagar m^o os
dizos dos d^{os} Escr^o, em b^ontades
B^ocas de Ordenanças ou b^oas que
forem em p^ota tal diligencia, e q^u q^u
N^o quer saber de ordens que em
sem. caros deu dar, q^uderá b^ontades
Copias da Contr. que leva o soldado
Dragão Proprio P^omo p^o se gover-
nar por elle. Não julgo que haja
pessoa alguma a q^u p^ota imp^oto pa-
gar dos que vão em sem. diligen-
cia, p^ota sendo grande o interesse
dos d^{os} Escr^o fugidos, igualmente
grande he o trabalho do q^uer vão
passar talvez m^o dias em muse-
quim, e trabalhos muitas vezes acó-
panhados de inevitaveis riscos.

Peto que pertence a
ultima parte do mesmo paragrafo
dadas providencias e Ordens parti-
culares a N^o ass^o que me com-
tax a pratica que N^o Inter-
sory autorizarão sobre o modo
de castigar publicam^o os Escravos
negros Antiaes, e sobretudo a q^u

que mercem^o castigos publicos ve-
nhão receber nella Capital.

Deo q^u a N^o e p^ota
A de Abril de 1808. João Carlos de
Albuquerque Maranhão Capitão
G^o de F^ota Santa.

Cometto a N^o a Conta com p^ota
ba p^o que della se appareta b^ota Co-
p^ota, e recomendo-lhe que desde
logo me mande extrahir, aut^ota
summa da Receita liquida
nos ultimos set^o anno, e desde
1800 até o principio do presente
anno em que se declara q^uo que
pertence as Perdas gerais da
Capitania.

A importância total da Recei-
ta liquida em cada anno dos d^{os}
ann.

2^o
 Oportancia total da despesa
 em qualq. deller.
 3^o

Deficijs de cada hum dos ditos
ann. que deve ser o excessos que a
despesa houverem a conta.

Dear G. & Mrs. V. B.

Em 22 de Março de 1808. João Carlos
Augusto d. O. Imperador. e.
Prin. da Real. Casa. Caspar Pr. da
S. Navarra.

Em consequencia das Ordens que me
has occasião faço expedir ao meu
Mestre de Ordens o Major Al.
Ferreira José Leite Chaves Netto,
Ordens a Vm. que sem falta de
tempo faça aproveitar os fornecimen.
deceber. 700 doze homens, seis de
quatro e seis de facados 700 e Sangra
depois grande, e seis 700 e P. M.
q. E porque estes homens são

ser empregados em actual serviço.
Mm. pedirá as ordens necess.
que os Aguardantes do M. Grande,
Aguardante gr. e P.º Alberg. Mm.
afectará como seu Muscicam.
Estes mesmos Mm.
que há de ser vendidos todos os
meses, deverão trazer dos seus res-
pectivos Patrios suas Declarações das
necessidades que com elles terão
dependendo, para immediatamente se
lhes pagarem por uma Provedoria
Commissa. assim como também Mm.
Mm. pedirá pagar a cada Mm.
aponta de Ouro que por dia lhes
for arbitrado, não sendo necess.
q. se repende pagamentes bastos ago-
ra, como pagar o fecho de novas Or-
dens e Mm. a este respeito. De-
tinha o Mm. apenso em dívida, e fa-
ça encantar. Deo q. a Mm. Mm.
Pella 6. de Abril del 808. João Car-
los Augusto d.º D.º de Bragança. D.º
Viz do Arca pela Ordernação Encantar
dey. P.ºs Divinos da P.º do. Curia.
V.º pag. da Carta Sig.º

Para trãbese a
cuidado Vondar logo que receber
esta a Carta da Coimbra que
ahi está para partir para o
Brazilio.

Vm. immediata e immediatissima
 quartas 75. ubi Capital o Pedes
 tre Beato José e Picudo com dote
 Indios dez que sempre na Ann.
 da Caixaria, os q. escolhera entre
 os mellos portez, mocos, urubcutos,
 fazenda saber ao Fazendeiro José
 Ignacio de Oliveira. que Eu the. M.
 Mari immediatissima dar outrossa
 em lugar dutoz 75. o serviço da m.
 Ann.

Carta de D. João Carlos
 de Albuquerque a D. João Carlos
 de Albuquerque, 1808. João
 Carlos de Albuquerque. D. João
 Carlos de Albuquerque. D. João
 Carlos de Albuquerque.

Dear Sir,
Bella C de April 1808. Jacq. Car-
ter & Aug. L. Dymally. J. L.
J. L. Mear Jozé Antonio Pinto de
Jaz.

Nesta occasião se tem expedido ao
Ordem do Sarg. Mór Alexandre
João Leite ^{seu} ajudante d'Or-
dem que elle lhe communicar
to. ^e logo ao cunheir, alem do
que tenho de recomendar a V.^{ca}
por pelo Sr. Manoel de Bar

Mrs. não há bem saber
ao Soldado Fogaça que sua mulher pro-
rogado illimitadamente. admissão de-
clarar qd' elle se conservar no mdo do
Rio da Imma, apezar de que Orde-
no que o dito Dragoão na occasião
em que chegar d. S. E. e acompanhar
seu juramento com o Dragoão Luiz
Antonio, e mais os quatro Reductores
até á Chapada, por aonde S. E.
determinar, Ordenando-lhe assim
por ur esse humo com Certamista
que m. pode servir ao m. E. de
Liber.

O senhor. Este mesmo Amparo
 da remetterá Vm. as Pedras e Per-
 ramentas que foram para essa P. acar-
 go do Pedreiro Manoel de Medeiros,
 e pela parte que lhe toca recomen-
 ra' com o incomparavel zelo que Vm.
 conhece, e que em seu devido tem-
 po não deixaria de por sua Pre-
 sença do Ministerio p^a a exe-
 cução de todas as Ordens que te-
 nha dado ao meu dito Ajudante

Se Obediente, na guerra hntes recom-
mendado a melhor intelligencia
com Mm. em consideração d'elles
justos motivos.

Des guarde a Mm.
V. Billa 6 de Abril de 1808. João
Carlos Aug. d'Almeida e Silva
Ten. Coronel Gabriel da Fonseca
Adj. Comm. geral da V. do Cuiabá,
e seu districto.

Sendo da maior importancia conser-
var a correspondencia mais regu-
lar e mais regular com a Capiti-
lania de Goiás nas presentes cir-
cunstancias, sendo para esse effei-
to succeder, além de reforçar o Re-
gisto da Junta, distribuir pelas
poucas da Estrada piquetes de
Soldados da Ordenança que se
mandão de distancia em distan-
cia, Ordino a Mm. que assim
que chegar a V. do Cuiabá cui-

23
de um ordenar esta machina d'esse
modo. §º

Além de hntes Dragaõ, e quatro
Pedestres destinados a expedir a
E. Piquete haverá constantemente
na Junta oito Pedestres, que
hã o menor numero que pode ex-
ger o dobrado ministerio de fac-
zer as obrigações do Registo, e de
conduzir as Pandas que vierem de
Goiás. §º

Por tanto Mm. mandará logo por
ali os Pedestres successos para com-
pletar este numero. §º

Os Pedestres da Junta marcharão
só até o Sangradouro. §º

No Sangradouro haverá hum pique-
te de seis Ordenanças que serão
mandados todos os meses. §º

Os que marcharem da Junta
até ali entregarão os Sacos que
trouxerem, no dono daquelle
sitio do Sangradouro que será o

Comun. do tal Piquete, e este logo
mandará dizer ao P. Alberg.
e no Jahuá. 8º

Na Fazenda do dito Padre ha-
rá outro piquete de seis Ordena-
ças que terão suas medidas.
Oder. os mexer. 8º

Aquem que fugarem ao ditio
do dito Padre, ou que ali ali tiver
sua marchada, entregará os sa-
cos que trouxeram ao m. Padre, e
logo expedirá dois Soldados do
piquete 7º a 1ª do Curabá. 8º

Todo o Saco que aquem vier será
acompanhado com sua Guia,
passada e assinada pelo Comm.
da Serra, e nella assentará o da-
no da Fazenda do Sangrador,
e o P. Alberg. a hora e dia em
que o receberam 7º que se saiba
onde a Parada teve demora, e se
julgar da brevidade com que mar-
chou. 8º

M. Nogueira ao Juiz pela Or.

demora que passe as ordens neces-
sarias ao P. Alberg, e ao dono do
Sangrador para assentarem sempre
o mantimento necessário aos Sol-
dados da Ordenança do dito pi-
quete. Sendo na conformidade das
Ordens que nestas occasiões lhe di-
rão. 8º

M. fará todas estas disposições
com a maior brevidade de forma
que logo leve em sua companhia
toda esta gente e Portos Est. Luis
Cachano que marcha 7º a Capu-
tania de Piaç a toda a pressa. 8º

O dono do Sangrador receberá or-
dem 7º que sua vida inteira
seja sempre na Fazenda algu-
maquida que receba e entregue
os dizeis ao m. ao Padre e Alberg,
porque quem quer que maior requi-
sitações lhe sejam incumbidas
deixar diligencia, providas
seus Soldados que deve haver em
da hum dizeis dizeis, alcopara
M. sempre hum em Comm.

das outras, que será Brigada de
marchas determinadas e quando
se tocar

۵۰

3.
M^{te} entheta para este efecto su-
may capaxer ~~encomendas~~, los q^{de} ~~se~~
fueren indicados como propios de
may cofianza. Ordenando que
o Capⁿ. N^{ro} p^o apronte con exac-
tidad en todas las ocasiones en q^{de}
se faga ordenado que si manda
Vender.

Vender. Munidos de objectos da
 commissão que levou, fica a Vossa
 m. Incommodado o maior cui-
 dade em mandar poritivamente
 que tudo assim se pratiquem agra-
 do, e fiquem praticando p. o p.
 sem falta ou discrepancia
 alguma. O Luiz Pereira

O Srz. Exccutor hum
recebido ao Ordem receber para
que os que assim forem empore
gades venhaõ por dia cespertar.
de Oiro.

de la Ville de Bellerive le 15 Mars

de 1808. João Carlos Augusto de
Ourestrem. L. João Maria
da Costa da Silva. Ourestrem. Alex.
João Costa da Silva.

Remetto a V^{ra} M^{te} a Portaria in-
duzida, q^{da} qua depois de cumprido
o que nella manda, M^{te} e immen-
diatam^{te}. se apposte q^{da} marchar
em campo. Do Excmo. Ricardo
Franco del M^{te}. Senor q^{da} as For-
ças de Paraguary, onde sera en-
viado conforme as Minhas Or-
dens. Deo a V^{ra} M^{te} V^{ra}

Lem. Dear G. & Mrs. W. V.
 Paris Dec. 1808. Paris Carlos
 Aug. d. Desobediencia. A. J. J.
 cido. Am. Goncalves. P. J. M. B.
 A. Porto. q. w. a. m. m. Carta
 se acha no. no. L. J. de. Neg. das
 mas. a. J. J.

V. A. nobreza do Sen. Arcebispo
Comend. do Camp. de Drag. os Sol-
dos de 1808 que se encontram nos Off-
c. Inferiores e Soldados do Camp.
de Drag. e Pedestres destacados
nos Presídios de Curitiba, Maran-
hão, e Alagoas, e assim que chegar
aquella Junta mandará inspec-
tando fazer apagar os nomes
dos Off-^{es} e dos Soldados destacados,
e nessa mesma occasião sempre
se fará, e mandará cumprir-se
por da Minha parte dos Off-^{es} e
Inferiores e Soldados das ditas Par-
tes, seguindo a lei e outras
que os ditas exemplos de modera-
ção, valor, e honesta comportam-
to que elles tem dado motivo dos
honrosos Governos dos d. Arcebispo
e Pedestres, e até mesmo naq.
em que eu tenho sido a honra de
governar esta Capa, me deixão

46
manifestar a superioridade de que elles
continuam a dar provas da
fidelidade, subordinação, e valor
pelos q. os os Soldados Portugue-
zes em todo o p. succedem pela
parte a mais consideravel na cam-
panha da des. das Minas Augustas
do Brasil, assim como por elles
em todas as occas. deão ao p. da
do o mais brilhante exemplo. V. A.
Meu requererá tambem que se faça
distinção que delle todos se, e q.
sempre lhes mostrarem, e encorajar
que elles se empenhem a que em
toda e todos os Estados do Brasil se
distinção pelo bom serviço de St.
Paulo a Capa de Mato Grosso, e
como os Comend. actuaes deves-
sem ter a particular da
Minha consideração, a elles sobre
tudo agradecerá V. A. da Minha
parte a uma louvavel exactidão,
da qual assim como do seu p.
sempre sempre os mais dis-
tintos effeitos.

Des. J. A.

Permitta a V^{ra} M^{te} as duas Cortes
 juntas em consequencia da peti-
 ção q^a foyhe incumbido a V^{ra} M^{te} do
 Comm. de N. E. M. do Paraguary
 um districto, dando-lhe nella e
 nassegurada as Submarchas q^{as} quer
 q^a por ora me parece que V^{ra} M^{te}
 se deve regular. Por Santa Orde-
 m^{do} a V^{ra} M^{te} que se disposições appor-
 tantes e p^{er}sonas distans, a p^{er}sona q^a
 a v^{ra} fande l^{he}o q^uer q^uer e l^{he}o
 l^{he}o Ordinar. L^{he}o a V^{ra} M^{te} p^{er}
 P^{re} M^{te} de Abril de 1808. Foy Carlos
 Aug^{to} d^o Imperador. Por C^{do} l^{he}o
 C^{do} l^{he}o das Minhas Ordens M^{te}
 Ant^{do} L^{he}o P^{re} M^{te} As duas
 Cortes que se acyzaõ nesta Car-

O punto corrente que faço do zelo
 e actividade dessa Camm. em de-
 va descarregado a resp. do cidadão
 que Mr. não deixamos de ter em
 mandar reparar se for micent.
 7º e tranzição de J. E. Almeida. Sa-
 deira que desce da Chapada 7º
 o Coripe, e a pesar de não se
 dispense de lembrar a Mr. quan-
 to me será agradável que por p.
 dessa Camm. se deem todas as pro-
 videncias necess. ^{ad.} 7º evitar quac-
 q. incommodos que no distrito
 dessa Va possa ter o Ec. ^{ma} Prudenz.
 e já que as circunstancias não
 permittem que Eu realize tão
 depressa o meu valido projecto
 de regressar p. uma V. da qual he
 um hũa boa merecida saudade,

espero que V. M. municipal de S.
B. deumpenhario o conceito q
em todas as suas Causas, e informas
dos Caus e comissões apropriados
do Chiabá, conceito de q' Causas
experiencia propria fustro comen
tado o justo fundam.

Dascripto fundam.
 Dwy 9. a M^{te}. 173
 23. 11 de Abril de 1802. Jari, Car-
 loy Aug. d. Ombreaver. J. J. J.
 de Praxeta Ombreaver, Considera-
 se da Camm. do V. do Cuiabá, e
 mais Off. da m.

Acabo de receber vossa ^{ma} respeitável
e mui agradável Officio de 6 do corr.
no qual ^{se} me dá conta que
sendo ~~de~~ manifestado pelo Pa-
dre José Gomes da S. Vigario
da Misericórdia de S. André sum

O Ribeiro denominado da Caxoeira, distante da dita Minaão legoa e meia mais ou menos, e na mesma Chapada em que está estabelecida aquella Inguetaria M^{te}. mandava logo retirar para fora a todas as pessoas que ali se achassem trabalhando no mesmo Ribeiro, e carregando da sua guarda pessoal, fidei juramento e p^{re}stação as M^{tes}. Orden. para passar em consequência della a fazer a necessária distribuição pelos M^{tes}. que concorrem ao f^o do Ribeiro, na conformidade do disposto no Reg^o. Visto por tanto interporrei no paragrafo do sup^o d^o Officio, o seguinte no qual M^{te}. faz a designação do d^o terreno a ser repartido, e a Determinar a M^{te}. que immediatamente e sem perda de tempo, porer no caso da estação ser propicia, proceda ao levantamento e distribuição do d^o Ribeiro, regulando-se em tudo pelo Reg^o. q^o n^o 1^o e auctoriza a M^{te}. a fazer o d^o f^o na forma, e methodo pelos quays

em suas occorências se deviam regular
os Superintendentes nos seus Dis-
trictos.

Seu nobre zelo que
em hum largo espaço de tempo M.^{do}
tem expostado, pelo q.^{to} de V.^{do} D.
Real, e pelo bem de seu País para
o qual tem constantemente concorrido
nos diversos Cargos que tem occupa-
do neste Districto, me não dispen-
sam, de fazer maiores instancias,
cabendo aqui as mais ras reco-
mendações sobre a regularidade e
igualdade com que dezo que se fa-
ça a distribuição, na qual he pos-
sível que demarcadas as Datas de
provisão, todos os Membros te-
nhão igual parte, participando
assim todos igualmente de hui
benefício em que Deus quer aju-
da dar provas manifestas da sua
provisão a esta necessitada Capu-
lania. Eico por huierto sua certeza
de que M.^{do} foyto pela inclina-
ção natural que lhe confio pa-
ra sem dispendiar as suas
obrigações, como por offito das Mi-
nhas presentes Recomendações,

49
cuidando em que a distribuição se
fizesse entre todos em P.^{do} co-
mum e equitativa, e exacta igualda-
de, seguindo-se em tudo as formalida-
des prescritas pelo meu Regim.^{to}, e as
regras da mais justiça.

Pelo que pertence a
Data de V.^{do} D. Real, M.^{do} appare-
ce em Praca assim que illa for de-
marcada e comendo o P.^{do} a se de-
sy da. E se arrimado a illa a que
melhor gerico officio, e a exm.^{ta}
da que seja cuidada M.^{do} em reco-
mendar ao Cofre o seu gerico dando me
parte immediatamente. E que se rega-
as Minhas Ordens.

Rece
M.^{do} poderá reger
ao P.^{do} Joze Gomes da S.^{ta} de Enm.^{ta}
dando immediatamente e satisfazer a
Cangaia que se lhe deve, assim
que aqui se apresentar Ordens
cáo sua, e pelo que pertence a
proposta que elle lhe tem feito, não
há mais algaia para que elle não
seja admitido a trabalhar como qual-
quer outro licitante na Annua-
ção da Data Real.

Isso que pertence á
Minha o Sr. João Baptista
dos Reis Ordens recebe nesta
localidade do Ordens superior e Pro-
curação de. Já se proceder caso
forme lhe recomendo em Car-
ta particular.

Deus q. a. N. S. P. 173
Pella 16 de Abril de 1808. João
Carlos Augusto d. Oupharung
S. J. pela Ordenação Superior
Mentente das Pomas e Agos Meus-
raes da V. do Cuiabá e um Din-
thicki Jacq. da Costa S. J.

No mesmo int. em que recebe o
seu Officio expede as Ordens neces-
sarias q. se fazer logo a Separti-
ção do Ribeiro da Comarca, as
quais Ordens lhe comitavão de outro
Off. da data deste.

Atente do que nelle
lhe vai Determinado, Atento de

50
mais a recomendar lhe m. seria
mente que no caso de se acharem
Diamantes emfado o dito Ribeiro
ou em qualquer parte delle, não
cumpria o que a sua Superioridade
ella recomendado por
to Pardo e Ordem de S. J. de
dezenove de Setembro de
N. S. P. 173. por tanto
se regulará pelo dito Pardo
e Ordem, visto que a proximidade dis-
tância em que fica aquelle mo-
ro Descuberto desta V. de modo
nem se faz impraticaveis as pro-
videncias nella prescriptas, e usa-
do necessarios passar para isso q.
do Ordens, N. S. P. as passará como
lhe compete.

Deus q. a. N. S. P. 173
16 de Abril de 1808. João Carlos
Augusto d. Oupharung S. J. pela
Ordenação Superior iden-
te das Pomas e Agos Meusraes da
Pella do Cuiabá.

para o dito ~~assento~~ do ~~Porto~~ e ~~com~~
pelas que ~~seja~~ ~~de~~ ~~assento~~ que
apresenta ~~de~~ ~~Porto~~ de ~~Porto~~ ~~de~~
ja ~~garantido~~ a ~~mar~~ ~~de~~ ~~Porto~~
mista ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
logo as ordens ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
de ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
a ~~ajuntar~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
e ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
No caso ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
mais ~~conveniente~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
nor ~~demora~~ ~~compulsa~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
com ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
e ~~preencher~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
cas que ~~faltarem~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
sem o ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
e as ordens ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~

Deus q. a. M. e. Papa
22 de Abril de 1708. João Carlos
Aug. de Oporto. ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
reput. ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
sicias do ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
do ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~

42
Permitto a M. e. a ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
que ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
Ant. ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
que ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
faca ~~conveniente~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
quencia ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
matéria. ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~

Ante Dito ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
Ant. ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
Comando ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
Jaime, ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
necessarias ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
com ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
Real ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
tanto ~~seja~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
fundo ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
do que ~~carico~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
como ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
xilio ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
quanto ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~
minudar ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~ ~~Porto~~ ~~de~~

na emancipação das Minas e lti-
mas Ordens, e não menos no
cumprimento das Instruções
que daqui levam, visto ser lti-
mas e contras tão interessantes
ao Real Serviço. Recomendando
do que há de ser a maior brevi-
dade e exactidão na remessa
das Off.^{as} que ali chegarem di-
rigidas das Capitãncias de São
Paulo, e ainda Voss.^{as} m.^{as} especialmente
em que em q.^{ta} a lta. Antiga se
cumpra exactam.^{te} as Ordens
que a esse sup.^{to} lto.^{do} dado.

Como succede, que as
circunstancias actuaes tem alte-
rado em grande parte as Or-
dens que recebem o Int.^{do} General
Fabriel da Fonseca sobre as
disposições que se devia fazer
p.^{to} a Recuperação do E.^{do} Grão-
do, fide Voss.^{as} m.^{as} autorizando-se
nqm.^{te} para combinar como
dito General General o modo
de adaptar a descurcia e lti-
mido da sua entrada ao que

67
permittam as ditas circunstanc-
cias, como tanto premun que a E.^{da}
seja ali recebido com todas as
honras Militares como que a
fui. Eu mesmo vou mto. lti-
ficando: Cordeno a Voss.^{as} m.^{as} fide
ao seu encontro lti-
mto. parte que desculpe aq.
tas faltas que não poder des-
car de haver.

Adverte mais a
Voss.^{as} m.^{as} que fica sendo da sua obli-
gação participar-me logo e
sem demora todas as praticas
que ali tiver da Armada do
Paraguay.

Desp.^{do} a Voss.^{as} m.^{as} no
Pella 22 de Abril de 1808. João
Cayler Aug.^{to} d. Oumhausen. Gen.
darg. Voss.^{as} m.^{as} e Junt.^{do} das Minas
Ordem e Alexandre José Seta
Chaves Netto.

Como apurar de lti-
mto. já ver

pendido por Parada no seu Officio
de 6 do corr. ainda não deu res-
posta aos seus que com data de
21 de Out. 1807. me remetteu
pelo Cabo de Esquadra Luis
Ogobano, hi agora Conductor
da refenda de montes o mo. Cabo
encarregado do Carr. do Ouro.

Primeiro que tendo
sido de me seguir que mui-
to tempo se tardou que a rigorosa
exatidão das Agradas, e a prudencia de
algunh dos Off. da Casa da Ausen-
dicação tenha ido a causa de que
o dito Carr. no carr. e praso. Na
tenha sido maior demora do
que eu quizeria, opondo-se a
prudencia que eu recomen-
dei, obstatulo que as Minhas
minhas Ordens não pudessem
vencer. Eu cuidarei por em
que para o futuro a mais expe-
dição seja mais prompτα.

Receberão nesta se-
cretaria todas as Relações e Ma-
pas que V. M. remetter, e con-
tar-se que pela Providencia se

44
dará igualmente a entrega
das Cartas comentes e Certidões
que V. M. me remetteu conforme
as Minhas Ordens. e pela mes-
ma Providencia se lhe dará cer-
teza nesta occasião de haver em
Bragado o Cabo Luis Castor,
se as mil reis sentar e fôr o
suma de 200 de Agodais mo.
O. Amman, e o mo. Cabo para
a coincidência do rubo desta enco-
mendada, seja quatro Bestas sem
carga para que as V. M. man-
dará o referido rubo.

Pelo que pertence
a compra de quatro Bestas a q
V. M. resolveu, Bragado a proceder
e da qual pede approvagão, com
de passar que V. M. obrava m.
bem vista as circunstanças q
prezentes, e em consequencia das
quas se assim quizeria dessempe-
nhar com a brevidade recomen-
dada, as Ordens que de M. M.
tenha recebido, e por tanto han-
cando V. M. em conta a dita li-
gitima despesa, Ella M. será abo-

nada sem objecção alguma. E
é devido a V. M. que
seja. Em ultimam^{te} recomen-
dado a maior brevidade do
meu e sup^l. de Ordens districta
do meu V. M. na Expedição do Se-
fano do Paraguary, V. M. tem
obrigação de concorrer com to-
da brevidade para que não haja a
menor demora na entrega das
Minhas ditas Ordens, fornecendo
ao meu dito e sup^l. de Ordens fu-
do quanto q^{ue} esse effecto elle lhe
requerer, e ficando isto por V. M.
assim entendido de sorte que
não haja demora de me-
ras Ordens. Minhas q^{ue} ym^o. e
há recomendados objectos.

Deo q^{ue} a V. M. V. M.
Bello 22 de Abril del 808. João Car-
los Aug. d. Ouyshaurin. Sec^o
Juz. pela Ordenação. Executor
dos O. e Directores da V. M. do
Cmaba Joag. da Costa Lige^o.

Participo a V. M. que sendo eu
nomeado o Cap^o e sup^l. das
Minhas Ordens Manuel Anto-
nio Pinto Comm^o geral desse dis-
tricto, e sendo-lhe dado para ex-
seguir no apparelhar Embrocção,
o dito Comm^o geral desta occa-
zião. V. M. por tanto, entregan-
do-lhe o dito Comm^o geral com
todas as Embrocções e instrucções a el-
le pertencentes, ficando desde ho-
je as suas ordens, cumprindo para
o futuro V. M. e todas q^{ue} mais
Off^o Off^o Inferiores Soldados, e
moradores desse districto, e do
Juruá, todas as Ordens que a q^{ue} q^{ue}
elle der, há exactam^{te} como se fu-
rem por Minhas minhas expedien-
das, e do q^{ue} modo que oia^o as q^{ue}
há passada pela Latta de V. M.
vendo.

Dr. João de Almeida
Bella 26 de Abril de 1808. João
Carlos Aug. d'Almeida
Dr. João de Almeida
Quarta-feira 26 de Abril de 1808.

[illegible]

Instante com as devidas representações
 mentes que nesta occasião deu a
 V. M. no Real e Nome de Príncipe
 Regente. V. M. ^{por} esta generosa
 offerta de setenta e cinco mil
 de Realto com que se remittio com
 correo gratissimamente no presente anno
 de o fomento dos R. P. Amargos,
 que remittio a Real Academia
 que a este respeito heito expedido
 a Providencia da Real P. M. p. m.
 de certo q' quando as circumstancias
 aporem occasião acaizer, V. M. se
 distinguira sempre notavelmente
 no Real Serv. de Nosso Senhor,
 tanto, com a sua generosa, como co.
 os seus bens. D. J. de A. M. de V. B.
 Pella 26 de Abril del 808. João
 Carlos Aug. d. Oureb. Imper. Her.
 Gen. de Cavalh. P. M. de S. Carlos.

Recorrendo a memoria offerta que
 Vm.^{ca} ffez ao Sr. A Real o Princi-
 pe Regente Noso amado sobre
 vanda de apresentar Pair de corte
 e a subsistencia das suas Próprias
 hums hntm. publico pelo qual
 fique em memoria hums tão
 manifesto indicio de lealdade e
 amor com que Vm.^{ca} serviu hums
 tão bom Principe, Mandei re-
 gistar na Presidencia qual o
 Officio pelo qual Vm.^{ca} ffez a di-
 ta Offerta, e com agradecella a
 Vm.^{ca} no Real Nome do mes-
 mo Senhor em q.^{ta} justam.^{te} coo-
 daquelles que se distinguem
 com piety e conjunctura, não
 tenho occasião de levar um fer-
 uico ao Nome de Vm.^{ca} e Sua
 Real Priz. Permeado a Vm.^{ca}
 que no meu particular Estive

fico habbendo m. agradecido, e de-
xando poder M. encostar com
incumbencia e gratidão.

Deo q. a M. ce jo
Bella 2 de Maio de 1808 João Car-
los Aug. de S. Oymhauser. J. de M.
Fins Agut. L. de Parat.

Permitto a M. o Off. j. do
M. de Agut. L. de Parat.
que seja requirido nos Livros
de Reg. da Província, e delle
contar a todo off. a quem se offer-
ta que cubra com o mesmo fix a d.
O. Real o M. de Amado Sober-
ano. Deo q. a M. ce jo

2 de Maio de 1808 João Carlos
Augusto de S. Oymhauser. J. de M.
O. Real Prov. da Real Par-
ticular de d. de Navamio.

58
Em consequencia do que V. M. ce tem
representado, e taobem da necessidade q.
padece ahi o Real Serviço vao na pre-
zente Expedição o Almoçarife dos Re-
aes Armazens Com. de Paula Olorio,
e Lic. Alcaidore Joze Souto, e este
ordenado, que foy taobem hum Sacer-
dote p. a administração dos Sacram.
porém como este adoecio a hora da par-
tida, fica demorada por alguns dias a
sua viagem. Fiquem porém V. M. na certa-
za, que tudo quanto for ahi preciso, e
possivel fornecer se lhe será remettido.

Pelo Almoçarife serão entregues nes-
ses Armazens aquellas generos q. as Em-
barcações podem conduzir. V. M. com elles
se remediara a melhor, que puder, e socor-
rerá os outros destacamentos, como puder,
na intelligencia q. se fica aviaando outra
Expedição, pela qual novam. serão forne-
cidos os Armazens, e soccorrida e guar-
nicão: ao dito Almoçarife se carregará
na forma do estillo tudo quanto fica
constituindo a sua responsabilidade, e so-
bre tudo haverá o maior cuidado em con-
servar a pólvora em boa arrecadação, e
em evitar qualq. avaria neste precioso ge-

genero, e sobre esta materia estimes resuelto
a certos, q. V. M. me des. de q. ellas por ef-
feito do seu insensavel cuidado não pade-
cia fisco algum.

Exibem-se the Cometto fer-
ro, e hum bom Sarralheira p. concerto das
armas, q. ahi ha para separar, e neste ob-
jecto cuidar. V. M. eam hum particular de
valo, ao qual confio, como boa segurança, toda
os objectos necessarios para a defesa de
Forte, e Distrito. Tendo para Com. de Potes,
apim que ahi chegarem, faze tencas, q. de
elles logo partas, e conto q. elles ahi este-
jas de volta ate a fim de Julho. Pelo co-
nhecim. que V. M. tem de Distrito, me man-
dara dizer, se the parece conveniente, q. se
cavalque hua, ou duas Picas no Sitio do Des-
tacam. de Palmela, ouvindo sobre esta mate-
ria a Cap. Brito, que ja ahi esteve, ao qual
Eu tenho Recommendo, que passando por a-
quella altura salte em terra p. me informar
emais a V. M. do estado daquelle Destacam.

Apim que ahi chegar, qualq. das Expedi-
ções, que se esperão do Par. V. M. as apres-
sara para Cima, e se neja occasiao traxen-
de ellas gente de Sobra, p. poder mandar al-
guos Gyarites, que ahi não faze falta, sera

conveniente, que se faze, com tanto q. dahi
se não siga perjuizo dos particulares:
isto porém sera regulado pela sua pro-
videncia, como melhor the parecer.

Finalm. em consequencia do Comman-
do de todo o Distrito, de q. se deixo encar-
regado, fica V. M. na Responsabilidade de dar
todas aquellas providencias necessarias, q.
a dea segurança, as quaes Eu por m. dis-
tante não posso sempre dar, e q. por conseg.
the fica prestencendo o cuidado dellas.

Disponhas
apim as couzas, como por hora parece preci-
so, confio q. V. M. em qualquer caso se haverá
com aquelle brío, deliberacao, e zelo, q. se de-
vem esperar de hum Official honrado, defen-
dendo ate a ultima pinga do seu sangue
os Direitos de S. M. Real, de que se tenho
constituído Depositario.

Não the deixo menos
Recommendo o cuidado de me informar
de todos os movimentos dos Hespanhoes, es-
quadrinhando-os com toda a circumspecção ne-
cessaria para que Eu possa sobre ellas cal-
cular as minhas operações. D. J. a V. M.
Villa Bella de Maio de 1808 = Ser. Com-
mand. do Forte do Principe da Beira, e do
Distrito João Pereira Leite = João Carlos
Augusto d'Oeynhausen. Luis Jose Custodio

Por confiar com boas razões, digo, Para
que a todo tempo fique constando a gene-
rosa offerta, que nas actuaes circumstanci-
as fez a Sua M^{te} Real. Sin. Domini-
go Jose Vianna. V^{ta} M^{te} mandará registar
este nos Livros de p^a Provedoria com a
cópia, que o acompanha, dos generos of-
fercidos. D^{to} J^{to} a V^{ta} M^{te} Villal^{to} M^{te} de 1808. Joao Carlos Augusto d'Orij-
nhausens. Sr. D^{to} Cur^{to} Jeral, e Provedor
da Real Fazenda Gaspar Pereira da
Silva Navarro.

Cópia q^a acima se accusa.

Cento contos algr^{os} de far^{to} de milho.

Quarenta algr^{os} de feijão.

Trinta e dois algr^{os} de arroz, em casca.

Dezasseis arrobas de toucinho.

Dezasseis arrobas de apucar.

Dezasseis frascos de agua ardente.

Neste anno de 1808 se dá de far^{to} de milho
200 algr^{os}, e metade dos generos acima des-
critos: e p^o anno futuro dará o tanto. São
estes os generos offercidos a S^{ta} M^{te} Real
nello Sin. Dom. Jose Vianna. Esta con-
forme. Luis Jose Lust^{to}

Luis Jose Lust^{to}

60
Permetto a V^{ta} M^{te} os Officios juntos, pelos
quaes o Sr. Joao Francisco dos Guimarães,
e Joaquim Pereira da Cunha generosamente
offerecem o que delles consta; apim como tam-
bem vai a Cópia d'outro Officio, que Me-
dirigio o Capitão Leonardo Soares de Souza,
que todos como S^{ta} M^{te}, e honrados Tapalos de
S. A. R. se dirigem a auxiliar as precizaes
actuaes desta Capitania. V^{ta} M^{te} os mandará
registar nos competentes livros de p^a Prove-
doria, p^o q^a a todo tempo fiquem constando,
lemetendo-os depois de registados a Secreta-
ria deste Governo, e igualmente os mais, q^a ali
se acharem desta natureza. D^{to} J^{to} a V^{ta} M^{te}
Villal^{to} M^{te} de Maio de 1808. Joao Carlos Au-
gusto d'Orijnhausens. Sr. D^{to} Cur^{to} Jeral,
e Provedor da Real Fazenda Gaspar Per^{to} da Silva Navarro.

Cópia q^a acima se accusa.

Julgo que agora tenho occaziao de dizer a V^{ta} M^{te}
q^a offerço gratuitamente 300 bois, p^o as despesas das
Condutas, q^a S^{ta} M^{te} tem de fazer nesta immoção, e
desde ja p^ode V^{ta} M^{te} mandá-los receber na
minha Fazenda, quando V^{ta} M^{te} se queira utili-
zar desta minha pequena offerta p^o servi-
co des. S^{ta} M^{te}. R. D^{to} J^{to} a V^{ta} M^{te} de 1808. Joao Carlos Au-
gusto d'Orijnhausens. Leonardo Soares de Sou-
za = Esta conforme. Luis Jose Lust^{to}

Luis Jose Lust^{to}

Vou agradecer a V. M.^{ce} no Real Nome do Príncipe Reg.^o Nossos Senhores a generosa oferta de seis centos mil Reis annuaes, que V. M.^{ce} acaba de fazer-lhe, applicados para as necessidades actuaes desta Capitania. O amor, a fidelidade, o zelo, que tanto caracterisao a V. M.^{ce} nesta louvavel accao para com o Nosso Augusto Soberano, Me deixas bem persuadido, de q' em quaesq' Circumstancias darai V. M.^{ce} as provas mais deciaivas de hum Fidalgo mais honrado, e benemerito dos de V. M.^{ce} Real. Em quanto pois não leve ao Real Throno este seu obsequio, agradeço-o a V. M.^{ce} por este meio, participando-lhe juntamente q' a Provedoria desta Capital dei as Ordens necessarias, p.^a q' nella se facca a sua oferta, que espero sendo ja principio a realisar-se. D. J. de V. M.^{ce} Villa Bella 16 de Maio de 1808. João Carlos Augusto d'Ornhausen = Senr. Excmo. Mestre João Francisco dos Guimarães.

Luiz Jose Custodio

Fico na intelligencia de que V. M.^{ce} cumprirá com toda a exactidão, e zelo, de q' he capaz, as Minhas Ordens, que lhe communicou o Tenente Manoel Rebelles Leite, persuadido de que tanto nipo, como em tudo, e mais, q' for pertencente ao Real servico, V. M.^{ce} continuará

61
a dar Me provas da sua fidedignidade Militar. O Mappa mensal, e mais collectas, q' V. M.^{ce} remette, ficão em Minhas mãos, e em quanto ao sal, de q' se Dutacam. esta falto, nesta occasião se lhe remette o de q' por ora pode Carecer. Approvo sq' V. M.^{ce} Me propoem sobre a fideja, com q' podem pagar as suas dividas aquelles, q' deverem a Fazenda Real por conta dos Dízimos, com tanto q' seja pelo preço tomado na Provedoria: por tanto torno a recomendar-lhe, q' por ora se não facca distribuição alguma da aquellas porções deste genero, q' se forem recolhendo, conforme as Minhas ultimas Ordens, e em particular do q' para ahi foi do Eng.^o de Agostinho Lund Parata.

Os generos por V. M.^{ce} perdidos para concertos, que ahi se devem fazer, são de lhe remette o Preu, por q' na Ferraria, e Correaria agora estabelecidas nesta Capital se podem concertar todos os aparelhos velhos de Cavallaria, que ahi houverem, remittendo os V. M.^{ce} na primeira occasião.

Em quanto ao mais torno a recomendar a fiel execucao de tudo quanto tenho deitado ao seu cuidado. D. J. de V. M.^{ce} Villa Bella 16 de Maio de 1808. Snr. Agud. Comm.^o Alex.^o Bueno Leme de Meneses = João Carlos Augusto d'Ornhausen.

Luiz Jose Custodio

Depois de agradecer a V. M. em particular
o zelo, actividade, e vantagem, com q. acaba
de desempenhar a Commisao, de q. se encarre-
guei: Tenho igualm. de agradecer-lhe no Re-
al Nome do Principe Reg. Nro. Senhor a
sua generosa offerta, accao, esta tanto mais
louvavel, quanto era de esperar de hum Papado
em quem brilha o amor, a subordination, e o
respeito para com o seu Soberano.

Estas qualidades, por que V. M. tanto se des-
tingue, Me deixao na firme persuasao, de q.
em quaesq. circumstancias mostrara V. M. os
seus officiaes desejos de empregar-se no Re-
al serviço, dando as mais evidentes provas
de hum dos mais faveis, e benemeritos Papas-
los dos N.ros Reaes. D. J. de V. M. Villa-
Bella 17 de Maio de 1808 = Joao Carlos
Augusto d'Oeynhausen = S. Sen. Domi-
go Jose Vazina.

Luiz Jose Custodio

Na conformidade do officio, que dirigi a S. B.
em data de 18 do corrente, marcha desta fa-
pital o Soldado Dragao Jose Gomes de Sou-
za acompanhado de hum Pedestre, e quatro
Camaradas a fim de Conduzirem das Fazen-
das da fazenda, e fante quarenta Cavallos, q.
tenho destinado para o Serviço do novo Es-
quadrao de Cavallaria, que criou V. M. teria

62
toda a vigilancia, e cuidado, em q. os di-
tos Cavallos sejam escolhidos entre os melho-
res, pondo alem disto toda a efficacia
em que sejam conduzidos, com quantos bre-
vidade for possível. D. J. de V. M. Villa-
Bella 20 de Maio de 1808. Joao Carlos
Augusto d'Oeynhausen = S. Capitao A.
pudante das Minhas Ordens Manoel
Antonio Pinto = P. S. = Como taobem se-
haas de Carcer pelas de Oncas, Cumprir V. M.
mande ja p. a Provadoria quantasahi a-
char. Deem-me q. o fustodio tem muitas, e
os Fazendeiros taobem as devem ter, venhao
logo as q. houverem. de V. M. meoas nao poder
vir as Fazendas p. remetter os Cavallos, man-
do a epa diligencia se ha p. a da Pinto com
as mesmas recommendacoes, q. a V. M. deixo fei-
tas.

Luiz Jose Custodio

Penho determinado, q. deha Fazenda se escolhao
quarenta Cavallos dos melhores, q. nella existirem,
q. destino para o Serviço do novo Esquadrao, q. he
creado. Ao Comm. Geral deha Distrito das nes-
ta occasiao as Ordens necessarias p. inte fim:
mas em quanto elle as nao papa a executar,
previno a V. M. p. q. para evitar qualquer
demora, haja de ter ahi promptos os Esperi-
dos Cavallos, que devem ser dos melhores,
como the recommendo. D. J. de V. M. Villa-
Bella 20 de Maio de 1808. Joao Carlos August-
to d'Oeynhausen = S. Jose Raimundo Lima.

Luiz Jose Custodio

Acordando Eu nomeado a M^{te} Com.
m^{te} da Expedição que nesta occasião
se mandou em reforço do Ex^{to} do
Príncipe da Beira pelas boas razões
já apontadas no meu ult^o Officio,
v^o M^{te} partir para aquelle Pre-
sidio levando de v^o das mais ordens
os Off^{es} Inferiores, e Soldados
da sua Compa^{nia} e da ^{2^a} da Legião
querha de contar das P^{re}as asig-
nadas por elle que lhe hade intro-
gar o Sr. Major Apud^{te} das M^{te}
nhas Ordens e Com^{ando} da Legião.

Com zelo e actividade
de me deixas na certeza que tam-
to por marcha d^o Ex^{to}, como
depois de M^{te} e entregar ao Com-
m^{te} daquelle Ex^{to}, e em todas as
mais occasiões M^{te} se haurá como
aquella prudencia e acerto que
lhe são proprias, e que distinguem
os Off^{es} de M^{te} Truppa, e porque
a sua passada condicção tem jun-

63
tando surtido este effecto, Eu por
diempo de lhe fazer sobre qualquer
das referidas materias ultimas de
commissões. Abon harmonia
e intelligencia entre os Off^{es} da^o tem
exemplo superior fundavel e aprova-
do as P^{re}as que elles Commandam
da^o, e para evitar ha discordia entre
os Soldados quando a não ha entre
aquelles que os Commandam: este
importante ponto de subordinacão dos
subditos aos seus superiores, he o
cho sobre o qual joga toda a disci-
plina Militar, e o desta e da boa
ordem que della se segue se pode
esperar mais importantes da Guerra
seu acertado effecto. Por tanto
permittido M^{te} d^oas verdades
percurar ha bens permittir del-
ha aos Off^{es} e Soldados que ha de ha.
e das suas ordens, v^o um effecto sendo
este Officio na frente do Ex^{to} de
cujo Commando o hecho juncione
gado na occasião de embarque fa-
ra saber a todos elles que o que
Eu fico esperando he ter lugar

de honrar e agradecer acorda hui
o zelo e bom comportamento Militar
com que fides e constancia se distinguem
nao no feroz do Principe.

Espero que estas Mo-
nhas impuções sejam mais illumi-
das, e que Vossa m. particular-
m. concorra a se as verificar.

Passando Vossa m. pelo
Dutacant das Pedras saltando um
terra se encommisso o estado em q
se acha aquelle Dutacant, e as
noticias que ali houver, e sempre
demoras porquanto a uma mar-
cha informando-me assim q
chegar ao Porto do que ali tiver
achado, e a m. informaçao dou-
ra ao Comm. João Per. Leite.

Nesta informaçao particular
m. contemplará o estado em que
se achão as Obras feitas por Vossa
no tempo em que Commandar
dese aquelle Dutacant, se que-
ra seguinte Expedição, se dem-
as providencias necessarias, e de
de entre tanto o dho Comm.

64
dante João Per. Leite como um
Officio particular de recomen-
daciones que as circunstancias
immediatas exigiram.

João Per. Leite
Bella 2 de Maio de 1808. João Per.
Carlos Aug. d. Oupsternum.
Cap. João de Brito Ariz.

João Per. Leite

No caso que supra se ache o Juiz
Executor dos d. Direitos, Vossa
m. mandará entregar a Par-
ria inclusa q. a compra dos ge-
neros que consistio da Pelotão
que acompanhava a mesma Par-
ria, mandando receber do di-
to Juiz Executor os m. que se q
devião ser remettidos com toda
a brevidade ao d. Amarg. de
Ba. para serem dos Camaradas
que acompanhão o Cabo de

como ex. p. todos que p. a sua
via. p. a sua execução, para
que elle siga o fio das actuaes
operações, e não se desvie
de que p. a sua p. a sua
tidas occasiões de levar a p. a sua
ca do Principe N. S. a p. a sua
ca com que nella o p. a sua
do e hade servir.

Em 9 de Maio de 1808. João
Carlos Aguiar d. O. p. a sua
Larg. e M. e Antonio J. p. a sua

Luiz Jose Luis p. a sua

Apurar de que Eu não tenha re-
cebido intimação. Off. algum de
S. M. não devo com. e de deixar
de interpor. e o acerto com q.
p. a sua Off. do Larg. e M. e Antonio
J. p. a sua me consta que p. a sua
custa as Minhas Ordens que
por Copia elle p. a sua
com, e do acerto da sua conduta,

66
assim como dos humados sentiment.
Por que S. M. manifesta com. e de
dos seus Off. que elle p. a sua
he. P. a sua e de ar mais bem p. a sua
das esperanças da distincção cō
que p. a sua sabrá sempre de
presidir a import. Com. e de
de que ella se ficará p. a sua
do, correspondendo assim ao
bem p. a sua que p. a sua
sua p. a sua p. a sua.

O. Com. e de actual
Com. e de. P. a sua p. a sua de do Ordem
no particular sobre o p. a sua
muito de p. a sua p. a sua. P. a sua
tanto se entenderá com. e de p. a sua
o dito fim, não deixando entre-
tanto de carregar a sua com. e de
da actividade em unger aq.
muito que não foram de p. a sua
dent, de novas providencias,
a p. a sua p. a sua.

Em 9 de Maio de 1808.
p. a sua a seguir p. a sua
p. a sua a p. a sua conduta que
p. a sua as Minhas Ordens
que por Copia elle p. a sua

a Aug. Moar Ant. P. Rodrig. e
adquirar p[ro]p[ri]as a reparar p[ro]p[ri]as
casas, dimensões, e construccões,
e muros. Dos Muros vizinhos,
tanto p[ro]p[ri]os quanto c[on]s[er]vados para
informar logo de qualq[ue] m[an]eira
dade ao Com[un]do Com[un]do. Perah,
e o Moar. e no caso de Moar. recu-
ber Off[ic]ios que tenha[em] outros asun-
tos do que o de muros amplexos
to, civilidade, amiz, e boa intelli-
gencia, dando-lhes h[ab]ida respos-
ta civil, por um inquiricante,
e communicar logo ao dito Co-
m[un]do para que este recordasse
quando o espirito das Ordens que
lhes fôrto dado, por um m[un]do mes-
mo se houver Moar. com tal dis-
simulacão, e com tanta civilida-
de que não de lugar a desconfi-
ança de qualq[ue] desigualdade
no trato, communicacão, e intelli-
gencia. Deo[us] a Moar. e Jo[ão]
Bella 28 de Maio del 808. Jo[ão]
Carlos Aug. d. Ouyshaven. Por
D. Com[un]do del Miranda Jero-
nimo Jo[ão] Nunes. L[ui]s Jo[ão] f[il]ho.

67
Tendo de expedir para uma Encomen-
dação os d[omi]nos Pedubru e El Mar-
tincent. P[ro]to. Parboza, e Jo-
se Fern[ando], ap[ro]prio de l[ib]er[ta]d[ade] e o[br]i-
gacão para participar a Moar. que
h[ab]iam de ngito chegar a esta
Capital de volta da diligencia
a que o Ant[igo] Mandado de Pro-
curacão de Chiquitos o Com[un]do M[un]do
Debello. Debe ser com uma noida-
de p[ro]prio a de l[ib]er[ta]d[ade] m[un]do de
humo p[ro]prio a de l[ib]er[ta]d[ade] ap[ro]prio
tico o Com[un]do M[un]do Miquel Ferrer
e de l[ib]er[ta]d[ade] m[un]do interina-
mente o Com[un]do D. Fran. Xavier
Villares. O Off[ic]ios que l[ib]er[ta]d[ade]
trouxe são concebidos em humo
amigavel que combina[em] h[ab]er
f[ab]ricam. com a relacão que me-
da o dito Com[un]do que não p[ro]prio re-
ciar que o m[un]do p[ro]prio no m[un]do de
s[ub]d[iv]is[ão] que ali se demoram, ou

que escapasse de grande guerra
deste Official, que se q. disposições
de hostilidade. Segundo e que el-
le me diz já ali reconhece as al-
terações da massa Corte, por isso
por isso supponho o mesmo in-
dicio de alterações nas disposições.

Viendo Eu por tanto co-
municado a V. S. o meu modo po-
lítico de pensar sobre a presente
conjunctura, delle tiro a gravavel
consequencia de que por ora não
há nenhum positivo e firme. Nem
pouco entre as duas Cortes, se
me parece haver em logico me-
thodo. Por isso por tanto
to a repetir a V. S. as mais vivas
recomendações para que evite
dar nella outro. Sua desconfi-
ança que por ora não tem or-
noso, vizinhos não se descurarem
do governo da pontual execução
das Ordens da Corte que lhe com-
municam. E por a mesma razão
se por suas requisições estado
de defesa, lembrando-se V. S. que
de hum instante para o outro
as circumstancias podem mudar,

68
ou em consequencia das Ordens das
Cortes de Madrid, e Paris, e por des-
confiança das mesmas presidentes dispo-
sições, as quaes apesar da mesma vigi-
lancia podião ser descobertas bar-
tando para isso que devessem de
qualq. parte da Fronteira humão
homem, ajuda que espero que em
o vitor V. S. para todo o encorajado,
e em quanto ao mais tempo a hum-
brar esse que a sua situação actu-
al he tão Política, como Militar.
e a notar-se que espero que de hum
e outro modo V. S. despenda toda a
prudencia que se lhe conhece para
evitar qualq. ciume, e toda a exer-
gia de que tem dady as melhores
provas de se pôr ao abrigo de qual-
quer surpresa, ou eventual ataque.

Quanto ao conhecimento
que V. S. tem do genero Espanhol, e da
localidade de se districto, me dis-
ponho de o combater novamen-
te em quanto a esse objecto, e como
do se tirar delle o melhor partido,
com a prudencia que V. S. sempre
situação mui mais pela sua con-
ducta a mesma distincta contem-
plação que nunca sepe comen-

notarço espaço de dez annos, e por isso
hegitalmente aqui esperando que N. S.
me informe com a bondade, pois
sobre as actuaes circumstancias des-
sa Província. Vincamavel zelo com q
procuro promover quanto de mim
depende a felicidade destes Povos, assi-
da mesmo dor que estao mais longe
da Minha vista, me deixa em gran-
de inquietação a respeito dos mora-
dores de Albuq., os quaes ao dixer
do Amparo da Just. Vimos que
por ha' tempo, estao padeecendo a
maior falta de mantimentos, e
mesmo Amparoado em seu sobre
esta materia hum recado de N. S.
dando-me a entender que hum
grande Província que volter mag.
Província o Command. Luis José
Pinto entregara as Popas esgordam-
do a culpa dos peiores moradores.
O mesmo Com. meo fizo do
que elle se impoem no ambiguo Off.
que me dirigio e remette a N. S.
mostra q' por-me porvenir con-
tra q'q. accusação que contra
elle se lhe faza, e fazendo gran-
de submissão do seu zelo, e decla-
mando contra a inercia dos Povos.

69
dado, collo a principal origem da
sua presente inercia. Fazerdo-se
me tanto mais suspeito, porq'ue
residindo aqui mais de tres annos,
e se sublevaron de fazer q'q. pro-
paz propostas depois de voltar pa-
ra aquella Província, e de metter
entre Mim e elle hum tão largo in-
tervallo. N. S. por tanto avisa-
quando maduram o que contem
cada hum dos paragrafos do dito
Off. me informasti com a mais
detalhada individuação, dando
entre tanto e immediatam. as pro-
videncias que achar necess. para
reparar o mal, e sustar o pro-
prio, intendendo-se ate a reman-
dar outro Official para aquella Pro-
víncia se disse comhecer hũa abso-
luta neccidade com tanto que
se ganhe na troca, e o dito Pinto
fazer para outra parte dessa
América onde os seus escravos pos-
são ser utly a Custodia, e onde
elle não tenha a menor p'vid. q'
seu dor que tiver de ser. das suas
ordens. Por em N. S. contem
que depois de hũa sem a

bincia illi padem pamar multior
 carissime, uenerabili parricidato
 the parricidato, atque dos quare illo parricidato
 abraha parricidato, parricidato quare illo
 certo ex nato parricidato impudenter
 h. uen quare aito, descargo, ro
 bra a una parricidato, zelo, e acti
 uidade.

cidade. Como V. S. já estava me
 sendo informado de que Eu dar cir-
 cumprencias de uma Fronteira e da
 espinha dirijimo-me de M. e remet-
 ter as Off.^{as} que me dirigio o meu Con-
 sistor, e fico esperando que V. S. me
 informe com brevidade do resulta-
 do das diligencias que pelos mes-
 mos Officios me constam que fizeira
 o Com. de Miranda, mandando
 do o Cabo de Drog. Lauriano a
 V. Real, e outro tanto recommen-
 do a V. S. que cuide m. e em m. e
 M. e o estado de Miranda o q.
 requerdo me conta prefer me m. e
 Off.^{as} gerencia que sobre elle se han-
 com varias vistas. Parece-me que
 não seria máo que para ali se
 mandassem Luiz Pegas de Cabib.
 e os que há no Cuiabá, e achá-
 do o m. e conveniente mandada
 na logo requer ao Sr. M. e

Indagante das Minhas Ordens
que lheas remetta, assim como he-
de o mais de que quisa Fronteira
procurar, e naquella P. houver, por
que a proximidade com que o mes-
mo Sarg. Major tem feito as despen-
dices que lhe recomendei; reali-
zou as vistas com que o encaminhei
dehũa Commisào que repetto co-
mo a altopra de todas as operações
nesta Fronte. A S. por tanto conti-
nuará a dirigir-se a elle sobre tudo
do quanto foy o objecto da mea de-
lta Commisào, e não ficiará de
baixo de pretextos alguns impossibi-
liza Ordens Meigas aquelles va-
dios e libertinos que elle tem
committido, e lhe far remetterdo, não
dando cuídado, e cuidados aos pre-
stados mandados com que elles se
queixão da operaçào que se lhe faz,
porque ella ainda assim se segue
mas he proporcionada as de-
duz que elles committem pro dis-
tricto do Quiabá, e lembro-me
que não seria mais estabelecer af-
gans de foy na Povoaçào de Albu-
q. e q. causando ali farias no-

nas familias que augmentassem
aquella importantissima gloria, ten-
do os N. S. p[ro]prio facto de ex. d[omi]n[u]m
as vistas, porque o odio que tem
divididos hoje a general ^{de} suspicac[ao] es
farica talvez fugir p[ro]p[ri]a offe[n]siva
Commissos, semao formem castelo
zani vigiados.

Quando ao Antigo de
Albuc. lembra-me dizer a N. S. que
em hum pequeno espaço de tempo
tem vindo a Minha Presencia, per-
ma infirmitade de Recusar de
Procurador de Albuc. pedindo in-
mortalidade, licencas p[ro]p[ri]a do
Cuidado, as quaes semao quero
que se dem, p[ro]p[ri]a que me mos-
trao que naquella Populac[ao] ha
descontentamento, relaxac[ao], e de-
cadencia, circunstancias que exi-
gem o mais prompto remedio.

Como entre certo que
N. S. faria o maior caso dos talen-
tos, e intelligencia do Sr. J. M. de
Oliveira, e do Sr. J. de Jesus
ma J. de Jesus, dispenso-me
de lhe recomendar p[ro]p[ri]a ex-
cito o que ja fiz verbalmente sobre

21
a boa harmonia, e intelligencia q[ue]
deve ser espirito e p[ro]p[ri]a se entre
N. S. e elles, porque a natural pro-
pensão de N. S. o seu descontentamento,
e porque que os homens de sena-
mento sabem sempre dar-se entre
si, em seguranca que neste Antigo ha
recomendac[ao] de que h[ab]ita uti-
lidade se deve seguir ao Real Ser-
vico, nunca h[ab]erá a mais leve des-
crepacia, e desta certeza que he
nho e sempre tive de novo ou q[ue]
mais flues p[ro]p[ri]a p[ro]p[ri]a do
servico de N. S. Real.

Indo vagamente tra-
tado do modo p[ro]p[ri]a N. S. deve
evitar occasioes de dar circo a os
nosos vizinhos, e tendo-lhe p[ro]p[ri]a
Calor. E p[ro]p[ri]a sobre esta materia me-
ta Capital recommendac[ao]es em q[ue]
nada, e q[ue]ci, tendo m[ai]s de lhe
lembrar que sendo consequente e
m. imp[ro]p[ri]a q[ue] nao haja discre-
pancia de sentimentos ou pala-
vas na correspondencia com os
Comit. dos Dutacans e p[ro]p[ri]a
nicioes Espandidas, e sendo difaul-
toso evitar absolutam. q[ue] discre-

y fiancia que pode de vixey fornecer
 aos Nobres vixentios q̃r̃tados cavale-
 zos, se differentes q̃r̃tados entretimem
 correspondencia Official, e corrigir-se
 nestes as correspondencias foudem ser se-
 m. e as correspondencias as mesmas.
 Ordeno que em materias de of-
 quer constatacao, ou Comm. de of-
 quer Posto, de sua Fronteira recomen-
 dando aos Off. que lhes dirigirem se-
 m. Off. que saõ ubiõs autorizados
 a responder-lhe, e q̃r̃io N. S. Am. es-
 se auctoridade, remittat logo a N. S.
 os ditas Off., aos quaes N. S. recomende-
 ra abraçando em seu circumscrip-
 cia a prudente consideração que em ou-
 trofiquas fuzzerescripto o Mm. cro-
 nista Predecessor o S. C.etano Cam-
 po de Miranda, evitando sempre
 respostas categoricas, e contradic-
 torias q̃r̃io E. deo, e p̃mo dar. Co-
 m. a q̃r̃a q̃r̃a. outras Off. que saõ
 forins de seu. materia, os m.
 Comm. poderão dar respostas
 civis e aturadoras, mas sempre in-
 significantes. Como dets modo jul-
 go sufficientem. demarcado o que

por hũa parte ao Comm.º geral, e
por outra aos Comm.ºs. Sup.ºs. subor-
dinados fica pertencendo em q.ºa
correspondencia com o pressuposto
nho, e. S. affirmo o observado e farai
observar. Em q.ºa de mais todos

observar. Em q. de mais todos
os casos proprios e' de presidente
muito capacitado pelas sabias
Ordens dadas a esse Comissario
geral pelas V. M. Predecessoras, e
by não recommendadas pelas Mi-
nhas, posso por ora limitar-me ao
que tenho dito em q. novas circum-
stancias não exigirem novas presen-
das.

doming. George a K. S. Villa
Bella 28 de Maio de 1838. José Car-
los Aug. L. Ouyshammer. José Comaral
Crespo. Para das Francisco do
Paraguay. Ricardo Francisco de
Almeida Serra.

Dear Sir,

Quando voltar p[er] esta Paroquia?

es para Militiares que ultimam^{te} se
leirao a esta Capital com licen^{ça} sua,
de sua occasiao e sem o q^{ue} se parti-
cipar que Ant^{es} recebido, os j^{us} do
my Off^o de 12 e 15 de Abril passado,
chegados ambos depois que passara
de Porto partido a Expediç^{ão} que
foi Com^{andante} o Cap^{tao} Joze de
Pinto Arim.

Fica-me comtando
q^{ue}to gerir a exactid^{ão} com que
V^{ossa} registara as Parroquias das
d^{itas} Negociantes que pressa occa-
zio^{es} por ali passaria, e que hum
delles fora assistido com varios ob-
jectos da Part^{ida} Real de q^{ue} logo aqui
deu conta.

Sobre tudo ultimo
a noticia que V^{ossa} me deu de ter
já principiado a mar o Esge-
rmo do sequestro por V^{ossa} Comen-
tado e exp^{osto} que não deixando
V^{ossa} descansar a sua activida-
de no respect^o objecto da zelaria
ca^{da}, e da m^{er}ceda das Parrochias,
corregid^{ão} o deixado sem de-
f^{er} abundar esse Arroz, e
quay comtando em p^{er}man^{er}

73
exactam^{te} com todo o Mantimento
que apesar de sua diligencia fallar
logo que V^{ossa} me avisar como
me deu no seu Officio.

Na ultima Expedi-
ç^{ão} V^{ossa} prois se bem me lembro
os q^{ue}to que com q^{ue}to recomen-
dacio V^{ossa} p^{ro}vide, e continuaria
a ir os que aqui se p^{er}deram
apropositar. Ap^{os} a Resoluç^{ão}
em que V^{ossa} fica de redamar
ao Gov^o da Provincia de Mosar
o Cabra pertencente ao Aff^o de
xi Tr^{ans} da Cunha que des-
ton para aquella Provincia se-
guindo a que sup^{er}ito as Ordens das
S^{rs} M^{as} Ant^{es} e C^{on}mes-
mo o não faço agora por que que-
rendo ter p^{er}sentas para m^{er}ceda
das novam^{te} a dita Provincia, e
per^o que V^{ossa} me res^{ta}ta a res-
posta do Off^o que ultimam^{te} dei-
gi ao Gov^o para renovar as di-
ligencias com que devo p^{er}curar
conhecer^{se} dos recursos da
quella Provincia.

Do segundo Off. me
participa M^{te} C^{te} Pedro
E. João de Barros não es-
tando há m^{te} tempo em timão
de fazer pouco, algum, p^{ra} com-
tudo de modo os seus Soldos inter-
no, recebendo quasi n^ohav^{el} p^{ro}prio.
e a Real Aud. e attendendo as
suas acertadas reflexões, Ordeno a
M^{te} que em virtude da p^{re}sen-
te Ordem se lhe dê h^a no Soldo
desde q^u de f^{or} do p^{re}sen-
te, ficando comtudo ap^{re}stado p^{ro}-
to Hospital e pelo Am^o de ar-
ma como todas as mais Praças,
e f^{or} isto participo M^{te} a Pr^o-
videncia, e ao Com^o do Quartel
G^oral.

Como pelas noticias
adquiridas por esta parte da
Int^o de sua m^{te} p^{re} ora, descom-
fiança de f^{or} formal. N^o p^{re}
entre as duas Cortes de Lisboa e
Madrid, p^{re} a recomendar
a M^{te} como já o f^{or} por m^{te} pas-
sadas Offic^o que f^{or} co^o p^{re}
o f^{or} participas a cidade em
ocultar os nossos movimentos aq^u

24
N^o f^{or} v^o v^o v^o, e em evitar p^{re}da
p^{re} v^o v^o v^o de h^a dar p^{re}
p^{re} v^o v^o v^o, não p^{re}
dendo p^{re} v^o v^o v^o a m^{te}
p^{re} v^o v^o v^o p^{re} v^o v^o
qu^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
p^{re} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
esta m^{te} v^o v^o v^o v^o v^o v^o
p^{re} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
a p^{re} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
gia que sempre o f^{or} v^o v^o
do no Real. Ser^o do Pr^o v^o v^o
v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
p^{re} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
de v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
delib^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
os p^{re} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
no a m^{te} v^o v^o v^o v^o v^o v^o
que v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
com^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
sempre m^{te} v^o v^o v^o v^o v^o v^o
v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
f^{or} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
descriç^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o
m^{te} v^o v^o v^o v^o v^o v^o v^o

acostumada boa intelligencia e
harmonia, mas largar-se-á humana
a palavra que indique a dispo-
zição da Nossa Graça, incan-
mudada que N. S. fará a com-
paração com a communica-
ção, dego com a communicação das
mais novas pressas contra quem
adversar.

Conhecendo N. S. as
Nossas intenções e Ordens fatis
faz-me a esperanca em que fico
de que as desimpedirei tão per-
fektas, que naturalizando a boa opi-
nião que de N. S. tenho, me dará
lugar a levar por elles repetidas
e fuis furtivos a Paroquia do Com-
m. N. S.

N. S. terá também o
cuidado de não allegar em coisa
algua o tom de boa intelligencia
e harmonia nos Off. que dirigir
ao P. ou a qualq. Official da Pro-
vincia Supra. e dando res-
postas em atencões e civis pro-
prias nunca catholicas e deci-
zivas aos Off. que receber as re-
sultarem logo a Minha Paroquia.

75
ca para que Evanesco respon-
da, ou N. S. indique o modo de se
dey responder, e esta communicação
hi tem para aquelles Officio
que custodiarem assumptos de al-
gum custodiado import., porque
em q. das coisas que forem de pu-
ra civilidade, ou materias isen-
tificantes, N. S. responderá a el-
los como até agora tem custodiado,
inquindo sempre o espirito das Or-
dens que ali se achão estabeleci-
das, por em como há cores represen-
tas que Evanesco proprio promissar
nem occorrem de tão longe, sen-
do elles de natureza que commo-
netta a honra das Nossas Or-
dens, e N. S. se recordará N. S.
daquelle modo que o valor, real-
dade, e honra exigem de todo
o honrado Official, por em como
da a recommendada promissar
cia, porque nem ella vararizes
há acerto. Fico esperando todas
as respostas das minhas ultimas
Off. e a vista dos quees de
do N. S. fuis aquelles recommenda-

dação que as circumstancias require-
rem.

Entre tanto Deo q.
a M^{re} J^a Billa 30 de Maio de
1808. João Carlos Aug^o d' Oupichau.
sur. J^o M^{re} Cordeiro do Porto do
Príncipe da Beira João Per. Leite.

Luiz Jose Cust. Affs
1808

Não devendo Eu authorizar a de-
cadencia daquelles Estabelecimen-
tos fundados pelas Ordens de S. A.
Real, e approvados pelo Minis-
tro Augusto Sr^o, e coactando-me que
seja dado Eu immediatas pro-
videncias dentro em poucos dias
ficarem abolidos o do
Corr. desta Capital e o Enxada,
tenho Mandado remeter o
Expos. do Registo do J^o J^o so-
bre a sua conscripção e de outro
recomendado q^d o futuro a
mais fiel execução de todas as
Ordens que na época de Eu

26
Estabelecim^{to} se derão aquelle Reg.
O que participo a M^{re} para sua
intelligencia, e q^d que assim o fa-
ça executar. Deo q^d a M^{re} J^a Billa

do 31 de Maio de 1808. João Carlos
Aug^o d' Oupichau. J^o J^o J^o
M^{re} Cordeiro do Porto do
Príncipe da Beira João Per. Leite.

Luiz Jose Cust. Affs
1808

O Soldado Dragão José Gomes de
A^o volta para esse Destacamen-
to pois que já cedeu a dili-
gencia a que o Mandar ao Cai-
ti. As mais noticias q^d
me vieram sobre o estado actu-
al daquelle Paz me obrigão a
basear os olhos sobre ella para
evitar maiores perigos, e por
me partido o Soldado Dom.
Carlos o mais habil, e o mais
proprio para se empregado na

informação daquelle ultragada
Fazenda, porém como V. Ex.^a me
thor o conhece, dar-me-há sobre
esta matheia o seu parecer, im-
possuando-me no pto. da Pres.
dessa Província, graduação entre
fazendo-se ella a outro Povoado;
e a g. seria conveniente pstriga-
la na sua falta. No caso q
V. Ex.^a não ache obstáculo algum
a esta mudança, mandando lo-
go o dito Dr. João P. de C. pro-
to a este Quartel General, en-
tregando intimando a Fazenda
d'aquella melhor parecer, porque
agradez importância da Fa-
zenda do Paiti, e estado miser-
avel a que ella está reduzida,
não permittem que hajão demor-
as nas providencias, como que de-
vo atallar as discordancias proce-
didas dos descuidos e relaxação
do Povoado. João P. de C. Leme.
L. de V. Ex.^a V. Ex.^a V. Ex.^a
ho de Junho de 808. João Carlos
Oyá. 1.º de Junho de 808. P. Ex.^a
Comun. da Província de Ceará.
Mex. P. de C. Leme de M. Ex.^a
L. de V. Ex.^a V. Ex.^a V. Ex.^a

79
Remetto a V. Ex.^a a Cópia inclusa
afixada pelo Secre.^o desta Puer-
ba de hum paragrafo do Off. que
com a data const.^a da dita Cópia
me dirigio o Sarg. M. de Antonio
João de V. Ex.^a P. de C. Leme pelo qual ali
da Offerta de dany mil alq. de Mi-
lho que já consta nessa Província,
offerece mais o dito Sarg. M. de Antonio
mil Cavallos, e mil v. de Ca-
no de Algodão. P. de C. Leme
V. Ex.^a por tanto fará
registar nessa Província a dita
Cópia inclusa, tanto q. que a to-
do o tempo conste o quozzo offere-
do hum Real Vassallo como se seg-
ceberem, e assim cada hum os obje-
toz offerecidos, e visto que em conse-
quencia do que o dito Sargento
M. de Antonio propoz, são já chegados
a esta Capital os quarenta e

valley que se lhe foy mandado
da Fazenda de S. R. N. e
passava a ora. mais se que
quantia de marinha não avallia
do marinha por se foy mandado com
Acustivam. e m. Sarg. Moir com a
sua total importância nos Cores
da S. R. N. e, seguindo-se se foy esta ava-
liação a probatica e formalidades
mandadas em sum. Caras observan-
çulas S. R. N. e. Deus e a M. e S. R. N. e
Bella do de Junho de 1808. João Car-
los de S. R. N. e. D. S. R. N. e.
Com. da S. R. N. e. Gaspar Pereira
da S. R. N. e.

Sapô que Eu mabi cum Off.^o de N.^o
de Abril de 1791. amro. Eu lla finia
dado supesta eim agradecim.^{to} do ce
sentimento Patriótico que N.^o
melle manifesta, se Eu a mab tives
se a mab do 7.^o de 1791. occorria
em que mab oportuniad.^e a pao

Entre tanto Cumo
Mue particular estimando as
generosas perças da sua healdi-
de, e Patriotismo lhe agradeço

a satisfação que deus modo me dá. E a que me dá

da. *Desp. a Mm. p. a*
Bella to de Junho de 1808. Foi o Car-
toz e Aug. M. Durchein. P. S. A.
Procuradoria da Dept. Sup. Junho
expedido a Ord. n. 100. que
amanda de manha reproceda
a dita avaliacao qua fôrta p. p.
Mm. proposta. P. S. A. Mm.
Ant. Joaz. de Vasconcellos P. S.

Lina Gorelund & Ma
son

Apreca com que explico o Carr. de Lube
 mtoz suas mtoz dixa responder bar
 gann a os seus dous Off. de Po. e Pl do
 mtoz, qmtoz, o que fico fazendo como
 Linca de lube mandar a resposta q.
 explico.

expedido. Entran tanto remitido
a Nro. o Jefe junto para o Coman-
dante de Paz para que o remitta
com toda a brevidade.

Le mandei dar bai-
na desde 21 do miz passado aos

dois Pedestres a q. M^{te} nome dia
deu licença similimite por esta-
rem incapazes de servir e em q.
aos Tmhos de Ant. Pedro visto
querrosse elles assistir q. Com-
bra, q. de M^{te} mandados os m^{os} por
m. occasião acompanhados com
huia Guia de quem se remittira Co-
piado p^{re} mandar restar para
ca de Cadetes desde o dia em que
entrarem num ou outro serviço
nesta Repartição.

As presentes Annua
que mandas vir para esta Capu-
ta e que devem ser coordenadas
por algum Official Superior q' abri-
van mandado q'd era e p' outras dili-
gencias, devem vir bem acordi-
nadas em volumes que fação
Cargos iguaes, e de este q'essão
dequidem aqui despendidas.
Ho que por ora me recomen-
do, e em q' do mais refiro-me
aos outros meus Offs

Des g. a Nord

Bellem de Pinho del 808. João
Carlos Aug. de Durschhausen. For
Sarg. Major e Feld. das Minas
Ordem. Mex. José Lito Chaves
Mello.

Seu José Custodio

De seu Officio de Jo de Maio, inis-
to em continuação approuva quanto
Voss. hum. pto e projecta fazer a
requisito da Fazenda do Caité, e
tôr uma mataria que se posside
em mais largam por Domini-
gos Carlos que mandei vir de
Cavalos. transcredo-me que se
não deve esperar mais tempo pe-
la emissão da relaxação do ac-
tual Fazendeiro do Caité, e em
quanto a esse requisito hum. pto dou
novas Ordens, aplique Voss. o spi-
rito das que têm recebido ao me-
thor interesse da economia nesse
distrito, que deve ser o seu princi-
pal objecto.

80
Não deixo de ter algum
negio de que o Tenente Manuel
Pepicalves tenha adulterado as ar-
dens de que Voss. e mandou in-
cumbir, e tenha cuidado que de
baixo do portado de Real Sen-
te horem mais faca alguma
venação, e em q. ao modo repro-
me ao que por Off. mandados de
nho Determinado.

Seu a Voss. e por
Bellem de Pinho del 808. João
Carlos Aug. de Durschhausen. For
Cap. Com. da Povoação de P.
Off. em districto Manuel Ant.
Cinto.

Seu José Custodio

Sendo em vista o que Voss. me ex-
pediu no seu Off. de Jo de Maio
transcredo conformo-me a esse ten-
de quanto nelle um dito excep-
to com o projecto por q. Voss. está

de imperar sobre a emenda da carta
regras do Fazerdeiro do Caete Jo-
zê Rodrigues. Disse já que segun-
do Mr. Luiz elle tinha dado Manto
porquanto a Real Fazenda quer
seu indispensaveis descuidos, e por
tanto se já arriscando a mesma
Real Fazenda a contingencia da
futura conducta do mesmo actual
Fazerdeiro, tendo resolvido empre-
gar antes o tempo que Mr. per-
mizia conceder a José Rodrigues
p'd a sua emenda, em expre-
ssar ao Dragão Dom. Carlos
Lito que mandei vir da Par.
de Cavalheiro para aqui melhor,
e introduzira melhor ordem na
sa do Caete. O dito Dom. Car-
los fez pois o portador desta car-
ta que elle lhe entregou, deveria
Mr. encargar de da futura
ca. da Fazenda do Caete, deves-
carregando della ao Dragão Jo-
zê Rodrigues. Disse.

Como Mr. está im-
pedido das muitas intimações, e
falta de mais assistentes comen-

81
comentando de Administração economi-
ca, pois que os mesmos as causas
refereis que me apresenta nos seus
Off. já confessando, e mesmo in-
dispensaveis que precisa assistir a es-
triga da dita Fazenda. Mandado
comigo o Fazerdeiro José Pinheiro,
e o Empreada Mr. Pinto, em
qualq. outras pendas intelliger
by que Mr. achar conveniente
fazer, e fazer hum bom e exacto
Invent. do que entregar José Ro-
drig. e receber D. Carlos, po-
derá o quarto ao Pado Vacante,
mille reus de bulcão por ora, por que
não supprito tempo proprio, de-
nando-se isso para outra oca-
zião, descrevendo-se no Invent.
rio todo o Cavallar que houver
na Fazenda, por que supprito
não haverá a sup. de todo o me-
mo inconveniente, e havendo o
então Mr. me informará.

Expo. que esse Inven-
tario se já feito com toda a exac-
tidão neces. não se para que com-
te na Província a que Mr. o de-
ve remetter, e actual estado da

dita Fazenda, e para que fique
servindo de Carga ao novo Fazendeiro,
mas até qd que se casar, e
com a promissa exactidão o inq^{to},
ou diminuição, e outros, e q^{to} se
que teve a dita Fazenda no
tempo do Fazendeiro que agora a
tinha.

Atto do affirm^{ce} N^{ro}.
comendador para uma m^{te} huerza
Copia do Invent^{to} que compete a
Provedoria qd. servir de emboada
na m^{te} Inspeccão, e tanto o Ori-
ginal que mandar, com a Cópia
que ficar para afigerados por N^{ro}.
pelo velho e novo Fazendeiro, pelo
da Caipara, e pelo Arqueiro da
Atto. P^{to} visto não poder assis-
tir o Cabo J^{to} por N^{ro}. P^{to} a q^{to}
mais depreca ipso justissima,
por ter sido a Administração
daquella Fazenda, e depois man-
dar o Pragaio J^{to} P^{to} a vista
Capital, e dar as Pragaio Da
m. Carlos ardeus decise que
conforme as dos m^{te} Anteceso-
res, as M^{te}as, e por presidente
Pacertade modo de passar, de
um para o futuro regular a

obrigações deste Fazendeiro, e para
refeição dar lugar a pragaio des-
cuidos, e q^{to} a pragaio total
m^{te}. P^{to} a Fazenda que tanto tra-
balho e despesa tem custado, N^{ro}.
irá frequentem^{te} visitar a exome-
nando com m^{te} deza a conduta
do Fazendeiro p^{to} me dar conta do
progresso ou atraso que nella tem
der.

Atto N^{ro}. entendido
que hum dos objectos q^{to} mais deve re-
comendar, conforme as M^{te}as
Ordens q^{to} se a Agricultura em q^{to}
se deve cuidar até o ponto de não de-
quitar a subsistencia dessas duas An-
zendas, e dos Districamentos de Jau-
m e N^{ro}. Maria de qualq^{to} socorro
externo, e q^{to} que isto affirm^{ce} succida
N^{ro}. mesmo irá ver a p^{to} a p^{to}
quella feita, e detalhar a que se
deve fazer, dando ao Fazendeiro a
gente m^{te} q^{to} hum m^{te} de tra-
balho.

Não se esqueça a N^{ro}. m^{te}.
q^{to} um q^{to} não F^{to} e P^{to}
que se tem recolhido aos N^{ro}.
J^{to} de Jau^{to} e de N^{ro}. Maria.

haja a maior economia, e até se
deixar toda a supressão por esse
brando-se. Mas que o dito governo
muito mandado de novo fazer, tem
outro objecto differente, e que não se
falta para o Município de São Des.
facilmente ordin.

As circumstancias por
ora não exigem que estejam em ac-
tão por isso as Com. Franciscas, e
bastará que ellas estejam promptas
a ajuntarem-se ao governo. Assim, em
quanto o Sr. Major Com. do
Quartel de São do Cuiabá Mezar-
tição a marcha da Cavallaria.

M. mandará reco-
her do Juro para a Fazenda
a que elles pertencem os Indios
que lá estão, deixando ali repen-
te quantos bastantes para fazer os
of. de duto e muni. de sua Praca.

Dirig. a M. de V.
Bella 15 de Junho de 1808. João Car-
los Aug. d. Oumhauser. d. Com.
Com. Com. da Popação de N. M.
com D. D. de S. Paulo. D. D. de S. Paulo.
d. D. de S. Paulo.

João José de S. Paulo

83
Permitto a M. a Portaria inclusa
para que apresentando-a logo na
Presidencia da Real Fazenda se
disponha a partir para o governo
do distrito com a maior brevida-
de, ficando na intelligencia que
deve marchar no P. de S. Paulo
o Forte do Principe da Beira se
vai expedir.

Dirig. a M. de V.
Bella 15 de Junho de 1808. João Car-
los Aug. d. Oumhauser. d. Com.
Com. Com. da Popação de N. M.
com D. D. de S. Paulo. D. D. de S. Paulo.
d. D. de S. Paulo.

João José de S. Paulo

Junha Eu já escrevi outra que não
tem a mesma o D. de S. Paulo. D. de S. Paulo.
Carlos quando recebi o m. de S. Paulo.

A de com. um que M^{te} da a razão
porque se querendo estabelecer nas
Campa. e parcos desse districto a
nossa Soldados moradores aq^{ue} se
do J^o de J^o e representa que o Reg^o
Coronel da Legião do Cuiabá se
cepa de abster na dita Legião os
moradores do Paraguary. D^o de
ano que conforme as Missas ut
limas Ordens pertence a esse dis-
tricto.

Visto pois o que M^{te} me
exposu^{to} não a dizer M^{te} que a mex-
ma exactidão que recomendei para
execução das Ordens dadas ao Sarg^o
M^{te} de Ordens, pode ser a
causa dessa apparente inexecução,
porque sendo em primis^o M^{te}
dado levantar sua Companhia Franca
de Voluntarios com soldo p^o um
na fronteira do Paraguary, e sendo
depois de passar recruta de Legião
d^o districto Mandado recrutar
mais, p^ota razão de um da
p^oella. Para esta Capital, he
natural que o dito Sarg^o M^{te} de
nha recrutado todos os districtos
adjacentes p^o completar o dito ne-
cess. m^{te}, e que por este motivo
he o D^o Com^o de busca buscado

distintas nos mesmos districtos para
na gerencia das Praças que p^o a
misma Campa. se he tirando.

Considero M^{te} por tam-
to uma intima irregularidade co-
mo procedida das mesmas Mi-
ssas Ordens, e como humma neces-
sidade absoluta dictada pela falta
de gente que he para completar
do m^{te} tempo quatro differentes Cor-
pos, isto he as duas Legiões, a Cam-
p^o de J^o Cuiabá, e a Cam-
p^o de J^o Paraguary desse districto, e afins
nao chamando p^o ofi^o de J^o Cam-
p^o de J^o que morarem p^o cá do J^o
r^o, hez tirando da Legião do
Cuiabá os que nella tiverem ac-
tualm^{te} Praças, remedi^o se com
a gente que he fornecer o cubito
lactual desse districto, um caso
de não haver gente sufficiente p^o
para as tres Comp^o de J^o de 60 Pra-
ças, regular todas a 60 cada hum-
ma que depois se ausentará com
forme o permittirem as circum-
stancias. Em quanto as circum-
stancias não exigirem maiores cu-
dados, occupe-se de J^o com. um

regular as ditas Comps. ^{Ad de far}
Uma que todas juntas fizessem menos
o Campo de que ^{Ad de far} h' Comms. em
qualidade de Comms. deve distribui-
lo, e em quanto ^{Ad de far} M^{te} occupar esse
Comitendo, dirija o dito Campo co-
mo lhe compete, e como lhe parecer
mais acertado para perfeito desem-
penho das M^{tes} Ordens, de sorte
que ainda que não entrem em
Campantia pelo menos se fiquem lo-
grando a vantagem de ficar ha-
vendo ali hum novo Campo regular
em m^{te} melhor p^o do que estava es-
ta demorada Comps. Para esse
Effeito mando-lhe hum dos Cadern-
os das Matricula da Legião, p^o q^o
regulando-se por elle M^{te} m^{te} de far
ter outros p^o para cada hum
das Comps. rubricando M^{te} os di-
tos M^{tes} Cadernos, e mandando co-
piar nelle as mesmas Ordens, e a
quella parte que for applicavel
as quaes Ordens haibem M^{te} afig-
nada de Orden M^{te} M^{te}, e depois
formada e remetter-me o dito Livr.

Fiquemos pois em
que cada hum das Comps. ^{Ad de far}
nha
A Cap^o

85
1 Sargento
1 Alferes
1 Sargento
1 Alferes
1 Cap^o
1 Sargento
60 Soldados

e seja este o seu estado completo, e q^o
para o futuro sobejar h' se distri-
nuendo p^o entre Comps. que talvez
pelo tempo adiante podera ser de
Cavallaria, e não carecendo por ora
as Paras em q^o a p^o não h' ab-
soluta, e a M^{te} m^{te} discipli-
nando os Off^{es} e Off^{es} Inferiores das
sas Comps. que morarem mais
perto, bastando que M^{te} ordene
que os Off^{es} e Off^{es} Inferiores, e solda-
dos que morarem dentro da dis-
tancia de duas legoas estejam a
talla todos os Domingos e Dias
Santos, e assim seja de que mora-
rem mais longe. Nuns dias
de M^{te} M^{te} aquella disciplina
que h' indispensavel, e que eu
quero que tenham esas Comps. p^o
que a seu tempo se possa esperar
della algum vantapozzo n^ovo.
Não duvido que haja trabalhos

em pender a natural indolencia
depois da, que a bordo de toda a
Ocupação, até aborrecem o Culto
Divino, por isso usando N. S. de
prudencia, qto. vovinho vencerá
notam. que pouco a pouco suas
costumando e tornando a ser ao
serviço Militar, que deve ser a vi-
da principal exercicio de todos
os D. da esta Capitania há de
propor a que não se dispense
nunca. Amam. dando
a N. S. esse novo Corpo a Comman-
dar, espero do seu zelo que chegaria
a pô-lo no estado de perfeição re-
ceitaria se dar a N. S. honra, e a
Mim qto.

castro she recommends.

Agradeço a Vm.^{ce} o interesse que to-
 bra na Minha saúde e a qual
 mandou a saber pela sua Carta
 que acompanhava os Off.^{os} que sub-
 timam^t. me dirigio o Comm.^o des-
 sa Fortaleza.

Pella 20 de Junho de 1808. João Carlos
 Roy Aug. 7 de Ouyhannus. D. João
 Carlos J. de Souto.

Luis Foxe Jun. 20. 1823

Recebi que V.ª o qual sendo-me
agradavel pela certeza que me
trouxo da felicidade comy a Es-
perança por V.ª Comandada
chegar a Bahia Portulana, que deu com-
modo o Discurso de saber que V.ª
ficava necessado hum novo ab-
que de Dezois. Desejo que que me
insulto futuro a estas horas de um
meio, porem a dez. Para que
Qual V.ª aproveite minha Puer-

nicão a continuada actividade com o
N.º. 1.º. e nelle se emprega, e pela qual
espero que N.º. 1.º. continue a dessem-
penhar o bom conceito que me
merece, e espero tambem que N.º. 1.º.
se não esqueça que o cidadão do
modo de o conseguir não está
sendo a melhor intelligencia co-
o Comm. dessa Insperação, em-
do zimento e exacto em executar as
ordens que do m.º Comm. receber.

Entre tanto cria
Sua Magestade as occasões de
se gerer e mostrar a Minha
estimulação. D. e N. de 173

estimarão. Deo q. a N. M. ce 1783
Pella 20 de Junho de 1808. José Carr
los Aug. Val. Oeynhauser. S. J. Cap.
José de Paiva Arim.

Dear Yours
C. C. C.

Selo Pedro de José Gonçalves recu-
bi os meus deves Off.^o de Ldo, e 28 de
Meio passado, expedido o ^{meu} mto.
antes deahir chegar o Cap.^o José

de Porto Seguro, em representação ao
Senhor do P. de Abril, e segredo do
go depois da chegada do dito. Ca-
pitão.

Fico na intelligencia
do acertado modo por que V. M.^{de} deu
encumbrão ao que lhe foi determina-
do no dito Off. do P. de Abril des-
te anno, e fico esperando as novas
informações que V. M.^{de} me pro-
mette, em consequencia das dili-
gencias que tem feito para conhe-
cer o estado actual da Desfervente
Província de Coxos, informando-me
em essa materia ao que lhe te-
nho recomendado nos meus pas-
sados Off. e particularmente no ult.^o
que conduzio o Pedestre Miguel
Joze, esperando do seu zelo e activi-
dade as mais acertadas, e vantajosas
reparações em tudo quanto estava, e
subsistia, sendo commettido ao
seu vigilante cuidado.

Passando ao Artigo de
Municípios. De boca, e de off.
afirmo o seu Off. com os juí-
ciosos reflexos, para requerer a
V. M.^{de} que seja esse seu daquelles
sejam que em mais efficacia e
Pde, e alcançando o seu cuidado

em quanto ao fornecimento que
daqui tem de fazer mandado,
imporque se V. M.^{de} todo esse speculo
star quanto lhe for possível o esta-
do de defesa dessa Praça, já pelas
Obras de indispensavel necessidade,
já pela disciplina, e boa ordem
em que deve ter a sua Paroquia.

Em todos os Exercícios
deste Mundo, passa por alguma q.
mais supõe esperar de uma rep.
quena. Propria aquiescida, e bem
disciplinada, ao que de fôrça mu-
strecea um urban, necess. circum-
stancias, e urban, bem proporcionado q.
elle se nesta Capitania mais be-
firmado urbidario do que em
qualq. outra, por que se aq. de-
trai, disciplina, e boa ordem, po-
dem suppor o que falta em mu-
nos.

Pelo que pertence ao
Armamento, quando na Repu-
b. Comandada pelo Capitão
Joze de Porto não mandei Ar-
mas, almas, mas aqui. Mas ex-
cellentissimo Armamento com Arma, e Arma
muitas para reparar as que por-
cagarem de corcabo, Negocios me

este ultimo Manual que
Vossa Magestade, a vista do qual,
Eu devia julgar que se havia presenciado
pouco da dita Armada necessitava
de concerto, por em como agora fico
em toda contraria intelligencia, re-
comendo a Vossa Magestade que fique repa-
rar este dito Armado todas as Ar-
mas que ali se puderem concertar,
e que se for possível se mandem occa-
siao para a Relacao das que ficam em
Estado de serviço, e das que se acham
podendo ser, para que logo Eu me
procure as ultimas, mandando qd
ali o mesmo que Vossa Magestade pedir, e se
puder fornecer.

Não se mande nesta
ocaziao porque aqui se está na dili-
gencia de outro igual concerto, por em
logo que este estiver concluido, e che-
gar ao do Quilabá as Armas que
della mandei vir me remittam as
que Vossa Magestade julgar necessarias. Eu
trabanto para Vossa Magestade como se me ven-
ham expor, mandando cacear
das, e pôr em Estado de serviço todas
as que ali se acharem, e se para uma
diligencia de mais tempo, for
necessaria, ou for mais o que Vossa
Magestade pedir se me mandada.

89
Nesta occasiao para
para esse fim por Capitão Nobi-
lar de São Paulo, e de São Paulo
Thomé de Almeida, e como na ulti-
ma Expedicao foi Cimurgião, e Po-
tico, julgo por esta petição, e
militar e Cyro Corporal, e Es-
piritual de São Desbacoamento, po-
nem a medida que forem fallando
os Remedios, e a Vossa Magestade.

Junho de Vossa Magestade
quanto seria vantajoso que para
ali se mandassem alguns dos Ar-
tilheiros. Vendo como os Artilheiros
se para os empregar no ensino do
exercicio dos Artilheiros, na fabrica
do Cartuxo, e mais temporali-
dad para este fim, por em a fatali-
dade que acompanhava ao meu
dito Antecessor, não se chegou a
essa importante tempo, mas até
a que se todos quantos o accompa-
nharam, e entre estes alguns dos de-
tos Artilheiros. E que se não fosse com
oportunidade neste mesmo, ou pedi-
rão, ou mandaria baixa de forma
que se não achem dos q. hum heis
Artilheiros no Nome, e de nada

O que produziria ali agora, e o outro já o
 Magalhães vir de Coimbra, onde achou
 alm. e achou, pois barreto com o quanto
 não remedio a uma necessidade, com
 este, ou com outro, suporia. Não é
 falta do melhor modo que puder.

Apresentar de que das Ser-
mas desta Capital se lhe hade remet-
ter cassa a maior exactidão fado o Ma-
joranto que se puder conseguir, faga
N. S. M. responder quanto puder a Mourada
das Famílias que se estão fazendo no
Engenho do Acousto, e ainda fahem
em que se particularmente recolha aor
Junho a maior parcia que puder ser
de Família, Criado, e Povoado, por em
dito ult. q. n.º gradualm. e com pe-
quenas parcia, para que se não caxam
por a Real Fazenda não tenha por-
juizo na sua avaria, e o N. S. M. de faher
de inclinando a faher Mantimentos,
para que por qualquer caso represento,
o ache sempre porvidado de faher
que se não possa p. c. a. a parcia de
gracia que pode sentir sua P. m. i-
ção que h. a de faher de Mantimen-
tos.

Não hesitando Vm.
pela sua parte de fazer estas reco-
rrencias, e recomendar as diligencias,
porho toda a razão para esperar q
essa falta se não venha a
sentir sobre tudo e corrigido
Vm. os generos de subsistencia, com

a maior quantidade, de sorte que ^{mo} no
no meio da abundancia si houver
de perder a mesma parcimonia as
faltas que o futuro pode trazer.

Pelo que depende
 desta Annua, tenho Determina-
 do as cousas de forma, que estas
 persuadindo que muito antes seão
 haverá falta de Manobras, e
 que no anno que vem ainda ma-
 ior será a necessidade, e p. que
 desta partic. se ha a gr.ção, te-
 nho Determinado que em que
 andarem com o navio em cam-
 inho de se ir para a condueção
 do Navio, e que cheguem
 a Bahia de Todos os Santos. En-
 treposto, e a gr.ção, e a
 se for de todo o necesser. En-
 treposto, e a gr.ção, e a
 Cabo de S. Paulo, e a gr.ção, e a
 var o Porto em que elle vai, e a
 constancia da Pavia que pela Pro-
 vedoria se lhe remett.

Recomendo a V. Ex.
que o expedito logo seja cômputo como
muito. Dele, para que possa a dar
segunda viagem, não posso já enviar
o velho do bul. Dele o permittem, por
campo. Não me dá que a dar
o expedito, ou a dar, a dar
logo expedito muito, dele, com todo

o Mantimento que pender levar, fi-
cando-me outro para carer. Repre-
nos, e para pagar carer novo se farão
apenas que voltar, o que agora se de-
ua ute Mantimento.

Julgo sufficientem. Me
comendado a M^{te}. tudo quanto p^o.
ora exigem as circumstancias, e por
tanto descanso que p^o. não se de-
lo, persuadido de que tudo se fará
ahi tão regularm^{te} se eu me
sou estivesse. E he obra opi-
niao que se tem a capacidade, he
no, e intell^{to}. e tal he
a confiança que se tem na
fidelidade, e actividade. Quear-
nicas a quem se tem em
empelo.

Quando se trata de
subsistencia que he a mais neces-
se que se da mais cuidado, e com-
mando m^{te}. a M^{te}. que se tem de cu-
de de promover a toda a fôrça a
Cultivatura, fôrça par conta da Pa-
Zenda Real, como quer o particular
no, augmentando quanto for pos-
sivel o Mandioca que ahi se man-
dou plantar, porque esta abeoça-
da repasta mais fôrça a sega, e po-
de fazer bom Mandioca. se com-
derado como bom a bom e a sega
Paio, donde se repasta quanto
preciza, e mais se vende do que

91
seo mandarias. Junho de 1788
se
uma bom que M^{te}. destinasse hum
homem p^o. para grandes Hor-
tas, porque alem de ser a hortali-
ca muito excellente, e abeoçando ge-
nero de subsistencia, he hum sal-
mento muito precioso para a sa-
de, e por tanto sera bom que as
Milicianas ahi destacadas tenham
uma horta, e que nesta haja bo-
ma plantação bastantem^{te}. abeo-
dante, ahi mesmo se p^o. prevenir a
subsistencia dos mais que para
ahi foram destacados.

Finalm^{te}. reconhecendo
do M^{te}. que o seu maior empe-
nho he que nada faltar possa o abeo-
dante. Mandicam^{te}. de Pa. P^o.
ca, uteranto que nada ingueregi
para promover este import^{te}. objecto
tanto no humero adjacente a esta Par-
taleza, como em todos os mais da
P^o. de se districto de que se
nho constituido a M^{te}. Comman-
dante Real: e como a falta de Po-
ty mais da lugar a fazerem a sua
P^o. manifestar do que se quer fa-
Zenda, P^o. e M^{te}. como pender
o dom. Destacam^{te}. do P^o.
Palmeira, cuidando entre tanto

em que elles possam deprehender
seus a fazer independentes suppon-
der ser de foccosas extremas, procon-
entem hestito não lhes faltarem os que-
res da primeira necessidade foyas as
Cuzes que M^{te} M^{te} puder fornecer

Deus q. a M^{te} p^{ra}
Pella 2o de Junho de 1808. João Car-
los Aug. d. Cuyrhausen, S. M^{te} d. M^{te}
Poyson. Pira do Porto do Principe
da Beira e Transiira adjacente Jo-
ão de S. Lito.

João José Cuyrhausen

Propondo. Me Cu a dar a V. M^{te} amplas in-
strucções, pelas quaes se dirigisse na administra-
ção, e arrecadação dos Diamantes, que podem
descubrir-se no Ribeirão da Cachoeira, pelo seu
Off. de 1o do Corrente, e Copia do seu Bando,
que o acompanha, acho taobem dadas por
V. M^{te} as providencias a C^{te} da C^{te} da C^{te} ad-
ministração, que por ora Me despenso des-
te trabalho pela muito, que Me acho occupa-
do. Sendo ellas tão conformes as Ordens,
q. the expedi no Meu Off. em data de 16 de
Abril p^{ra} p^{ra} So Me resta a advertir the
a vigilancia, q. V. M^{te} deve ter em que se
observem as Sabiam^{te} dadas pelo Meu Pre.

92
decepor o S^{te} Castano Pinto de Miranda
Relativas a Intendencia Geral de p^{ra} Villa, pe-
las quaes se deve regular a Subintendencia
do Cofre Provisoriaal estabelecido na Mis-
são de S. Anna da Chapada de p^{ra} mesmo Dis-
trito. Seria muito conveniente, que V. M^{te} co-
de quando em quando appareça p^{ra} p^{ra} al-
m^{te} no mesmo Descoberto, e pela Portaria,
que, junta the- Cometto, não só approvo as dis-
posições dadas por V. M^{te} sobre este objecto,
mas Determino, que do C^{te} do Cofre Provi-
soriaal hajão tres Circularios, que de p^{ra}
da sua approvação. D. P^{ra} a V. M^{te} em 1o de
Villa Pella 3o de Junho de 1808. João Car-
los Augusto d. Cuyrhausen. Sem Juiz de
Fora, e Intendente dos Diamantes, e Ago-
as Mineraes da Villa do Cuyraba. Joa-
quim da Costa Siqueira.

Portaria, que acima se accura.

Sendo Me apresentado o Juiz de Fora, e
Intendente dos Diamantes, e Agoas Mineraes
do Distrito do Cuyraba as poderosas Carões, q.
o obrigadas a dar interinam^{te} providencias
sobre a administração, e arrecadação dos Dia-
mantes do Ribeirão da Cachoeira, daquelle
mesmo Distrito, e achando as Cu m^{te} confor-
mes as Ordens, que the exp^{ra} no Meu Off.
em data de 16 de Abril p^{ra} p^{ra} the por bem
approvar as ditas disposições, e outros Sim.

Determino, que ellas fiquem substituindo para
futuro, regulando-se aquella Subintendencia
em tudo pelas Ordens Sabiam^{as} dadas pelo
Meu Predecessor o Senr^o Castano Pinto de Mi-
randa a Intendencia Geral dos Diamantes
da Villa do Crizabá. Ordens outo Senr^o q^o Co-
fre Provisonal dos Diamantes novam^{te} esta-
belecido no Mipad de S. Anna da Chapada
tenha tres Charvularios, que tendo as quali-
dades, e Requiritos necessarios devem igualm^{te}
ser da approvacão do mesmo Intendente Ge-
ral daquelle Distrito. Villa Pella 30 de Ju-
nho de 1808. Com a Fabrica de S. Ca^a

Luiz Jose Cust^o 

Contando-me quem Cofre de S. Ca-
mera yacha pua qvultada quim-
ta destinada pelas Ordens Regias
p^a a Educacao da Mocidade, a q^o
por não ter sido applicada conforme
o espirito das ditas Ordens q^o hucor
fian^{te} não foudave, não se sair
do que hucor foudo minto em q^o
por outra parte se não pode ser

93
um magoa o descuido que nesta háo ign-
part^o e parte da civilizacao sem havi-
do, descuido que háo comigo conseq^u-
cia de desmetralom^{te} expostas as ingran-
decim^{te} desta Colonia, tendo fuma
m^{te} passado no modo de aplicar o
dito Capital de sorte que comprimido
se a Paternidade vintay do Mofio Aug^{to}
Sobramo, vintay, e o seu Pato, hucor
hucor solida vantagem do Estab^o
cim^{te} que se foudar, e como por m^{te}
mudoz diz^o que para credito desta
Capitania hucor na p^oz^o epoca
o seu zelo e Patriotismo, julgo que
de nenhuma mais vantajosa m^{te}
p^oz^o lembrad^o q^o consagrar m^{te} o
Mofio Am^o da Patria, e do Prim-
d^o de que fundando agora o dito
Estab^o cim^{te}

Quando p^oz^o os olhos
p^o as circumstancias foudar desta
Paz, não hucor a q^o p^oz^o que
de foudar o mais m^{te} não seja o de
hucor Escola em que se formem
p^oz^o hab^o que de p^oz^o as
enfermidades que p^oz^o de co-
mucim^{te} p^oz^o sem levado m^{te}
thary de vida p^oz^o Capitania
e hucor p^oz^o que lembrando m^{te}

various outros, e todos que parecerem
fizerem o Estabelecimento de Medicina e Cirurgia
de Anatomia, e Cirurgia, e premissas
dado de que deste Estabelecimento deve
resultar gozando de todas aquellas vantagens
haverem que são o mesmo alio de todos
os outros trabalhos, e arduos deus,
Tendo Determinado que no mes
mo mto. em que os filhos deus de Ma-
to deus celebrarem com festivos
aproveitamos a Presencia do seu Aug.
Monarca, neste Capitulum, seja
haver deus, e aquelle gozo que a N.
imperialidade, e o mesmo Amor,
e faldade, a abertura de Medicina e An-
ta Regia de Anatomia e Cirur-
gia.

Apesar de que assim
o Antea Determinado, não deve
prescindir de acertado e circumspec-
to parecer deus Camr. e por isso os
comunicar a N.
da
liberado, deixando que gozo pre-
no N.
recomendação que ella camr.
parte do vivo deus que tenho de
fazer a este deus aquelle bem q
deus, deve deus
Obediencia do mais justo, mais
amigo, e mais Aug. de todos os
Soberanos, aquelle goz. quem vive-
mos, e por quem estamos mor-

94
remos no seu Real Serviço af-
im o eniger. Tendo assim
achado N.
o Plano que para
o dito Estabelecimento me parece ma-
iz conveniente.

Deus q. a N.
D. 15 de Julho de 1808. João Carlos
Aug. de Oeynhausen, ^{1º} ^{2º} ^{3º} ^{4º} ^{5º} ^{6º} ^{7º} ^{8º} ^{9º} ^{10º} ^{11º} ^{12º} ^{13º} ^{14º} ^{15º} ^{16º} ^{17º} ^{18º} ^{19º} ^{20º} ^{21º} ^{22º} ^{23º} ^{24º} ^{25º} ^{26º} ^{27º} ^{28º} ^{29º} ^{30º} ^{31º} ^{32º} ^{33º} ^{34º} ^{35º} ^{36º} ^{37º} ^{38º} ^{39º} ^{40º} ^{41º} ^{42º} ^{43º} ^{44º} ^{45º} ^{46º} ^{47º} ^{48º} ^{49º} ^{50º} ^{51º} ^{52º} ^{53º} ^{54º} ^{55º} ^{56º} ^{57º} ^{58º} ^{59º} ^{60º} ^{61º} ^{62º} ^{63º} ^{64º} ^{65º} ^{66º} ^{67º} ^{68º} ^{69º} ^{70º} ^{71º} ^{72º} ^{73º} ^{74º} ^{75º} ^{76º} ^{77º} ^{78º} ^{79º} ^{80º} ^{81º} ^{82º} ^{83º} ^{84º} ^{85º} ^{86º} ^{87º} ^{88º} ^{89º} ^{90º} ^{91º} ^{92º} ^{93º} ^{94º} ^{95º} ^{96º} ^{97º} ^{98º} ^{99º} ^{100º} ^{101º} ^{102º} ^{103º} ^{104º} ^{105º} ^{106º} ^{107º} ^{108º} ^{109º} ^{110º} ^{111º} ^{112º} ^{113º} ^{114º} ^{115º} ^{116º} ^{117º} ^{118º} ^{119º} ^{120º} ^{121º} ^{122º} ^{123º} ^{124º} ^{125º} ^{126º} ^{127º} ^{128º} ^{129º} ^{130º} ^{131º} ^{132º} ^{133º} ^{134º} ^{135º} ^{136º} ^{137º} ^{138º} ^{139º} ^{140º} ^{141º} ^{142º} ^{143º} ^{144º} ^{145º} ^{146º} ^{147º} ^{148º} ^{149º} ^{150º} ^{151º} ^{152º} ^{153º} ^{154º} ^{155º} ^{156º} ^{157º} ^{158º} ^{159º} ^{160º} ^{161º} ^{162º} ^{163º} ^{164º} ^{165º} ^{166º} ^{167º} ^{168º} ^{169º} ^{170º} ^{171º} ^{172º} ^{173º} ^{174º} ^{175º} ^{176º} ^{177º} ^{178º} ^{179º} ^{180º} ^{181º} ^{182º} ^{183º} ^{184º} ^{185º} ^{186º} ^{187º} ^{188º} ^{189º} ^{190º} ^{191º} ^{192º} ^{193º} ^{194º} ^{195º} ^{196º} ^{197º} ^{198º} ^{199º} ^{200º} ^{201º} ^{202º} ^{203º} ^{204º} ^{205º} ^{206º} ^{207º} ^{208º} ^{209º} ^{210º} ^{211º} ^{212º} ^{213º} ^{214º} ^{215º} ^{216º} ^{217º} ^{218º} ^{219º} ^{220º} ^{221º} ^{222º} ^{223º} ^{224º} ^{225º} ^{226º} ^{227º} ^{228º} ^{229º} ^{230º} ^{231º} ^{232º} ^{233º} ^{234º} ^{235º} ^{236º} ^{237º} ^{238º} ^{239º} ^{240º} ^{241º} ^{242º} ^{243º} ^{244º} ^{245º} ^{246º} ^{247º} ^{248º} ^{249º} ^{250º} ^{251º} ^{252º} ^{253º} ^{254º} ^{255º} ^{256º} ^{257º} ^{258º} ^{259º} ^{260º} ^{261º} ^{262º} ^{263º} ^{264º} ^{265º} ^{266º} ^{267º} ^{268º} ^{269º} ^{270º} ^{271º} ^{272º} ^{273º} ^{274º} ^{275º} ^{276º} ^{277º} ^{278º} ^{279º} ^{280º} ^{281º} ^{282º} ^{283º} ^{284º} ^{285º} ^{286º} ^{287º} ^{288º} ^{289º} ^{290º} ^{291º} ^{292º} ^{293º} ^{294º} ^{295º} ^{296º} ^{297º} ^{298º} ^{299º} ^{300º} ^{301º} ^{302º} ^{303º} ^{304º} ^{305º} ^{306º} ^{307º} ^{308º} ^{309º} ^{310º} ^{311º} ^{312º} ^{313º} ^{314º} ^{315º} ^{316º} ^{317º} ^{318º} ^{319º} ^{320º} ^{321º} ^{322º} ^{323º} ^{324º} ^{325º} ^{326º} ^{327º} ^{328º} ^{329º} ^{330º} ^{331º} ^{332º} ^{333º} ^{334º} ^{335º} ^{336º} ^{337º} ^{338º} ^{339º} ^{340º} ^{341º} ^{342º} ^{343º} ^{344º} ^{345º} ^{346º} ^{347º} ^{348º} ^{349º} ^{350º} ^{351º} ^{352º} ^{353º} ^{354º} ^{355º} ^{356º} ^{357º} ^{358º} ^{359º} ^{360º} ^{361º} ^{362º} ^{363º} ^{364º} ^{365º} ^{366º} ^{367º} ^{368º} ^{369º} ^{370º} ^{371º} ^{372º} ^{373º} ^{374º} ^{375º} ^{376º} ^{377º} ^{378º} ^{379º} ^{380º} ^{381º} ^{382º} ^{383º} ^{384º} ^{385º} ^{386º} ^{387º} ^{388º} ^{389º} ^{390º} ^{391º} ^{392º} ^{393º} ^{394º} ^{395º} ^{396º} ^{397º} ^{398º} ^{399º} ^{400º} ^{401º} ^{402º} ^{403º} ^{404º} ^{405º} ^{406º} ^{407º} ^{408º} ^{409º} ^{410º} ^{411º} ^{412º} ^{413º} ^{414º} ^{415º} ^{416º} ^{417º} ^{418º} ^{419º} ^{420º} ^{421º} ^{422º} ^{423º} ^{424º} ^{425º} ^{426º} ^{427º} ^{428º} ^{429º} ^{430º} ^{431º} ^{432º} ^{433º} ^{434º} ^{435º} ^{436º} ^{437º} ^{438º} ^{439º} ^{440º} ^{441º} ^{442º} ^{443º} ^{444º} ^{445º} ^{446º} ^{447º} ^{448º} ^{449º} ^{450º} ^{451º} ^{452º} ^{453º} ^{454º} ^{455º} ^{456º} ^{457º} ^{458º} ^{459º} ^{460º} ^{461º} ^{462º} ^{463º} ^{464º} ^{465º} ^{466º} ^{467º} ^{468º} ^{469º} ^{470º} ^{471º} ^{472º} ^{473º} ^{474º} ^{475º} ^{476º} ^{477º} ^{478º} ^{479º} ^{480º} ^{481º} ^{482º} ^{483º} ^{484º} ^{485º} ^{486º} ^{487º} ^{488º} ^{489º} ^{490º} ^{491º} ^{492º} ^{493º} ^{494º} ^{495º} ^{496º} ^{497º} ^{498º} ^{499º} ^{500º} ^{501º} ^{502º} ^{503º} ^{504º} ^{505º} ^{506º} ^{507º} ^{508º} ^{509º} ^{510º} ^{511º} ^{512º} ^{513º} ^{514º} ^{515º} ^{516º} ^{517º} ^{518º} ^{519º} ^{520º} ^{521º} ^{522º} ^{523º} ^{524º} ^{525º} ^{526º} ^{527º} ^{528º} ^{529º} ^{530º} ^{531º} ^{532º} ^{533º} ^{534º} ^{535º} ^{536º} ^{537º} ^{538º} ^{539º} ^{540º} ^{541º} ^{542º} ^{543º} ^{544º} ^{545º} ^{546º} ^{547º} ^{548º} ^{549º} ^{550º} ^{551º} ^{552º} ^{553º} ^{554º} ^{555º} ^{556º} ^{557º} ^{558º} ^{559º} ^{560º} ^{561º} ^{562º} ^{563º} ^{564º} ^{565º} ^{566º} ^{567º} ^{568º} ^{569º} ^{570º} ^{571º} ^{572º} ^{573º} ^{574º} ^{575º} ^{576º} ^{577º} ^{578º} ^{579º} ^{580º} ^{581º} ^{582º} ^{583º} ^{584º} ^{585º} ^{586º} ^{587º} ^{588º} ^{589º} ^{590º} ^{591º} ^{592º} ^{593º} ^{594º} ^{595º} ^{596º} ^{597º} ^{598º} ^{599º} ^{600º} ^{601º} ^{602º} ^{603º} ^{604º} ^{605º} ^{606º} ^{607º} ^{608º} ^{609º} ^{610º} ^{611º} ^{612º} ^{613º} ^{614º} ^{615º} ^{616º} ^{617º} ^{618º} ^{619º} ^{620º} ^{621º} ^{622º} ^{623º} ^{624º} ^{625º} ^{626º} ^{627º} ^{628º} ^{629º} ^{630º} ^{631º} ^{632º} ^{633º} ^{634º} ^{635º} ^{636º} ^{637º} ^{638º} ^{639º} ^{640º} ^{641º} ^{642º} ^{643º} ^{644º} ^{645º} ^{646º} ^{647º} ^{648º} ^{649º} ^{650º} ^{651º} ^{652º} ^{653º} ^{654º} ^{655º} ^{656º} ^{657º} ^{658º} ^{659º} ^{660º} ^{661º} ^{662º} ^{663º} ^{664º} ^{665º} ^{666º} ^{667º} ^{668º} ^{669º} ^{670º} ^{671º} ^{672º} ^{673º} ^{674º} ^{675º} ^{676º} ^{677º} ^{678º} ^{679º} ^{680º} ^{681º} ^{682º} ^{683º} ^{684º} ^{685º} ^{686º} ^{687º} ^{688º} ^{689º} ^{690º} ^{691º} ^{692º} ^{693º} ^{694º} ^{695º} ^{696º} ^{697º} ^{698º} ^{699º} ^{700º} ^{701º} ^{702º} ^{703º} ^{704º} ^{705º} ^{706º} ^{707º} ^{708º} ^{709º} ^{710º} ^{711º} ^{712º} ^{713º} ^{714º} ^{715º} ^{716º} ^{717º} ^{718º} ^{719º} ^{720º} ^{721º} ^{722º} ^{723º} ^{724º} ^{725º} ^{726º} ^{727º} ^{728º} ^{729º} ^{730º} ^{731º} ^{732º} ^{733º} ^{734º} ^{735º} ^{736º} ^{737º} ^{738º} ^{739º} ^{740º} ^{741º} ^{742º} ^{743º} ^{744º} ^{745º} ^{746º} ^{747º} ^{748º} ^{749º} ^{750º} ^{751º} ^{752º} ^{753º} ^{754º} ^{755º} ^{756º} ^{757º} ^{758º} ^{759º} ^{760º} ^{761º} ^{762º} ^{763º} ^{764º} ^{765º} ^{766º} ^{767º} ^{768º} ^{769º} ^{770º} ^{771º} ^{772º} ^{773º} ^{774º} ^{775º} ^{776º} ^{777º} ^{778º} ^{779º} ^{780º} ^{781º} ^{782º} ^{783º} ^{784º} ^{785º} ^{786º} ^{787º} ^{788º} ^{789º} ^{790º} ^{791º} ^{792º} ^{793º} ^{794º} ^{795º} ^{796º} ^{797º} ^{798º} ^{799º} ^{800º} ^{801º} ^{802º} ^{803º} ^{804º} ^{805º} ^{806º} ^{807º} ^{808º} ^{809º} ^{810º} ^{811º} ^{812º} ^{813º} ^{814º} ^{815º} ^{816º} ^{817º} ^{818º} ^{819º} ^{820º} ^{821º} ^{822º} ^{823º} ^{824º} ^{825º} ^{826º} ^{827º} ^{828º} ^{829º} ^{830º} ^{831º} ^{832º} ^{833º} ^{834º} ^{835º} ^{836º} ^{837º} ^{838º} ^{839º} ^{840º} ^{841º} ^{842º} ^{843º} ^{844º} ^{845º} ^{846º} ^{847º} ^{848º} ^{849º} ^{850º} ^{851º} ^{852º} ^{853º} ^{854º} ^{855º} ^{856º} ^{857º} ^{858º} ^{859º} ^{860º} ^{861º} ^{862º} ^{863º} ^{864º} ^{865º} ^{866º} ^{867º} ^{868º} ^{869º} ^{870º} ^{871º} ^{872º} ^{873º} ^{874º} ^{875º} ^{876º} ^{877º} ^{878º} ^{879º} ^{880º} ^{881º} ^{882º} ^{883º} ^{884º} ^{885º} ^{886º} ^{887º} ^{888º} ^{889º} ^{890º} ^{891º} ^{892º} ^{893º} ^{894º} ^{895º} ^{896º} ^{897º} ^{898º} ^{899º} ^{900º} ^{901º} ^{902º} ^{903º} ^{904º} ^{905º} ^{906º} ^{907º} ^{908º} ^{909º} ^{910º} ^{911º} ^{912º} ^{913º} ^{914º} ^{915º} ^{916º} ^{917º} ^{918º} ^{919º} ^{920º} ^{921º} ^{922º} ^{923º} ^{924º} ^{925º} ^{926º} ^{927º} ^{928º} ^{929º} ^{930º} ^{931º} ^{932º} ^{933º} ^{934º} ^{935º} ^{936º} ^{937º} ^{938º} ^{939º} ^{940º} ^{941º} ^{942º} ^{943º} ^{944º} ^{945º} ^{946º} ^{947º} ^{948º} ^{949º} ^{950º} ^{951º} ^{952º} ^{953º} ^{954º} ^{955º} ^{956º} ^{957º} ^{958º} ^{959º} ^{960º} ^{961º} ^{962º} ^{963º} ^{964º} ^{965º} ^{966º} ^{967º} ^{968º} ^{969º} ^{970º} ^{971º} ^{972º} ^{973º} ^{974º} ^{975º} ^{976º} ^{977º} ^{978º} ^{979º} ^{980º} ^{981º} ^{982º} ^{983º} ^{984º} ^{985º} ^{986º} ^{987º} ^{988º} ^{989º} ^{990º} ^{991º} ^{992º} ^{993º} ^{994º} ^{995º} ^{996º} ^{997º} ^{998º} ^{999º} ^{1000º}

Formo de Dinociao da Antea
Regia de Anatomia, e Cirurgia q
ha de eniger nesta Capital deus
da immediata Protecção deus.

Protector
Sua Alteza R. o Principe Reg. N. d.

Sub Protector
O Gov. e Capitão General
Honm Inspector
Honm Sena
Honm Substituto
Honm Guarda da Salva
Doxe Mmores.

Como não há Estabelecimento al-
guem que por motivo que seja, se não

verba a alterar com o andar do tempo quando mais fôr a maior vigilância em fazer observar as preceitas da sua instituição, ou se guardarem as pormenuras, visto que acompanharias a sua fundação, se visto este, quasi que as inconveniencias, e que não suplicas as vantagens que de hum tal util Estabulimento se deviam esperar, ficaria a Aula Regia de breves das immediatas vistas, e direcção do Governo desta Capitania, e as Personal que a Presenciar ficaria para sempre reservado o direito de alterar, annular, ou nutrir as Antigas do presente Plano de direcção quando a experiencia, e tempo mostrarem necessidade de assim o fazer.

Do que pertence ao curso dos estudos dos Alunos, sera elle regulado pelo Plano que o Presenciar da Capitania mandará observar, e tanto este Plano de direcção, como o dos Estudos, ficarão registrados na Secretaria do Governo, e de mais que nella houvera se a Matricula dos Alunos, e outro sem nos Dignos do Registo da Camara.

95
Do Inspector.
Haverá hum Inspector que sera nomeado pela Camara, e que sera um por hũa das presenças jurisdicções desta Capital, e em quem alem disso concorrão as circumstancias necessarias para bom desempenho das obrigações que sobre deirem.

Estas obrigações consistirão essencialmente em coadjuvar com as despesas que pelo Cofre da Camara se fizerem como qualq. dos artigos da manutenção da Aula Regia, e das despesas que se fizerem para com a Camara.

Do Sente.
Haverá hum Sente que sera nomeado pelo Camara da Capitania o qual sempre sera nomeado pela Regencia desta Cadeira Ordenado no Estatuto algum. Como fica dito o Sente regerá o Plano de Estudos que na abertura da Aula se lhe entregará, e se cuidará dar observar, e terá obrigação de apresentar ao Presenciar Copias de

cada mto humo Mappa amigada
por este mto que de conta da probabi-
dade, applicação, e adiantamento de
cada humo dos Mmms, e integramen-
to igual ao Suspecto qd este mto
e o presente a Camm. mto. dia em
que ella depois de se separar.

Do Substituto.

Haerá hum substituto para servir
no impedimento do Pnte que será
suspecto hum das Cirurgiões do Par-
tido Militar desta Capitania pois
que não terá Ordenado algum, se
não o que lhe competir como Cirur-
gião Militar, e quando servir fica-
rá tendo as mesmas obrigações im-
postas ao Pnte. Antea Nomeação
preferencia, e substituição ao General
da Capitania.

Do Guarda.

Haerá hum Guarda que terá a
seu cargo o apuro, e limpeza da
Salla destinada qd as licções, e fica-
rá responsável por tudo quanto
pertencer e se arrecadar nas mes-
mas Sallas. Servirá alternativa-
mente e hum no impedimento

do outro, e Enfermeiro, e Practican-
te do Hospital Militar, e mto que
por este mto não mais nada do q
os Soldos das Praças que actual-
mente tem, e quando qd o futuro
utro faltar, será incumbido de
fazer as suas vezes aqulle Official
Inferior, ou Dragão que o Gene-
ral Nomear. sup. outro Soldo se
não o da sua Praça.

Da Salla das Arta.

Demonstrações, e Operações

A Salla destinada para as licções, se-
rá hum das do Quartelam. Milita-
re desta Capitania, e como a utro-
tra não permite que se destine
qd este hum mais de hum dos di-
tos Quartes. Haerá elle ao mes-
mo mto. qd as Operações Anatomicas,
e terá Armarios, ou gavetas
para se guardarem os Instrum.
neces. qd as ditas Operações, po-
rém a dita Salla terá guarne-
cida de bancos qd os Mmms.
Cadeira e Mesa com gavetas qd
o Pnte, Haerá grande para as

Organizações e preparações de guardar
as Cartas. A qual da Camara
a qual deverá logo encaminhar o Ins-
pector que representar de mandado
fazer as ditas preparações.

Nas portas da Sala
haverá humna Tabella em que se
declarar as horas das lições e que
os Alunos a ellas não faltem.

Do Alunos

O numero dos Alunos não passa-
rá de doze, e a Camara terá a re-
galia de propor ao Pernal, re-
gulando se, sempre na escolha e pro-
posta pelas Condições seg.

1.ª Que nunca os Alunos
terão mais de quinze, nem menos
de dez annos de idade.

2.ª Que saberão ler, escrever e con-
tar.

3.ª Que serão, preferidos os filhos de
Pauas, e que os de de Paiz mais em
degrados de qualq. Classe de offi-
ciários, com tanto que sejam pobres.
Os que forem pobres

97
to, segundo o espirito destas Con-
dições sendo aprovadas pelo Pernal,
nos os ditas antecedente ao da Ab-
ertura Matriculados, e na Secre-
ria do Perno em hum repellido
que o Secreto para esse effeito deve
destinar, e na Matricula se farão
todas aquellas declarações que são
de estilo.

Seis meses depois da
abertura da Aula, haverá hum
exame publico ao qual assistirá o
Pernal e Rego da Camara, dep-
ois do qual exame serão infalivel-
mente despedidos aquelles Alunos que
pelas informações do Dire que con-
tarem dos Mayores Mensaes, pe-
las que elle mesma occasião der, e
maior pelas provas que derem no
dito exame, mostrarem pouca
aplicação, habelidade, e talento, e
em lugar dos que se despedirem,
serão logo propostos, admitidos, e
Matriculados outros em seu lu-
gar.

Para determinar a mo-
lacao, e applicação dos Alu-
nos, dar-se-á sempre occasião

alguns prazos aquelles que se en-
contrarem distribuidos, inter prazos
e juris e successos arbitraes, pre-
lo General de communs accedendo com
a Camara, e juris adequados as pro-
priedades do Alvarado que se tiver des-
tino, e que da parte dellas
seja haja relaxação e concessão sem
pre: e para aquella nome emulação
que sempre produz bons effectos, sea
verá: todos os seus prazos e tributos.
exame, depois de cada hum dos
quais se distribuirão novos prazos
ou se extinguirão os das Alvarados
que se encontre afrouxado.

Como uma mão sempre
destrói, como um tel, despendido imper-
fluam. o Capital que por ora se
marcha aplicar qd ute util Etn-
belicium, e converta por humna acer-
tada economia tirar delle q mais
vantajoso partido. Mas por qd me-
zes mais se fará converti Estabellaci-
m. qz qmã outra despesa semão
as qz.

1º Que se faça para
o decente reparo da Salta.

2º Que se faça para

der menschlichen complex, ergriffe
me wieder wenn der dort. Ammire
Nachtstunden.

3^o Hunc per menses 7 postea
per 7^{os} et postea per 7^{os} dies.

Carbante a Camis-
na authentication o Inspector que para
puzer p. fazer de de logo as ditas
deposas, pois que isto precedido que
a Carta Regia se abra no dia 15 de
Ago. dia que a fôr. Para de Moato
Profo tem determinado p. consagrar
a seu amor, gratidão, e reconfec-
m. ao Sr. D. João, e Amavel. Sob-
rano. N. A. Reflato de filho del S. O. B.
Cama Rubrica de J. E. D.

Miss Jane Cunningham

Havendo-me representado o Guar-
 da-Mor do Paraguay D. Manuel
 Lima e Silva o Al. Com. e pelo seu Off.
 em data de 7 de corr. as vantagens

que do novo Desembargo do Ribeirão
denominado S. Francisco. Não se poderi-
a requerir aos habitantes desta Ca-
pitania, cuja felicidade é tanto
deu, promover e fazendo se inder-
penavelmente necess. que as terras
comprehendidas no mesmo Des-
embargo se repartão segundo a in-
dicação, e Ordem pozitiva des. A.
Real pelos mesmos habitantes
com aquella imparcialidade, e
igualdade que cada hum me-
rece requerido as suas terras, con-
fiado de V. M. que pela obiga-
ção do seu Cargo satisfará, e de-
zempenhará esta Commissão ali-
a import. e inherente ao seu
Officio. Hei por bem que V. M.
sem perda de tempo vá fazer a
dita repartição, em cuja diligen-
cia V. M. circumst. não se desca-
mai de vista aquella equidade,
e igualdade tão recommenda-
da, de maneira que os seus fu-
querr. satisficidos, e consigação do
seu trabalho aquella vanta-
gem utilidade, que immediatamente

99
m. são de repartir. Hei por bem que
a seguir o m. Desembargo. E para
que V. M. nas providencias que
fizer de dar seja conform. com
as intencões, e Ordens de S. M., e
com as dos mesmos Indica-
res relativas a este objecto, e que
quero invariavelmente observem, the
envio por Copia o Bando de 3 de
Marco do 800 que principia-
m. as com. Como he natural
que o m. Ribeirão continue em
se pedras preciosas, na sua Ad-
ministração, e arrecadação seja
v. M. na conformidade das
mesmas Ordens dando as provi-
dencias necess. a fim de que se
evite todo e qualq. extraneo, ou
desordem que importe este import.
Artigo propriamente. Sei que as
Chaves da Cofre de thezouro se-
ra guardar as Pedras que se acham
em no Paraguanay, foram entre
que arbitram. a respeito, de
cuja idoneidade V. M. não consta
por haverem fallado aquelles
que legalem. haviam sido appro-

vados; ou estarem ~~afectu~~ ~~de~~ ~~com~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~inter-~~
cessor e sendo Determinado ser
em p^rovisão regular essa ad-
ministração, ibm quanto se me-
riço fôr prometido pelo emperati-
ca, N^{ro}. de commun accordo
como m^{te}. da M^{ta}da Mar. Majoria
ou Chancilleria do m^{to}. Cofo, q^e
devem ser sempre sujeitos de reco-
nhecida probidade e fidelidade.

Lixado e sendo mebi-
 do a Minha Encerra. Nogueira
 de alguns papeiros que me deu Dis-
 tributo do Paraguary querendo
 saber, attendendo a alguma demo-
 na, e obstarlos que possa haver
 nas informacoes que deviao pre-
 dir-se a Cassida de mesmo Dis-
 tributo, remettendo a M. ex. m. de
 qd. que averiguando o seu con-
 texto me informe exactam. co-
 bra o que achar relativo ao que
 embada hum delles se allega,
 qd a vista da dita informacao
 eu lhe deixo como for justa.

Por el a. M. de
ya Pula 18 de Mayo del S. S. T.

ao Carlos Aug.^o d. Duzephhausen
por J. J. da Silva, Sec.
perante o J. das Terras e Appa. Mi-
nervay, Procur. Gen. da P. & Na-
ção.

Miss Jane Curtis

Recebi pelo portador da Carta
do Correio o seu Officio de 24. do mes pas-
sado. Além do algodão que nesses
Armazens, e no do Fauria deve ter en-
tregado o Cabo de Esquadra Luis
Pastano, o qual V. M. deve entender q.
em humas, contra Dep.^{tes} se deve co-
municar destinando-o só para obras
indispensaveis, e para o fornecimento
de Peduteiros, e Voluntarios que o cance-
ram por modo de Abono. Será
V. M. rubricado tao bem por Silvestre
Correa das mesmas de papel que Eu
mandei para esse Armazem para
o expediente desse Armazem, e
mais para o do Fauria para onde.

Vm^{da} remetterá a quelle que superar o
necessario para esse fim.

Espero da sua actividade q.
terá expedito as Causas de Coimbra, e
agorão o que mandou dizer ao Cor.
Com. Geral, deixando muito recomen-
dado a Vm^{da} maior promptidão na
expedição das Causas que para o fu-
turo ahi vierem buscar carne secca
para qualquer do Districamento das
Fronteiras do Paraguai.

Sinto muito que o Catarroens
que graças a sua perspicacia tinham im-
pellido a obra do vale que ficou pro-
jectado, por um como impedimento
he tão legitimo, parou-me bem que se
repare p.^a occasião mais oportuna. Em
quanto a mais de novo he recomendo
a execucao das Ordens que se he tem
dado. Deo guarde a Vm^{da}.

Euatã 2.^a de Dezembro de 1808.
João Carlos Augusto d'Oeynhausen =
Int^{do} Cap. Exped^{te} das M^{tas} Ordens
Manoel Antonio Pinto.

Luiz Joze

101
Se no seu Officio de 15^o de pava-
do por que reasons de 1^o de ditto mês
nao oparte o Correio de sua Villa con-
forme he portica, e Eu o determinei,
e juntamente com esse Officio re-
cebi os Mapas diarios que elle in-
cludia. Approvando tudo quanto
Vm^{da} nelle mediu, tenho com tudo de
he recomendar mais detalhe no seu
Officio pelo que qurtine ao estado de sua
Villa, por que interinuando elle m.
essa materia quero saber com maior
mudança tudo quanto ahi se pava-
trei perfectamente, como de sua estu-
ne auzente. Ocuando que particular-
mente mudas as noticias que aqui
correm a respeito das molestias que
ahi se declararas depois da par-
tida particularmente requer que
emquanto essa calamidade durar
Vm^{da} me va participando o progresso,
ou diminucao, que ella tiver para
que Eu possa dar aquellas pro-
videncias que estiverem ao meu al-
cançe para aliviar de um gozo.

Espero q. V. M. terá expellido a con-
dução de Mantimento do Forte do
Principe da Beira dispensando-me
a sua continuação e actuação de lhe reso-
mendar mais hum objecto que lhe dei-
xou tão lembrado.

Deo guarde a V. M. Ca-
biá 3. de Dezembro de 1808. =
João Carlo Augusto d'Oeynhausen =
Sr. Sarg. M. Comandante Geral
Victoriano Lopes de Alcaudo.

Seu J. José Luis

Não me dá a aflicção que metem can-
xado as notícias que aqui correm das
moléstias que nesta Capital se decla-
ram depois da minha partida, e imen-
te me dá de consolação a certeza que
tenho de que esta Camara de nós es-
quecerá de promover com quantas for-
ças estiverem ao seu alcance o bem comum
de hum pto. cuja felicidade ella
deve ter em vista, assim como faz

162
o principal, e mais essencial objecto da
meu devedor, e deves. Foi por
conveniente que V. M. tendo em vis-
ta os seus deveres que tão fielmente
sabem desempenhar, e as Meritos re-
comendáveis sobre huma tão impor-
tante materia, disporeis o que na m.
auxilia deves de pto. para que na
proxima occasião, e em quaes que
outras logre esse pto. a quella fe-
licidade de que a fazem digno as
suas louváveis condicoes.

Deo guarde a V. M. muito
Anno. Cabá 3. de Dezembro
de 1808. = João Carlo Augusto
de Oeynhausen = Sr. Luiz
Presidente, e mais Officiaes da Ca-
mara de Pa. Bella. =

Seu J. José Luis

Na proxima conjunctura em que se
gundo aqui se desgracia huma

epidemia nessa Capital expere Eu q
V.M. assignalare o seu sello admi-
nistrando todos os socorros da sua At-
te á aquella que o cancerum, e nesta ma-
teria que Me dexo muito recomendada
confio Eu que V.M. empregará toda
aquella actividade de que o conheço
capaz, e aquella intelligencia que Me tem
grangiado tão bom conceito.

Deo guarde a V.M. Cuiabá
3. de Dezembro de 1808. = João
Carlos Augusto d'Albuquerque = Int.
Francisco José Ribeiro, Cirurgião-Mór
da Capitania. —

João José Ribeiro

Adverte a V.M. que não sendo de
superior que ao mesmo tempo que pe-
la minha Portaria de 1.º de corr.
Eu mandei que se ficasse observan-
do na Provedoria Comissaria desta Re-
partição os Ordens estabelecidos pelo
Meus Antecessores, emquanto Eu não
for devida revogá-los, Eu queira

163
contudo alterá-los multiplicando o tra-
balho das partes, deve-se ficar seguindo
o mesmo methodo q' até agora se usou
na informação dos Requerimentos de pa-
gamento sómente com a diferença de
ser sempre o seu despacho final = Re-
queira a S. Ex.ª =

Quando os Documentos forem
da natureza daquelles que pelas ^{mas} m.
Ordens estabelecidas se devem pagar
pelo Cofre desta Repartição, as par-
tes terão de me requerer para que
em pagamento se possa effectuar, e
ficarem fora do que costumam pa-
gar-se pelo meu quinto do Ouro que
entra na Real Casa da Fundição,
serão elles remettidos á Provedoria
Geral, onde duxi as necessárias Or-
dens para se seguir, á puxar da m.
caixa, a pratica estabelecida.

Para que assim se faça publico
mandará V.M. afixar na porta da
Provedoria humma copia da presente
Ordem.

Deo guarde a V.M.
Cuiabá 10. de Dezembro de

necessaria para completar a 7.^a e 8.^a
Companhia da Legião, e q. pode
porém faltar serão o quinto, e habi-
tado de parte da quilha Officiaes,
que devem criar as duas ditas Com-
panhias, porém deve esperar que
asem reunido nelle porvina es-
tar faltar, propondo-lhe dois Offi-
ciaes de Actividade, nelle, intelligen-
cia, para o desempenho de huma
diligencia, a qual Eu dou nas pre-
sentes circumstancias huma gran-
de importancia.

Deo guarde a V.^{ma} Cu-
riabá 12 de Dezembro de 1808 =
João Carlos Augusto de Cuythausen =
Sr. Tenente Coronel Gabriel da
Fonseca e Souza

Luiz Jose ^{de} ~~de~~ ~~de~~

havendo sido baldados as diligen-
cias feitas pela Justica contra o Reo
de hum horroroso homicidio Mariano

165
João dos Santos, seu filho Floriano, e
hum Camarada do mesmo Bento Car-
doso, endo convindo nisto, com outros de-
mettendo caros que o Rio de Janeiro enor-
mes crimes emontrom huma impunida-
de que não só sobre salta a segurança
individual dos povos, mas até afronta,
e injuria as Leis, e as Authorida-
des, e esperando Eu outros sim que sen-
do estas diligencias dirigidas p. V.^{ma}
de corrigir nelle seu zelo que ellas
tenham offusado que Eu infalivelmente
espere, racunando-lhe que logo sem
perda de tempo, e com amor invis-
tavel segredo pane as Ordens, necesa-
rias a quilha Official, ou Official In-
ferior da Legião que melhor merecer
amea confiança para que a ditto pri-
vado se faya, e deus lembrado que q.
que providas na execucao das ditas
Ordens, ou qualquer violação do se-
gredo necessario poderia trazer com-
go a responsabilidade dos Crimes
que estes malvados ainda estão prom-
ptos a cometer, e para que V.^{ma} com
toda efficacia impuna que p. q. q.
dos ditos principios a ditto di-

diligencia, que Eu com todo o esforço
quede levar a effim vinda afor malegra-
das. O seu notorio zelo a ficança a fidel
execução desta, e de todas as minhas de-
o incumbir.

Por guardi a Vm. Ca-
idadi 10. de Dezembro de 1808 =
João Carlos Augusto de Cuythau-
sen = Sr. Tenente Coronel Com.
Gabriel da Fonseca e Souza -

Luiz Jose fuz. off. 100

Pelo Correo ordinario que hontem
ansete chegou a esta Vm. rubi quatro
Officio que me dirigio una Camexa,
trazendo tres dextes adattas de 27 de
Novembro, e ultimo a de 30 do mesmo
mis. Pelo primeiro augmenta
Vm. muito consideravelmente a so-
ma de obrigações que devo a esta Cam-
ra, e igualmente atende o bom povo d'este
districto, dando a mim corações huma
consolacão que elle merece pela ex-

expressão do interm que Vm. tomou
na minha saúde. Ella sima per-
feita senão meum perturbar amen
corações no meio das occupações que
me chamam a este districto e a estas
que metem dado a epidemia que por-
segue esse povo, e a Savidade que dele
hunk, por um termo aduier o que ja
deu nomeu ultimo Officio que só
me consola a certezza que tenho de q.
Vm. vigiará sobre o seu bem com-
mum de sorte que a minha ausencia
não seja sensivel. A minha
confiança faço do Commandante
Militar d'esse districto, cujo zelo an-
dará certamente sempre de par com
o que Vm. proficua, e constantemente
tem mostrado.

Po assumpto de segredo,
eas que justamente nelle Vm. me re-
presentai vai plenamente respondi-
do na Portaria que maliza lhe re-
metto, e satisfazendo assim a sua
solicitação posso segurar-lhes que om.
e com a mesma promptidão faria sem-
pre que se me offerecerem occasiões
de mostrar a consideracão em que te-

tenho as suas pellas em particular,
e a sua Corporação em geral.

O terceiro, e quarto tratados fo-
ralmente de humma mesma materia,
esta he a proposta dos Officiaes que
devem no anno futuro servir os Car-
gos da Casa da Intendencia. Na
ditta proposta assigno talves a V. M.
comprehender o lugar de Thesourie-
ro de que ella não trata, e como de
modo nenhum me quero separar,
nem das Ordens Reaes, nem de pa-
recer de sua Camara naquellas ma-
terias em que por elle me devo diri-
gir, foy esperando que V. M. me pro-
ponha na forma do utilo as pellas
entre as quaes eu devo me ter a q.
que me parer mais habil para
o ditta emprego, para que a hum
mesmo tempo se especia pela Si-
cretaria os titulos necessarios aos pro-
vidos.

Não devo terminar este Offi-
cio sem tornar a recomendar o que foy
assumpto do meu ultimo Officio de
3^o do corrente por que ja por gratidão,
e pelas obrigações do meu cargo

167
he a felicidade de me intervirante p.
ditta Capitania em mais importante
objeto dos meus devotos, e cuidados,
e por em segundando as minhas vir-
tas pertence a V. M. proprio. Me fa-
ço quanto pode ser necessario para
que ellas não sejam malogradas, e
acharem prouida de fazer.

Deus guarde a V. M. m.
años. Quiabá 16. de Dezem-
bro de 1808 = João Carlos Augus-
to de Cyonhausen = Int^{te} Luiz
Presidente, e mais Off. da Camara
de N. Pella.

Luiz Jose de Aguiar

Ellas ditas do dois Mapas que
tenho recebido da Presidencia da Real
Fazenda, tenho podido concluir que
as minhas Ordens dadas a este res-
pcto não são tão exactamente cum-
pridas como eu recomendei, isto he
que os dittos Mapas não são
feitos com aquella exactidão que

le mandei. Advirta pois V^m mai-
suma vis que am^a auctoridade não de-
ve alterar nenhuma das aquellas Or-
dens que eu tenho estabelecido em q^{al}
quer dos ramos da administração pu-
blica, tanto mais que eu muito par-
ticularmente assim recomendo an-
tes de largar essa Capital.

O Curador que servir
na Provedoria terá obrigação de
infalivelmente apresentar a V^m
o Alappas Semanario formatado
do modo que desde principio do meu
governo se praticou. V^m assigna-
rá, e acompanhados com hum Offi-
do eu remetterá em todos os Corres-
pondas Semanas que tiverem passado
desde a ultima remessa. De 1^o de
Janeiro em diante serão os Alappas
numerados successivamente do N^o 1
por diante, e os numeros se seguirão
sem interrupção alguma na Ordem
das Semanas para que eu saiba de
hã falta de algum dos ditos Alap-
pas. Também advirta a V^m que

168
estes Alappas, ou quous quer outros
papeis que de Officio V^m tiver
de remetter, deve fazer imme-
diatamente, e não como até agora
tem feito remettendo-os deulog
pela via do Commandante desse
districto. Remetto a V^m

o Officio incluso para que mande
procurar atodas as auctoridades ne-
cessarias mandando-me logo as
necessarias informacoes para q^{eu}
eu possa responder ao que de me
pide. Recomendo-lhe finalm^{te}
deputa observancia de tudo quan-
to mandei, e que com maior
frequencia me dê parte dos traba-
lhos dessa Provedoria de q^{eu} quero
ser exactamente informado.

D^e guarde a V^m. Cu-
iabi 16. de Dezembro de 1808 =
João Carlos Augusto d'Almeida =
M^o Gov^o da R^{ta} Fazenda Gas-
par Pereira da Silva Navarro.

João José f. do
[assinatura]

Remetto a V. M. a Copia inclusa
das Ordens que ao Commandante
das Ordens, e Seguros de d'ellas
neste districto, e q' semelhante mente
V. M. as faza cumprir n'esse districto
sendo ao q' os Officiaes que actual-
mente tem debaixo d'esse Commando.

Pela mesma occasião das
dittas Ordens, e por todas aquellas
providencias que V. M. deve dar
em virtude das que estao a seu Car-
go, cuidar os V. M. em evitar por
todos os possiveis modos as deserções
tanto dos Soldados da Comp. Fran-
ca, como das mais praças pagas
que pertencem a esta guarnição, e da-
ra exactamente conta ao Sarg. Mór
encarregado do Commando, e de cu-
plir as Comp. e praças. Dittas
as attenção que se dá a
haverem, e q' que nas praças p'xi-
tas a dita Comp. e q' que estao
destacadas houverem.

Na mesma comitiva sem
que eu a soubera veio fugido hum
Soldado de huma das Comp. e lli

109
Milicianas do seu Commando.
Elle não veio directamente para es-
ta P.ª, porém por ^{em} nella se
acha devendo aggregado á Comp.
Franca p' a supprir a falta d'outros
Tambores que tem estado doentes,
pois tenho determinado que elle
he de se apresentar pela primeira
ocasião seguinte.

Tenho a recommendar
a V. M. a manutenção do mangal
nas vizinhanças do Caeté, e alem
disso o que ao mesmo respeito he re-
comenda a inclusa Portaria p' q'
estou determinado apor' impraticavel
tudo o mais de fazer Secar as exor-
bitantes despesas, e as dificuldades
que se experimentao no fornecim.
das munições de boca da Frontei-
ra do Paraguai.

Recomendo-lhe tãõ sem
o maior cuidado na conservação do
Armamento que ultimamente se
tem mandado para esse districto, e
ao mesmo tempo he tambem q'ue não
deve ter demora a remedia das duas
seguintes Ballestas que ja the pedi.

1.^a De todas as praças de que se
compõem uma guarnição dividida
por Comp.^{as} de Dragões, Fuzileiros,
ou Voluntários, incluindo os que
se acham occupados nas Trenchas.

2.^a De todas as munições, p^{er}tre-
chos, e utensilios militares que existi-
rem nesses Armazens declarando
o bom estado, estado de reparar, ou
de consumo em que qualquer delle
estiver. Semelhantes actas de-
clarans me deve V^{ra} m^{te} remetter ou-
tras duas pelo que pertence á guar-
nição, e Armazens do Reg^{to} do
Sauri.

Deos guarde a V^{ra} m^{te}.
anno. Cuiabá 16. de Dezem-
bro de 1808 = João Carlos e Du-
que de Cuyunhausen = J^o Cap.
Manoel Antonio Pinto, e Ju-
de das Minas Ordens, e Comm.
do Alto Paraguaí -

João José Leit^o de

Nosso Officio de 14 de m^o passado
indagando em algumas duvidas
que se tinham offerecido no progre-
so do trabalho de que acuradamente o
enviarqui equal com effeito se fan-
so dependente do seu xello intaria
tambem ja concluido, ou pelo menos
mais adiantado.

Esperar das embarcações q^{ue}
vem vai mostrando, edendo ser ef-
caxmente coadjuvado pelo Curador
da Medeira, torna a recomendar-
se a maior energia, e applicação nas liqui-
dações de que enviaqui, supri-
do pela sua intelligencia a falta
que acham no entre que se omi-
no fim de um cambor com V^{ra} m^{te}.

Quer V^{ra} m^{te} saber se em q^{ue}
a toruira Classe de 7.^o art.^o deve adotar
os mantimentos com que se assiste aos
Militares que se acham destacados
no Forte do Principe, e por que em
consequencia n^o se nos m^o de Maio,
e Junho de anno passado. Ador os
Soldados e Militares em q^{ue} duras
ordens, destacamentos São Brás e
afixar que compõem as forças Mi-
litares da Capitania, edendo ma

manutencão de dar conta no detto
Art.º 7.º e consequencias de se não
incluam as despesas feitas com seus
contos marginando pelas compe-
tentes notas a diferença applicação
destas despesas.

Celo que pertence ao g.
me representa a cura da quarta
Classe do mesmo Art.º de larg. e llos
Com.º Geral formará a llos acorda-
dam.º presente Ordem q.º demonstrará
todas as clausas q.º vñ.º pede no
mesmo Officio, e para este fim lhe
remetto agora todas as partes de-
clarar que a mimha mais tem al-
vindo de llos am.º sabida de sua Off.

Remetto a vñ.º or.º Mappay
Art.º 2, 3, que aiado de receber em
viadas pelo Com.º do Porto do Principe
pe da Baira, em marmas conformes.
Lhe remeteru os mais a m.º q.º am.
mais forem chegando.

De 9.º de vñ.º m.º a.º Cinabá 2
de Janeiro de 1809 = João Carlos Au-
gusto de Cygnhausen = J.º Dom.
Mundado Miranda

Luiz José de Off.

Reubi o Officio de 8.º de Dezembro
em q.º uma Camera Municipal or.º nomey
dos Officiaes que no anno de 1809 adunam
compir. Expon, e estou certo que
elles deverao no presente anno com
tanto zelo, e intelligencia, como ofi-
cavao or.º seus antecessores, emisso par-
ticularmente de ter os maiores satis-
facaes. De 9.º de vñ.º m.º a.º Cinabá
2.º de Janeiro de 1809 = João
Carlos Augusto de Cygnhausen =
Sr.º Luis Presidente, e Officiaes
da Camera de Villa Bella

Luiz José de Off.

Justamente com osu Officio de 8.º de
Dezembro do anno passado reubi o ter-
mo q.º elle incluia assignado p.º vñ.
pelo Officio da Fazenda que assis-
tira a arrecadação da Dízima de
na Capital, e sendo o que delle cons-
ta, mais das condicões assignadas
pelo unico licitante o Off.º de.

Domingos Mex Fernandez, contra
diz que se esperas que a armatadura
dos mofidos. Dixeram ainda q. nas
suas grande armaduras seja comtudo
mais vantajosa do que a sua admi-
nistração pp. conta da Real Faren-
da, conferno-me por isso com o seu
oparar em consequencia do q. se
lavrarão os mofidos. Termos de
armatadura obrigando-se alem
diz como Trator de Armatante
ditos de se que e de o ferir, a qual
que para isso oparar mais idoneo.

De q. arm. m. de Coimbra
L. de Janeiro de 1809 = João
Carlos Augusto de Cyrenhausen
pp. da Real Farda
Caynar Curia da Silva e Navarro.

Luiz Jose Luis

Reubi o meu Officio de 25 de mes
passado em q. vejo o q. v. m. me repre-
senta sobre o mal estado da sua
saude, e espero que ella tenha me-
thorado, e que curre de esse modo

112
o justo embaraco com que v. m. se en-
contra tem todo de lutar

Fui persuadido que a sua
actividade em nada se demmentira pelo
que pertence a construcção do mofido
e todos os mais trabalhos q. thierem
delineado, emente particularmente
pelo que pertence a construcção do
Engenho, e plantação de que o en-
Carregui pela minha Portaria.

Carue-me estar ja ama-
riada adiantada a estaçao para
que sepona trabalhar no valle, e
isso temo adier-me que convienho
em q. se defira para methor occariao
este parado trabalho

Para o Servio dos Es-
maxens desta Villa tenho eu man-
dado com grande economia da R.
Fazenda fazer hum carro para
o qual v. m. mandará appropetar
oito juntas de bois de bom corpo, e de
mais novos, o qual de logo en-
dará em mandar ajeitar, e amancar
em alguma das Fazendas pp. or re-
meter quando eu finalmente lhe
determinar. Emquanto a mais

confio no seu zelo, e exactidão.

Dor guarde a Vm. m. a.
Cuiabá P. de Janeiro de 1809 =
P. S. = Fato q. seja a mostra q.
do Corpo de Reaes Cazadores aque
vird hia prouder, vmd. me remeterá
aproposita dos Contos vago de todas
as Comp. tanto dos Off. como dos
Officiaes Inferiores = João Carlos
Augusto de Oeynhausien = For
Cap. Adj. das Minhas Ordens
Comandante Geral do Alto Pa-
raguai Manoel Antonio Pinto.

Luiz Jose Luis ^{off}

P. S. Remetto a Vm. a Ordem inclusa
para que cumpra o que nella lhe
manolo no seu S.º 5º mandando-a
apresentar antes de afixar as pe-
sas de q. o mesmo S.º trata

D. q. a Vm. m. a. Cuiabá
P. de Janeiro de 1809 = P. S. =
Representa-me Dom. Abender
de Miranda q. ff. alguma coisa

143
das Contas do Hospital carue q.
se lhe apresentem os Mapas di-
arios q. costumam dar o Insuper vmd.
portante lhe entregará o q. para-
vir naqua mas ou na Balla, =
^{imp. n.º 1000} João Carlos Augusto de Oeynhausien =
For Sarg. Mór Adj. das
das Minhas Ordens Victoriano
Lopes de Mendo

Luiz Jose Luis ^{off}

Remetto a Vm. os Officios inclu-
dos que com data de 23 e 25 de Ju-
nho do anno passado me remetteram
o M. e Ca. Srs. Governador e Cap.
General da Capitania de Parai para
que conforme osim aque Pedirigem
os referidos Officios sejam cuidadosa-
mente guardados as contas q. contem
apremiço, e sefaça a medição dos
generos e frites que constão dos Co-
nhuimentos que acompanhão os q.

Antes que chegue a expen-
cas que comanda Antonio Pinto da

Bom dia, eu dirigera a Vm^{da} as ne-
cessarias instruções sobre o modo de
armadação, extração do sal g. e da
condição, entre tanto limito-me a Orde-
nar a Vm^{da} que passe ao Ordery necessa-
rias p. a g. o Administrador do Sal
do Sr. Francisco da Cruz aprom-
pte com o melhor acondicionam^{to}. hum-
dor e brancura que esteja destina-
do para o reubar, e que elle se lhe
entregue por carga logo que a esse
Porto chegar.

Dear John

Surtoamente com osseu Officio de
18. do passado rubri hontem os Saes,
e Officio que traue aenna Villa o
Sargto. Manoel Fernando Machado,
eque adiantes dize Borba e Fumil
Antonio Pinto da Fomea. Be-

Pelo Officio que me remetteo ^{me} o m.
 Fuiel' verã (virm) or Soccora q. elle
 pude, entre os quaes principalmente
 me quer agardante, fume, e algodão.

Em tanto muito com a actividade do Off. Sr. P. Lente q. me comunica ter ja mandado Segundo Socorro a Sag.^m Moura, e alguns saes com ao Tenel Antonio Pinto, poram como elle me diz q. the praxe de plantar no Forte arduas expedicoes, tanto em maior numero de que em tam pouco concurso de tanta maior fome, e por isso recommendo the muito que procure portadores os modos p. mais mandar farinha, Carne Seca, e aguardente, e fume para o dito Forte. Em cabendo as difficuldades que ha pela

falta de condução por um confio do
seu zelo que fará tudo quanto for
possivel fazer-se

Antes q' chegue a entrega ex-
pediente da darui a Vm' as Ordens
necessarias á cerca do q' deve fazer-se
dos Pedintes orgueis mais convem
que ahi fiquem todos juntos, e não
bem mandarem as Ordens necessarias
p. se ther assistir com algum dolo.

Fui na intelligencia do q'
mais me disse no seu Officio de
15. de Dezembro, e como, e todos
os mais repetidos não tem Vm' em
nada documentado nem Comenda
Gral. excellentemente conhecido q' me deu.

Emquanto os mais ne-
posito me dar meus prudentes
Officios cuja execucao ther recomen-
do.

De q' a Vm' m' a
Cuiabá 2 de Janeiro de 1809.
João Carlos Augusto de Cuybau-
ren = Sr. Sr. Moretius das
Mentras Ordens Vitoriano Lo-
po de Mauda

João José de Cuybau

116
Recubi hontem o seu Officio de
2o de Novembro que acompanhava os
Officios mandados de Borla pelo
Barão Antonio Pinto da Cunha
Vile a Vm' Vm' arquipos
dos meus Officios de 15. e 26 de De-
zembro antecedente, e um acatamento
especificado do conta de tudo quanto
nello theordeni de hum modo que
muito acrescenta a estimacao que se
fazia do seu movimento, e o qual
procurarei sempre fazer publica
na imprensa de S. P. B.

Tenho p. m. m. m. m. m. da
Divina Providencia recebido as no-
ticias mais satisfactorias, arripeto dos
negocios da nossa Patria as quaes
em viximo thecommunicarei, tanto
para consolacao sua, e de todos as
mais pensavamos bixos q' armis-
cois, como ate para seu governo
ja que ha todas as apparencias
que nos farimos na America me-
ridional com a comam com os no-
sros vizinhos, e assim como os nosos
Compatriotas atem solidamente

feito na Europa

Noticias 18. 19 de Junho
passado primariamente o generoso ex-
forço dos nobres Portuguezes p.^a da-
culir ourgonhoze jago dos Francuz.
Nuns dias memoravim dias, foras
proux, mortos, ou afugentados todos
os Francuzes que se achavão nas
Provincias de Tras dos Montes, Alti-
nho, Beira Alta, e Algarve, a Ci-
dade do Porto foi aprimeiro q. arvo-
rou a bandeira de S. R., e que por
sua obediencia, e lealdade so m.^a a este
Augusto Senhor, e guerra, e extermi-
nação aos malvados que o tem opri-
mido, e finalmente não havia mais
então o Reino senão alguns Fran-
cuzes encerrados na Praia de
Almeida, e isto, em des. mil homens
que ainda occupavão Lisboa con-
tra o qual hia marchar hum
exercito de 59,000 homens anima-
dos todos daquelle zelo e patriotis-
mo que sempre distinguio os Por-
tuguezes, e que agora chegou ao
seu mais alto p.^a Armas a hum
tempo de segurar a independencia

116
da nossa Patria, e antigo Mo-
narchia, e defender o Sagrado
Direito de hum Soberano que ad-
vancou. Já ante desta época
tinham os Hespanheis mostrado
amena energia p.^a saudis omes-
me jago, hum exercito de 115.
mil homens estava ja na distan-
cia de nove legas da Corte de
Madrid que era annuo porto
que os Francuzes ainda occupavão
tendo sido rebanados de guari to-
da a Hespanha.

A Hespanha e Portu-
gal tem se reciprocamente con-
vidado p.^a amor solida aliança em
humas das justas causas, e as
duas grandes Nações obrando com
amena energia, como duas boas
camigas Romanas, contra o inimigo
comum, tal he o actual Es-
tado da Europa, e supore que as
primeiras noticias que he co-
municar se hão de a total
derrota das Tropas de hum ti-
rano que quer mais de balde do-

dominar toda a Europa

Onou incomparavel e nobre-
raro tem manifestado aos Reaes de
S. Mag. Catholica os mais vivos
desejos de reunir na America com
as Armas do seu Augusto alado,
e Conhaço o Senhor D. Fernando 7.^o
proclamado Rei de Hespanha,
contra os Francuzos, e tudo promette
entre Hespanhoes, e Portuguezes,
na America, na Europa, e aquelles
sentimentos de sincera amizade q.
devem prosuider daquelle energia,
exorior, e alidade com que huma
causa de Vaidade defendem a sua in-
dependencia, os Direitos do seu
amado soberano.

Do q.
alm. m. S. Lurabn 10 de Janr.
de 1809 = João Carlos Augusto
de Beynhansen = Cor. Off. p.
Com. Geral da Rep. do Porto do
Principe da Beira João Pereira
Lente

Luiz Jose furt. Off. p.

110
111
No Officio jurto que leva
adatta de hontem não tratau de
denegou particularis mas somente
das interessantes noticias da Euro-
pa para que Vm. possa fazer
publico nua guarnição, e ate m.
p. que possa enviar huma Copia
delle a algum seu amigo na
Provincia de Elhoroz de forma
que elle chique armadas do Gov.
e aquelles Hespanhoes q. tenham
conhecimento das novas boas dis-
posições a seu respeito, por em
Vm. ormetterá como couxa sua
e procurará assim combuer os sen-
timentos deller.

Não obstante o officio
dello não deve cessar o seu cuidado,
e cautela na seguranca interior,
e exterior da Beira, e em q. caso
cu m. refiro aq.ue particularm.
the tanto dello nos meus porve-
dentes Officio.

Nesta occasião expus
as Ordens summarias ao Sar-

Muito prezantei vobos Off.ª g.ª da Ca-
 meara que remetteu, dando conta no
 primeiro de 25 de Dezembro de haver
 recebido a v.ª Minha Carta de 3 de ^{mo} maio
 e de ter currido a epidemia nua, acerca
 da qual Eu atinha exigido, e no segun-
 do com data do 1.º de Jan.º de 1763. Off.ª
 Off.ª cont.ª de teriam n.º m.º dicto-
 mado p.ºne dos lugares da en.ª ^{ma} Camara,
 p.º q.º foras. Muito na forma da Orde-
 nação.

da Câmara de P. B. =

Miss Jane Cunningham

provas da M^{ta} entranca em hys orarias
em q^{ue} existe a maior firmeza e alianca entre
os Nossos Soberanos e as nobres grandey
Nasceres, e N^{ra} temperancia desta res-
posta com aquella Civildade, e docilida-
de q^{ue} lhe faz naturais, de forma q^{ue} elle
de grande preço auto favor, e obsequio,
por um f^o do d^{to} J^oão nas f^ormu-
ladas q^{ue} P^o M^{ta} M^{ta} mand^o dar todo o favor
na Bracara.

Entim f^o f^o q^{ue} a mensuração
tem cunha no Districto, e q^{ue} f^o f^o ahi
para em boa ordem com^o he de exu-
rar da sua exactidão, e vigilancia =

Recub^o o M^{ta} M^{ta} Diarios, e ma-
is do Paget^o e Titulos d^{to} d^{to} q^{ue} anda-
ia off^o. Pelo q^{ue} P^o M^{ta} n^ode um dor
julgo q^{ue} ainda no caso de repa^o poder
remetter novam^{te} p^o o d^{to} do Prin-
cipe da Beira^o o q^{ue} nem p^o d^{to} p^o.
Chorrel q^{ue} f^o f^o d^{to} da Fomeça, o
Aff^o r^oai Com^o d^{to} d^{to} p^o d^{to} am-
medias necessarias, mas com^o f^o f^o
com as diligencias q^{ue} M^{ta} p^o d^{to} f^o f^o
p^o o d^{to} q^{ue} f^o f^o d^{to} d^{to} f^o f^o
em quanto aiso ao q^{ue} ja he Determina-
do, e ao q^{ue} p^o d^{to} com^o P^o M^{ta}

para o q^{ue} auto q^{ue} f^o f^o p^o d^{to} mais
conveniente p^o q^{ue} a expedient^o nas r^ontas
falta. P^o M^{ta} M^{ta} M^{ta} f^o f^o
Cunha^o M^{ta} de f^o f^o de 1809
João Carlos e Augusto d^{to} d^{to} d^{to}
P^o M^{ta} Segur^odo o q^{ue} v^o p^o M^{ta} M^{ta}
Diario, he ainda fornecida a gente das
Guardas pela Legião de M^{ta} d^{to}. Em q^{ue}
honrar p^o d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} combi-
nara a corja de corte q^{ue} este ser^o nas
seja muito p^o d^{to}. P^o M^{ta} d^{to} d^{to}
d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to}
Victoriano Lopez de d^{to} d^{to}

Immediatam^{te} que V^o M^{ta} ce^o receber este, prender-
ra di Minhas Ordens a Antonio Naveas da
Silva, e prexo que seja, e entregará ao Of-
ficial Inferior, que este he d^{to} d^{to} f^o f^o
cando V^o M^{ta} ce^o mesmo na intelligencia, e Cer-
tora, de que f^o f^o outro pronto ahi conduzi-
lo a V^o M^{ta} ce^o logo que não di exacta execu-
ção ao que efficazem^{te} he Determino.

D^{to} d^{to} a V^o M^{ta} ce^o Cunha^o 19 de Janeiro de
1809. João Carlos e Augusto d^{to} d^{to} d^{to}
Sen^o d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to} d^{to}
va do Julgado de S^o Pedro d^{to} d^{to}

Luiz Jose f^o f^o d^{to} d^{to}

Remette a Vm. as Ordens incluzas, as
quas se deve regular o Hosp. Militar
dito, e de cuja execução tenho encar-
regado, como verá Vm. humas Ordens.

No caso que na pratica se encontrar
necessidade de ampliar, restringir, ou mo-
dificar qualquer dellas. Vm. mais pro-
porá ao curto p. q. a Mesma Decisão
dada no mesmo modo ande junta apon-
tando Plano, e fazendo corpo com elle seja
invariavelmente observada.

Confio de seu zelo, exactidão e
q. Vm. cumprirá em todas as duas
partes as vistas de economia, e humani-
dade. Elle dictará este importante esta-
belhecimento. O prox. Off. as Ordens

q. elle vai juntar todas as mais q. p.
o futuro regimento expeditum ante supposito.
Serão registadas no L. da Escrita
nao do Hosp. como em seu lugar vai
dito.

João Carlos
Augusto de Quinhansen = Por L. de
Alexandre José Leite de Chaves = Mello
Ajud. das Mesmas Ordens e Inspect. do
Hospital Militar de Curitiba

122
Vendo-me presentes os muitos crimes,
erros d'Officio, intrigas, e infinitas Ca-
balas suscitadas por Antonio Naves
da Silva, q. servio o anno preterito o
Officio de Tabelião do Julgado des.
Pedro d'El Rei, sendo necessario p.
castigo do mesmo, e exemplo dos ma-
is resolve-lo a prox. ao, em q. se acha, p.
q. nao pare o Expediente das partes
visto q. se acha vago o mesmo Officio,
Rei por bem nomear para a Seren-
tia do mesmo a João Carlos Teixeira
da Costa, q. servirá o referido Officio,
em quanto eu nao mandar o Contra-
rio, valendo-me entretanto este co-
mo Provisão passada.

O Juiz Ordinario do mesmo Julga-
do tenha apim entendido Cumpra,
e faça executar. Curitiba 27 de Janei-
ro de 1809. Com a Rubrica des.
Ex.^a

Luiz Jose Cunha

Tenho o gosto de participar a V. S. as
quasições que tem de baixo do seu
Comandante q. hontem chegou a este
Quartel General a confirmação das
noticias que ja antes tinhamos recebido
determinando o Françoiz todo o Rei-
no de Portugal. O General Junot depois
de ser obrigado a dar conta de tudo quanto
em Portugal tinha saquado foi em
barca com o seu Estado Maior e Exer-
cito abordo da Esquadra Inglesa, caben-
do que não mas Thesourarias do Exer-
cito Françoiz foi tomar aos cofres do
Erario Real a quantia de seis mil-
hoens em Ouro, e nove milhoens em
barras de prata que estes infames ti-
nhão roubado. Lixos finalmente
de sair da oppressão de baixo de que
gemia, goza, graças a Providencia de
Deus, e com todos os seus habitantes re-
cheos maior patriotismo, e fidelidade,
como as mesmas virtudes brithão em
toda os habitantes desta Capitania
aprem-me a participar a V. S. estas
noticias p. gosto, e satisfação sua, e de
os officios Portuguezes q. tem de baixo
do seu Ordem. D. g. a V. S.
m. a Cuiabá 17 de Fevereiro de 1809.
João Carlos Augusto de Ceynhausen
Tenente Coronel Commandante Geral

do Bairro Paraguary Ricardo Franco
de Almeida Terra

129
O. Remettra-se a V. S. ao Com-
mandante de Miranda, Vi-
lla Maria

João José de Almeida

Continuando a proceder na forma que
a V. S. tem determinado meo
prezante Officio a respeito dos meus
vizinhos. V. S. não só participará
a aquelles aquem othimna o que go-
tamente me communico no Officio jun-
to mas tão bem os congratulará sobre
o triumpho com que a Divina Provi-
dencia tem abençoado as Armas de
S. Mag. Catholica, e por força tem
repuado da Corte de Madrid o Ge-
neral Murat, e intruso Rey José
Bonaparte, e todo o seu Exército, as-
sim como todas as armas e tropas Fran-
cozas que existião no centro da Pen-
ínsula, na qual segundo consta p.
noticias que acabo de receber já não
converia senão alguns insignifi-
cantes pontos que denotam mo-

modo poder-se manter-se contra a acti-
vidade, e valor com que os ataques os Hei-
panhes. O Sr. de S. Maria deitas no-
ticias q. participará com todo o interesse,
e amizade, pp. estrutas mais os laços
que actualmente no unem, e pro-
curará com assua conhecida propo-
sicao saber quanto puder do estado
das Provincias confinantes, cumprimen-
to porim pelo que pertence á se-
gurança da fronteira o que se-
peticidas vras M. tenho Ordenado.

De q. a 1.ª de Junho anterior
Pirabá 17 de Fevereiro de 1809 =
João Carlos Augusto de Cuybau-
ron = Sr.º Coronel Commandante
Gral Ricardo Franco de Almeida
Serra

João José Carr. *off. de*

Não suado do estado de saúde do
Coronel Ricardo Franco desde que da
qui partiu o Cabo Sabino, e por isso ^{mo}
confio na Divina Provisão q. elle
se vá gradualmente restabelecendo.
Estou certo que da delicadeza, e amor

126
deverão elle receber todos os socorros
que ahi se lhe podem dar. Entre tan-
to se contentar os seus impedimentos ^{com}
cumprirá o que no Officio incluzo ahi
vras mandado, com aquelle zelo, in-
teligencia que foy recomendar a fa-
zê-lo a sua pessoa.

O Príncipe da Camp. de Franca
lirou sobre tido em vista q. aprius
empirica evitar as ~~duplas~~ que se
faziam com as Ordenanças, e por q.
emormas Causas, e p. q. sendo ^{de} ~~estas~~
esta utilidade, tendo passado as Or-
dens n.ºs de determinação que
na decida desta ~~liber~~ porra erro
Fronteira sinas ^{de} ~~emprego~~ nun-
ca sinas ^{de} ~~liber~~ da dita Camp. por
nem na dubida das Causas quando
foi forço ^{de} ~~emprego~~ nellas Ordenan-
ças ^{de} ~~emprego~~ com preferencia
aquelles a quem se ^{de} ~~emprego~~ ahi ^{de}
tando ahi amais tempo ^{de} ~~emprego~~
restituir-se, pois que ^{de} ~~emprego~~ per-
tenciam, nem ^{de} ~~emprego~~ receber ^{de} ~~emprego~~
algun, porim ^{de} ~~emprego~~ de ^{de} ~~emprego~~
em algumas extraordinarias ^{de} ~~emprego~~
tambem, ^{de} ~~emprego~~ tem ^{de} ~~emprego~~
nada que ^{de} ~~emprego~~ ^{de} ~~emprego~~ pe-
la taxa da Camp. de Franca

Dear John Hunt

[illegible]

opela de Piedra, como até agora.
Emquanto á segurança exte-

Conquanto a segurança exte-
rior da parte da América do Sul
está emarrilhada, dessemos que per-
manentemente não se venha a alterar a
situação, cuja responsabilidade, não é ter o gosto
de comemorar de S. A. R. redesignar
attender às supplicas que tenho
posto na sua Real Prerrogativa.

Celo q. pertence ao fornecimento
de municiões de boca esta em
matéria entregue ao zelo do Alfeu
Apudante do Cordão acuzar por
traizão de Murofiro

1.º de Mayo del año
 Cuatrecientos dieciséis de 1809.
 José Carlos Augusto d' Oeynhäusen =
 2.º Teniente Coronel Joaquín
 Núñez, Comandante de Alasande.

Miss Josefine

Participo vossas que Eu honrei e bem
nemais com o Officio da Legação de
Meliciay deste Distrito e limoore
gale dafermaçao, auctoramente e
Commando interino da 3ª Comp.

de Guaxibum q. Mandou juntar a m.
Legião, aquelas deve estar completa
no tempo que tenho apontado e
a mostra geral do Corpo. M.
quererá immediatamente do Tenente
Coronel seu Comandante as Coisas
q. neste respeito houverem expedido
e assinará com aquelle sello
que costuma expurando em q. obra
conta que terá desta diligencia
me fará assua pensa cada vez mais
recomendavel, e habilitará as
novas merces. O Tenente Coronel
tem Ordem de reconhecer como tal,
enquanto desta Corte ou de outro se
he não passar o titulo competente.
D. q. ann. Curitiba 18. de de-
zembro de 1809 = João Carlos
Augusto de Cuyhauzen = Pro
Officio João Loui Guim. e Silva

Miss Foxcroft

Participo assim. que Eu tenho o
bem nomear a este. Alferes da Legião
de Milicias deste Distrito, e encar-
gado da formação, ativamente, e Com-
mando interno da Ca. Camp. de
Fuzilero que mandei juntar

à mesma Legião, a qual deve estar completa. No tempo que tenho a honra de acommandar geral do 68.º Reg.º. O Sr. rubrará immediatamente de seu nome o Coronel seu Commandante as ordens que neste respeito lhe tenho expedido, e as cumprirá com aquella zelosidade que costuma expor. Em q. abeo conta que haverá certa diligencia me fará a sua prova cada vez mais recommendavel, e habilitará p.^a novas mercês. O Sr. Coronel de agradecer como tal exp.^{to} deste ponto, seu deusito e obediencia p.^a o título competente.

Miss Foxe Curzon

Reubi o Mapppa que inclua ad seu
Officio do 1.^o do corrente.

11
Sente ver no mesmo Officio
que cobra que Eu deixei determinada
no Quartel senão tinha ainda prin-
cipiado, e que tendo se pagado tantas
luzas depon que dohi sahír ainda,

Torno a recomendar-lhe
a maior economia sem que com tudo
por solidão haja errada intelligencia
haja falta do que for preciso p.^a con-
tinuar o armamento em bom estado,
de sorte que para o futuro se evitem
as despesas grandes a que agora me
vi obrigado. O

Quanto ao latão
que vin. das represas p.^a fivelas de
cotas da Legião: Não se trata por
hora de matéria por que espero
recber amanho com a me. da Cap-
tania de S. Paulo, onde ficou de-
morado o que vinha para esta.

Expuro que detendo aq.
digue um. sem carga, irresponsabi-
lidade daria sempre mais ex-
acta conta.

acta conta. *De* Guarde avin.
muito annos. *Parabá* 20 de
Fevereiro de 1809. = *Paris* Carlos
Augusto de Cyprhausen = *Univ*
Alfenas. *Soci* *transm* da *Guiz*.

Quid Jove curis offere

Há mais tempo que vin. deورا
por fute o que nasua de 30 de pama

Meparticipa que seixam p. haver do
Forte do Príncipe da Beira as clare-
zas de que carece p. a conclusão do tra-
balho de que unicamente, e sem extra or-
dinaria demora não posso deixar de
extranhar ainda que eu quisesse levar
em conta as das culpas offerecidas p. v. m.
Tenha pois por entendido q. a v. m.
portance requerer, e exigir pelas com-
petentes vias todas aquellas clarezas
de que carecem sem que dependa de
novas Ordens Minhas, pois que to-
das das por supri-las por aquellas
que a título respectivo lhe tenho expe-
dido.

Excuse lembrar avim
que não maior demora me faria
responsavel na Real Presença p.
falta de execução das Ordens que
meu, e que avim. communicar, e
pelo que torno a recomendar-lhe
toda a brevidade.

D. J. avim. m. annos
Cuiabá 20 de Fevereiro de 1809 =
João Carlos Augusto Cuythausen =
Cor. da Real e Dupla da
Intendência, e Provedoria. Domín-
go Mendes de Miranda

Luiz José Couto

128
Tua inteligência actual quanto
to v. m. acobardamente sem para
presente occorrido das Condições, Real
el Mercantil que ahi se expõe todos
os dias, e tudo que ante objecto he
relativo de canis eu no seu munto
tello, e actividade que qual estar cer-
to que perfeitamente suprirá ami-
nha falta.

Pelo Caso de Equadura
Luiz Pictano q. deve partir antes do
fim deste mto. com o Correo do ouro re-
mettendo para os Peas Amassum algu-
mas mil varas de algodão não só p.
fornecimento das Destravamentos, e das
Praças existentes nua Capital, mas
tão bem para as Praditos que chegarão
do Pará, e para com isso, e com algum
dolo se contentar v. m. meparticipa-
para a sua chegada com annos pres-
sa, e me mandará tua exacta rela-
ção de todos elles para q. se hesnades
fazer aquele pagamento q. couber
nos prazos, e de que deve, e os outros
respectos de novas Ordens, v. m.
procurará constituir no maior obgo
estratará logo demandar converter
os botas que carecem de concerto.
Fes v. m. muito bem em

conservas ahi o Soldado Marcelino
Seary q. tem o Officio de Latuero, pois
q. ahi mesmo pode ser empregado com
vantagem do Real Serviço.

Emquanto as que lhe proprias
O Sr. Mór e Antonio Paquim, con-
vinha que seria de mais economia p.
a Real Fazenda, visto prepararem-se
conclusões que o anno passado deo
tanto trabalho, porim hi preciso an-
tes de decidir esse negocio, attender
a varias considerações, p.
do as Enghenhas que estao perto da
Villa mór lencio noster prim.
mexer não poderão seu dano, fa-
zer farinha alguma de q. a Real
Fazenda pode vir a carear, por tan-
to pensarão a Domingo Mendes
de Miranda humo brillação do
quellas pessoas que prometterão gra-
tuitamente algumas porções de
farinha no proximo anno, e ajuste
com essas pessoas os tempos em que
hão-de entrar com as porções pro-
metidas; p.
há nos Armazens, as que do Pama
ainda deve vir por conta do seu
cento alqueires q. Ee ajuste, e
hão hum a farinha que podem

129
vender o mil alqueires que dá o An-
tonio Paquim, e fute este calculo
remeta-se logo com amaior bui-
dade p.
de emomendar maiores porções de fa-
rinha, Ee de aquellas Ordens q.
mepararem mais acartadas
recomendo-lhe este respeito to-
do o elle, e cuidado p.
hoja falta alguma neste anno
annu como onco houve no passa-
do, e para que emquanto hi sem-
pre refaca hum bom fornecim.

O Hum que chegar em
quas que embarcacoes da Con-
duta Mercantil, ou da Realina
viri mandará logo a p.
Proprie quabitas forem necessa-
rias para caregarum a farinha
que o Pama deve dar pelo resto
do seu cento alqueires que com
elle ajuste. Recomendando mu-
to annu q. de todas as providencias
necessarias p.
menor confusão na occorrição em
que chegar em as duas expedientes,
o q. hi muito de reuear pela afflu-
encia, e grande numero de gente q.
há de chegar anno Villa Confio

poisem que a sua prudencia hade
preparar todos os casos, e comar
prontas providencias atuoas quan-
to pode succeder.

Vm. deve ter como
ja lhe recomendei os outros sobre o
Destacamento de Parahavos p. evi-
tar disorders, ou dixerções que sem-
pre tem más consequencias, e re-
miter-me por parador com abrevi-
dade possível as reportas q. Todos
os dias expuro do Governador das
Provincia de Chiquitos, com o q. al
observará toda acivilidade quando
se offuer occasião de corresponden-
cia. Se o P. Interno carecer
do seu favor nas diligencias que ahi
observar o Vm. lhe dará naquilo que
puder. D. D. L. P. L.

Diabá 2o de Setembro de 1809 =
 João Carlos Augusto d'Alphenhausen =
 Por Long & Mór Emmanuante Re-
 val. Victoriano Lopes de Macedo.

Miss Jones

Presento a Vm^a a copia encubada do Off. de 24
de Julho do anno 1771 em conseq. do q^{to} Vm^a um
pivra o q^{to} se vai encubando no Prando q^{to}
o Sarg. e Jend. de 1771. ^{an^o 3^o} Vm^a não ha de entregar.
dispon de subscricao atogues de laixa nova cap.
1771

[illegible]

Este parecer q' ora auezgado p' Nro
q' todos os snas q' se em confus o d' Junta, e
p'ora e q' ora d'ade com toda aueyancia
p'ora q' os arcos euados acataram a l'ra
p'ora m'or q'ora oparece de algum

nomens - the Sr. q' seja q' elles sejam
bem tratados, e a sua expulsaõ fica entre-
ramente ao arbitrio de V.M.

Como Melchior é o Turriel,
Antonio Pinto, pedis que se mandasse
gente e equipagem hum Bote q. devia
vir do Prato carregado de Sal, Vm. em
todo o caso, e se houver necessarios dar a
os Ordens convenientes, p. q. a d. Turriel
se possa utilizar d'alguma p. d'ester
Indios p. cumprir esta Ordem que
trouxo com esta execucao. Eu e Vm. imp.
p. q. nos he m. importante q. venha mais
uma Barcada de Sal, porim se v. ant.
Turriel Antonio Pinto os encontrarem ja
p. sem do Prato estas dilações e
emprios p. q. depois mandaremos outra
gente hum Bote.

MM. se informará de Jo-
aquim Vieira, p. Manuvar se no Cato,
seu ou alguão porcaõ de tal p. esta Ci-
pitanha, alem dene tal Cato q' la di-
xon o Titulo e Monno e Coim. p. que
oqueiro mandas ruerho.

Seu. poderá passar to-
dos o Barroentes q. forem necessarios
p. aqueles Indios, q. tiverem de vol-
tar, por um ingente aomay mas

excederá os Custos q' devesse antes de
partir dahi, entendendo-se q' excep-
ção q' faço só a respeito do Indio q'
não pertencerá a esta Capitania,
mas se do ^{mo} Indio se seguirem a pro-
curar algum q' tenha bens de ir-
a seu negocio a Cap^{nia} de Parai, nesse
caso vim^o procurará q' bom modo q'
detilto alguma causa mais q' que
isso seria causa importante, com
tanto q' entre tanto elles sejam bem
tratado, objecto q' taes bem m. the
recomendo. D^{to} 4

como esse tem ja Passaporte e llem
 pode retirar-se quando quizer,
 por um recommendo-the q. the de
 todo o favor q. de V. M. depender,
 e q. for compativel com as circumstan-
 cias. V. M. sabe q. estamos faltos
 de Botes, e mesmo o q. tem agora
 do Bara poderão vir em varias cidades;
 q. tanto cuidará em q. o q. fôr mais ne-
 cessário os piores, no Caso q. o d. Conego
 ou Indio ~~se~~ ^{se} ~~peruam~~ ^{peruam} de algum
 p. ou um segredo, e q. os seus donos se
 dividão a ceder thes. Entendo fi-
 nalmente em q. the compute su-
 ppon a Minha falta, confio

e mitará p. q. a Potha com os campe-
tentes decontos refusa com toda abri-
vidade, e se effectue o pagamento
que pela mesma Potha e Mando
fozer: Firts esse pagam. vñ
mandará tab. bñ dar aq. p.ano
de algodoes q. theparuer recenário, q.
sema sua man. de des. varar a
aquelles Pedestres da dita expedicao
que occurrerem; isto hi aq. q. sube
com hum man. p. guiso Soldado, aq.
p. outras razas occurrerem, ficando
este negocio inteiramente ao seu
arbitrio p. fozer o q. melhor thepa-
rue; firts isto mandará ficar na
Manancia de uma Capital hum nu-
mero igual ao dos Soldados da Com-
panhia Franca que ahi esta de ta-
cados respondendo se logo estes ultimos
p. este Quartel General.

Do Pedestres que resta-
rem mandará vñ. todo o quanto
theparuer p. o Forte do Principe da
Beira, e d' aquelle Forte mandará
vñ. theparuer tantos Milicianos
para esse Quartel General, e depon
p. suas Capas.

Do Com. do Forte de

do Principe determinar q. mande
p. cima juntam. com o Cap. e Affe
da Ta. ag. Soldado q. dimenos Servi-
cos forem naq. Manancia, e o Cap.
Brito ficará ahi a novas providen-
cias que Eu tenho de dar a esse res-
pecto, e os elle ficará do Off. in-
ferior, e aquelles Milicianos
q. nos forem trazidos p. hum ig.
numero de Pedestres.

Do Forte q. sevarmentes
Pedestres mandará vñ. toda a fa-
milia que puder, e p. esse mandará
antever de engenho do Pama a
quella familia de que sevar.

Os Sold. da Comp. Fran-
ca que voltarem p. esta Villa vi-
são acompanhados de huos velleas
exactissima de tudo quanto tiverem
rubido da Real Fazenda, seja em
Soldos, em assistencias do Acougue,
ou dos Ceas e Armazem, a qual
vellaas vñ. p. virá a Providoria,
e assignando a arremetterá ao Ser-
gento Mor Adjuncto das Mor-
thas que Comanda a Manancia
dita vñ. e q. hi numerario visto ao
Eu meamezados o Com. ditta Co-

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side. The script is cursive and dense.]

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side. The script is cursive and dense.]

Procurador do Reg. da Comp. Fran-
ca debaixo da vestimenta de um Sarg-
ento e Mor. Enquanto assim eu
durante na sua incanção e zelo,
costei e authorizo nesta occasião co-
rer sempre p. fazer muitas provi-
dencias aquella attenção que lhe
parecer que exigem noslar, ou p.
Muitas imprevisitas circumstancias
por Supremacia que sempre
obrarão com acerto.

D. J. Cordeiro Cui-
bá 2 de Março de 1809 = Jo-
ão Carlos Augusto de Cuythau-
sen = Sr. Sargento Mor
Victoriano Lopes de Mamede

Luiz Jose Lustosa

Antes do ruber o seu Officio de 14 de
março pormoço por eu sabia com q. plan-
tear demonstrações v. m. tendo a ce-
lebrado por effeito de hum louvavel
enthusiasmo asprimizar noticias
que ali chegavas dos brilhantes factos
praticados para a conservação da
independencia da nossa Monarchia

196
pelo maior leal, e abixo Compatrio-
ta. Eu continuo demandadamente
bem apatriotismo que illustra ma
reputação e Corporação, e todo o leal
Povo da sua dependencia para devi-
dar hum só instante da satisfação
com que v. m. receberá noticias tão
favoritas, e linguas me dig. pela
mesma razão v. m. não duvida-
rais do gosto com que eu vejo que
esta Capitania entre todas as
mais do Brazil se distingue p.
aquelles sentimentos de fidelidade
que na época presente são abri-
lhante de v. m. do Nome Português.

Espero tão bem que v. m.
não duvidará que sou com to-
da a consideração = De v. m. =
M. Obergünro v. m. = João
Carlos Augusto de Cuythausen
Sr. Sr. Presidente, e mais
Officiaes da Camara de V. Pella

Luiz Jose Lustosa

Participo assim que havendo o defuncto
Coronel Mascarelo Branco de Almeida Lima
recomendado no ultimo dia da sua vida
q. as suas duas herdeiras Bernarda e Maria,
e Augusto Martiniano fossem remettidos
da Minha proteccao, com effeito re-
cebo por auto Villa logo depois do seu fa-
torio, como as affazas nao permittem
que naquelle estado elles vao para
essa Capital, Eu o entrequei para alim.
ao Sr. Antonio Tavarres da Silva, en-
caminhando-o da sua educacao, e deter-
minando q. elles ficassem em sua casa,
até q. elles de certo destino: Portan-
to ainda que elles noutro occasiao cum-
is adiante, sem a minha ordem de tributo,
fique-se entendendo q. isto he por effeito
desta Minha Ordem, e que elles devam
ser reputados como proximos meus dis-
tributo, nunca como auxentes.

Para obviar aquiao q. derivada
q. ante repetidos sequencias suscitar
V. M. guardara a proxima Portaria
mandando registrar no Livro compe-
tente. Participo tao bem assim
q. p. a seguinte sustentacao deus dois
herdeiros Martiniano fixar he a pen-
sao mensal de vinte e cinco g. sera

197
registrar-se paga p. a Presidencia Com-
muniaria desta Villa, p. a sua desconta-
da dos Soldos devidos ao defuncto Co-
ronel, que fazem parte da sua heranca,
como convem que obstaculos de
nha contribuinte do q. represente.
Officio the communiario, V. M. the-
clarai a saber, ficando hum, contra
na intelligencia de q. estas disposi-
coes nao serao revogadas sem mi-
nha positiva Ordem, nem altera-
das por qualquer outro principio.

P. a P. a m. annos. Curitiba
3 de Marco de 1809 = José Car-
los Augusto de Opperhausen = Sr.
Alfons Domingos, M. J. Fernandes
Lui de O. f. de V. de Bella

Lui Jose Jun. de O. f. de Bella

Havendo-se publicado nesta Capitania
as Ordens de S. M. relativas a Admi-
nistração da policia, pelas quaes omes-
mo Senhor foi Surdo e reservado a
sua Real Fazenda ainda, e fabrica-
co da mesma policia, Deferno

Lui V. M. daqui em diante

de novo Requirio hũa bũa exacta aos
Negociantes que entrarem, e achando
que elles conduzem alguma porção deste
genero aproucheando-o o remettêrão
com hũa quia da Provedoria Commis-
saria desta Villa, p. ali se vender,
e pagar, não consentindo que qual
quer particular conduza maior
quantidade, ou porção de porção de
que aquella que for incenaria p.
atrasar o Certo. Assim offi-
que entendendo e cumpria exactam.
D. q. aram. Cuzabá 6 de Mar-
ço de 1809 = João Carlo An-
gusto de Cuythausen = J. M. Cabo
de Esquerda Comm. João Franco
de Camargo.

João Franco de Camargo

Por os dias treze milhares de quixas de
absurdo comettedor mine Armaal en-
tre tanto Vm. quieto, e neutral no fundo
da sua causa, nem providencia o que co-
nce de providencia, nem se participa
o que esse destino deve ter, e se compunham
de assim tão mal as obrigações de
Commandante, como as de bom Varalo
omigo da paz, e do bem publico que hi

138
a origem da felicidade do povo.

Reuero pois como ultima tentati-
va a meio de hi impôr as seguintes obri-
gações. Vm. no fim de cada anno onde
quer que lu esteja medará muito me-
da conta do que nunc me tiver auctuado
então me delecto, que caru de me
ser participado, por em naquelles casos
extraordinarios, como são as passinsias,
ou disturbios de que elle responso vir
a seguir, medará logo parte p. q. que
obrigação imediata, e efficaz provi-
denias. Qualquer falta de parti-
cipação em semelhantes casos, ou om-
missão na sua participação, vi-
rará contra vir mesmo aquelle rigor
com que deve punir os delictos que
afectação o rogo publico.

Quando lu não estiver nesta
Villa, as suas partes meoas serão di-
rigidas ao Ajudante das Armas Co-
lone, ou a quem Commandar a guar-
nica desta Villa p. morderem reme-
diar.

A origem, e fôco das discor-
dias deve Armaal que hi omos re-
vultoso desta Capitania são os par-
tidos que ali hã, hi por tanto da
sua obrigação dar-me parte aconhe-

25. Antes de me ruether á Cap.
pude passar por ali, e ver alguma de-
mora nem destruída. E pure então, ou
o meu agradecimento, ou signa-
lento, do meu justo reconhecimento.

aux Foreurs de l'Asie

deve abrir para ^{Assento} sempre a da Tutua. 139

Deo & a V. M. e. m. d. Cuyab.
10 de Maio de 1809 = João Carlos
Augusto d'Almeida = Sr. João
de Foa pela Ordenação desta V. M.

Miss Foreland

[illegible]

Lucia Foxe Curd

q'ha mandado o Comm. de Mar, p^o q'ubiro
meus Ordens.

Furta dito q' me parece ainda pouco di-
ozio, mandara V.V. novas informações
e entre tanto fizesse elle proce.^d e contribuindo com
mandari pagar ao Curraço q' conta do fecho
sódo a importância do fecho n.º ad V.º
computar pagar lha. — D. V. a V.º de
Cuyaba M. de Minas del P.º = José
Carlo August d'Albuquerque = V.º Bar.
M.º Colmeiro. Fiscal de Paraguay. Att.
J. Chodry.

Luis F. de C. de O.

Como auctor, e ajunt. deum pagar tribu-
tor ao Off.^o honrado, m. deposit. de sua mor-
te, e estas duas circumstancias q. me me-
recem a maior attencao o supp. do De-
putado Coronel Ricardo Franco d'Almeida
sema exigem q. se faça a ultima honra
a corpo. do g.^o Benemerito e distincto Off.
Deput. Determinado q. o seu Vis. seja
recolhido em hum caixão o mais arca-
do q.ahi se puder fazer e transportado a
Capella Real de S. Paulo de P. R. a

• Isto porém não será por civil q' se tra-
tigue antes q' findem as l'gões e q' l'cool
te p.^a a capital. São p.^a esta particia
p'ças a Nov. p.^a q' fique na intelligencia
doz' acito resp. a ser fazer q' m. di. pozitr-
vante. Co. l'he determinar. Claxai verso a com-
pantado q' hum Off. inf.^{er} equator Tol. 9.^o
devem condurir as Jamsi e chi endes poria as
corças p.^a q' seja condurido ate R. 27

g. ruy ao Verdoso q' duxou on.
falecido e todos agorados a quem bruta em
de hum modo corrupto. aq' da a. e

Juiz egerai hum Off. cuja Memoria me
 he tao grata, e saudosa, e como tenho d'ado
 mado viver. ao Juiz d'Off. de Matt. Gross
 p. a arrecadação desta heranca, he a quella
 Juiz q' Vm. deve dirigir todas quantas constas
 de Inventaris ag' porem os fars' somente
 naq. occasias q' lhe parecer mais commo
 p'ar q' mais nao ha' p'eca algum.

[illegible]

Miss Foxe Cust. 1840

amizos vigilância, porum disfarçada
sempre debarzo das aproximações de ma-
ior segurança na amizade dos novos vi-
zinhos, acompanhando principalm^{te}
dellas aproximações com demonstrações
omnino affectadas q^{as} pudessem ser de
muita amizade, e de tanto quanto po-
de deantar huma solida, e firme alli-
ança, e empregando amicus estes ter-
mos nos Offícios de comprehensão q^{as} de
deum sempre ser dictados com q^{as}
civildade. O Governo de Espanha
na Europa parou guerra de destruições
aos Franceses, e alliança com as duas
coroas de Inglaterra, e Portugal. O
Governo Espanhol na parte da Ame-
rica q^a confina com novo adoptou es-
te mesmo Sentimento, e Sistema
com hum enthusiasmo que parou
nascido do fundo de amor e corações
Espanhoes, e o Governador de Chi-
quitos ^{to} não participou. Nada ha
nas Províncias de Mozo, onde Chi-
quitos q^a deaminta estes Sentim^{to} de
amizade, em hum pouco tempo q^a
em parte. O Governador de
Cachabamba, e de Chiquitos Me
participarão de Offício a restaura-

113
restauração de Portugal, e me envi-
arão huma copia da circular p^a q^a
o V. Rey de Buenos Ayres mandou
celebrar em occasiões de gratias pela fe-
lidade das Armas Portuguezas hum
De Deum com tres dias de humina-
rias em todas as Províncias Espanho-
las, e finalm^{te} o Gov. de Chiquitos
acaba de me responder de modo ma-
is permaximo, e amigavel aos Offícios
em q^{as} eu lhe dirigi, paguei Minis-
terias, semelhantes aos que p^a a Pro-
vincia do Paraguay tem o Senente
João Manuel de Arango. Tudo
isto parou por mim nos humas du-
ravel p^as. Inquanto por em aua
Cintura, não posso fixar o meu sis-
tema emquanto se me não responder
aos Offícios que tem o dito Senente
Arango, e enache a maxia q^a não
tenho accedido a q^a antes de morrer,
em hum dos seus Offícios (q^a era
escrito pela letra de v^{ra}m) me
proprio o defuncto Coronel a cerca
de diminuir a guerra q^a deia
Cintura, q^a está com effeito de ma-
ximamente dispunido a q^a outra-
gada Faxenda Real desta Ca-

Capitulos. Mas quando se não
seu a ordem necessaria ^a reduzir ao
quarantim ou seu antigo p^o, fica ao
arbitrio de v^o thilloz de diminuindo gra-
dualmente mandando na expedien-
cia a aquelle numero de Milicianos
q. the parecer no caso de não se haver
por alu q. seja contrario ao q. q. castru.

aplicar-se muito diligentemente a acabar as
discordias q' frequente mente se sus-
citão entre estas diferentes Tribus, as q.
quaxi sempre redundão em novo por-
quize, e como estas discordias quaxi
sempre nasceem do ciuismo q' alguns ou
doutros da' mesma preferencia. Um q.
não haja esta preferencia deve con-
sentir todo o seu cuidoado, tratando
algun, e a outros com a mesma jes-
tica, e fazendo q' todos fiquem contentes,
e não tenham razao de requiziar.

de desempenhos perfectam esta m^{te}
recomendados q^o hi copiado das q^o
entretos os tempos tem feito e obli-
gatorio ante o Governo

Nesta occasião reacho aqui
o Off. Juana Foxe Luis Pinto q^o
segundo me conta que sem licença
de Vm^{da} p^o q^o pensou ceder da sua mal
experimentada embarcação hi q^o os Juana^s
ainda não perdendo de que os Com-
mandantes de na Fronteira obra^s p^o
Ordem deste Governo, eucos de per-
der totalmente a proeza q^o tinham
no Coronel Ricardo, e como apoio
contra os Maiores camos q^o parau
q^o agora não está bem, mandando
que p^oder recomendar a Vm^{da}.

Eu tenho prometido, q^o que
haja annuaria coherencia, e Vm^{da}
procurará com subtilza, e q^oto as-
modato, no caso que com effeito este-
ja em discordia, e vitala p^o o fectu-
ro no caso de por ora não haver
e ante o q^oto me informará sem-
pre no seu Officio, por não
poderá de recomendar estes
Indos que elle não deve saber
dessa Fronteira sem licença sua

perdendo-lhe por esta via o q^o elles
fixaram por ignorancia.

Confio tanto na sua intellig^{cia}
e no aucto com q^o desempenhara^o tudo
quanto neste Off. the tenho recomen-
dado, que des cano perfectam. ar-
pente do que hi relatou a sua Fran-
tira. D. J. Juana. Cariabá
10 de Maio de 1809 = São
Carlos e Augusto de Cuyhausen.
M. S. Bento Moir Comandante
Graldo Paraguary. Antonio Jo-
se Rodriguez.

Luis Foxe Luis Pinto

Laus muito a Vm^{da} Excell^{ta} com que
me participa o que contém o seu Officio
de 28 de Fevereiro passado, nem outra co-
za Eu podia equipar da apurada honra
com que Vm^{da} portou largos annos tem
servido a S. A. R. nesta Capitania.

A quem que ar aq^oar o permitirem
Eu me apressarei a voltar p^o a sua Cap.
onde tenho persuadido que a Mi-
nha Proxima hi indispensavel.

nao' uerui Off. em q' ometamava duas
p. apressar adito supposto q' ja tardava

WM ja sabria de q' natureza' sua
mori. q' mandei ao Gen. Rebello, q' se
daria u' elle tiver chegado q' certo ter he Eu
dado uma m. ^{ma' p'ra} portuocion. v'ntas com
m. q' agora importa' mais, bastaria que
elle se' se uia em quando a Parahana
p'rigias em q' aquell. Dutaciam esteja
na tra or. q' ali u'na' altera nada q'por
ra dai ao novo vizinho amais leve de
confianca, e q' finalm. o trato entre Lapa
alhos, e Portug. seja dirigido p' p'ncipios
de amiz. se solida alianca, q' por ventura
umem de brasi' a duar. Naveem

Peto m. trilha requira. WM tanto p'
o q' de u'ra fronteira, como p' as p'ncipales
p'priedades q' se offerecer occa'as de anter
com o Gov. ou Comm. vizinho.

Em q' as q' WM tem a fazer a respeito
p'prio de manter p' p'prio anno
tambem araz. do d'itens q' deve dai atri
pubaca' das Canoas q' chegar ja Lilla
deter minis tudo isso, e refiro m. a q' an
d' reputo l'he isto determinando

Seu m.

167
intelligencia de tudo quanto nosseu Off. de
28 de janar. WM m'exp'ou, e appor -
or todas as providencias q' tem d'ado p' o
Governo de m' Distrito p' q' se q' se diri -
gem a WM na execucao da m. Ord. o seu
conheido zelo, e o seu commum super
Corr.

Ultimo m'nto q' t'ra' figur. empia
como WM m'edir, e o b' t'ra' a sua sande
em q' m'nto interina o D. Horacio. Gen
Quar. a WM m'ed. = Cayab. V. de m. d.
P. P. = Joao Carlos e Augusto. Cayabau
sen. = Dr. Victoriano. Cayab. M'acedo
Largento. m. Comm. V. da Rep. de
P. P. P.

Seu Jose Luis. Off. de

Espero todos os dias Cartas de Vozzelle
d'as noticias de u'ra fronteira, e da Provincia
vizinha, e o b' m'nto que m'ntagao a resp.
do Off. q' m'ntam. dirige de u'ra da
m'nta. Corr. P'nto tanto Cordeiro a
WM q' remetta logo o Saco que acom
panha esta, e que q' q' supostas que
ahi chegarim. Elle seja dirigido a

com amais, lewis pownel.

com amados e caros parentes.
Amst. 2.º de cá tenho, com con-
fiança, com o Governador da Província
afiança p. ora a tranquilidade desta Cap.
e aqui com os meus vizinhos p. tanto
Vim unida nos Off. da sua correspondência
em toda a comunicação q. tiver p. or-
crita, ou de palavra, dos termos mais
civis, e q. melhor exprimem os Sentim.
de amizade, e de toda a aliança q. atual-
mente unem adiversas Nações. Emq.
a mais suficiente e firme ligação deter-
minado a sua conduta emq. q. avos p.
ora emprestado. Assim q. chegarem
a p. da ar. Camar do Pará tidas
as providências necessárias pelo Sarg.
Mór Ajud. das Munições Ordens p.
se receberem esta comunicação ao seu ant.
p.º; e sentem tanto não sobrevierem
novas circunstâncias q. p. ora não há
razão alguma p. apegar. Assim q.
as suas utiverem em herã. Situação
Suzada trataria de todas as maneiras
mandando-lhe Suenior q. faria
com tanto gosto, como osteri. Sempre
emprestado a sua felicidade apresentan-
do ao Príncipe e ao Senhor os seus
homens, e importantes serviços.

L. D. Garrison Manning

Parabéns de Maria de 1809 João
Carlos Augusto de Oeynhausen -
Sr. Aff. Com. e Visit. da P. de
Arte do Príncipe da Prúcia. João
Barão de Este

Lucas Jones Currier

Prach o Mappas Amamaros e Duracas ginch-
ia o sul Off. do P. de Teo. pp., e fizes na inteli-
gencia do q. no mesmo Officio elle dorá cóna
do pagamento q. deve fazer o Assumante
da Data de 1.º de P. no escult. de Dis-
mantins.

mantens. O ^{to} Eng^o ao mais, refere-me as ord.^{es} q^{as} precedentem^{te} ante^{te} the trezho dirig. do sobre tudo q^{as} q^{as} pertencem ainda com a qual the remetti hum Off^o do Sr. J. de Barros f. de Portug. l. p. a quem me informasse aruz. do artigo q^o om Off^o continha. —

Don W. a M. m. a Cayaba' (Cayaba)
 Março del 809 = João Carlos e Augustos Cay-
 nhausen = M. D. a. or. da M. C. a. e
 Cayaba' C. a. da M. C. a. e Cayaba'

Fair Fore Cured

150

1 Esta suposición interior censuró
lo que se refiere, y publico en 1809. no
se recuerda aprobación que tomara el
Papa, pero sup. daré información
aprovechando a los interesados.
D. D. Carlos Augustus Rey
de España. Pr. D. D. D. D. D. D.

De
a sua de 2 de Setembro do presente anno de 1819
de agudata já tinha e algumas vezes crepita
a M. e tanto aoz e diferentes aere the
tinha par tuiquade elle refinagora
Obrar de q' com todo o seu Offa
tinha demonstrado a M. a satisfaca
com q' se p' omde digno e exemplar
com q' com tantes tem servido de
bair da M. ar. or, tanto q' valla
e perquace com q' se digno nas ar -

constancia q' nos ameceras comof
premio conq' tem governa de
sa reparticao, nas p'ois com just.
duas de l'ha n'p'os a cert'ha dam.
estancia q' l'ha conta q' meda'd
tudo q' ali se p'ia o' certam
com d'it. q' se m'ieb, e int'ligencia
e aguro al' m' q' me mas' remitta ad
l'ha obsequia expressim p'ing' se
nho p'ote n'p'riar de l'ha or
l'ha m'ocion'ento, e aconting'cias
de q' elle vai digno.

Conhecho quanto he' diffi'cultate a'p'le
deus governar esta Capitania p' comoda.
m' d'it' a gloria q' tem de governar
o melhor p'odo de toda a America,
de ter debaixo da m' ord' o melhor
de quanto Off' se ven a l'ha em
toda o'p'ra p'riante. O m' l'ha q' m'
tre todos elles, foi O m' l'ha q' m'
deg' q' mai' distingu' e p' m'
t'ing' m' m' d'it' e de l'ha p'ar
n'ro q' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
l'ha ai q' ja l'ha m' d'it' e m' d'it'

141
Pls q' pertencem a m' m' d'it' e m' d'it'
e todo o m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
p'ia p' m' m' m' d'it' e m' d'it'
p' quanto p'riente, e exp' m' d'it' e m' d'it'
d'it' m' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
m' d'it' e m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
q' agora m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
de O m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
q' car' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
exterior de a l'ha.

Remitta m' m' m' d'it' e m' d'it'
tudo o' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
m' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
Gov' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
m' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'

De m' m' m' d'it' e m' d'it'
de l'ha de Jan' m' m' m' d'it' e m' d'it'
oct' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
verdad' e m' m' m' d'it' e m' d'it'
de m' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
de q' ali agora m' m' m' d'it' e m' d'it'
o' m' m' m' d'it' e m' d'it' e m' d'it'
de de toda a l'ha e m' d'it' e m' d'it'

152

Luis J. de Soto

carne sua p. mandas p. forte, e
recomendo. the minto q. face
toda a forma p. minto p. q. mado
falte de q. e poderommo q. pedi-
do de aff. Joas B. minto, ouen
apr. q. outra oramai.

et privo q. the minto, etuier p.
to arrey de Joas B. minto, e de Joas
q. acompanhara a Joas B. minto,
recomendo. the minto obon
tratare. de Joas B. minto, e de Joas
o q. em outras oramai. a trer pratica.
do ante minto. Vito p. minto a
Vito q. minto a Joas B. minto
no etuier, e aprometida traverá
bait. p. o comum ante minto,
recomendo. the minto ante cha-
mar a sua p. minto, e q. aprome-
tira the p. minto d. minto. p. minto com
minto minto, e aprometida a Joas B. minto
he p. minto q. minto minto. q. fi-
rem com Vito. e minto a arreyas
minto com minto, e q. p. minto
bradar a Joas B. minto, e minto q. p. minto
minto a Joas B. minto, e minto q. p. minto

153
de sorte q. minto minto. minto falto
nem elly minto minto minto p. q.
p. minto a p. minto q. f. minto minto
Joas B. minto minto minto minto
de minto minto. de minto minto, p. minto
ra. Vito minto com elly minto minto
minto de minto q. p. minto minto
de elly minto a Joas B. minto minto
minto, minto q. minto minto minto
minto ante diligencia p. minto minto
a Joas B. minto.

Remette a Vito a Joas B. minto
minto p. q. a minto a Joas B. minto
D. minto a Joas B. minto minto minto
de minto = Joas B. minto minto minto
minto = Joas B. minto minto minto
Loz de minto

Joas B. minto
De of. minto de minto minto minto
em minto minto minto minto minto
minto minto minto minto minto
minto minto minto minto minto
minto minto minto minto minto
minto minto minto minto minto

q' he dei, mas de p'ncipal procer da au-
tiga confusao. de q' de omisao p'ue
p'ue tanto tanto p'ue tanto em d'ies o
q' iute, com ella d'ia o contra se
o p'uevar, com tud' m'com m'com
da. the q' facia m'poner p'ue comu-
hin esta q' m'uevaria obra.

Offarg' Comm' q' com a p'ue
contingida exatada m'ed' p'te
da justa m'uevaria q' m'uevaria
p'uevaria. De q' de d'ia Reparticia
m'uevaria al m'uevaria q' p'uevaria.
m'uevaria nas p'uevaria. Com q' de da
m'uevaria m'uevaria m'uevaria h'uevaria
p'uevaria p'uevaria p'uevaria q' m'uevaria
p'uevaria m'uevaria.

De m'uevaria nas d'ia d'ia
p'uevaria a justa m'uevaria q' ob'igao a p'uevaria
d'ia d'ia, e m'uevaria m'uevaria m'uevaria
h'uevaria p'uevaria q' certam' m'uevaria t'uevaria,
e q' at' m'uevaria nas t'uevaria a p'uevaria q'
t'uevaria m'uevaria de d'ia d'ia. Na
m'uevaria d'ia Comm' p'uevaria q' colu-
p'uevaria em h'uevaria infinita d'ia.

115
tancia hum' dos outros, he p'uevaria
hum' intervallo de alguns m'uevaria
p'uevaria m'uevaria m'uevaria m'uevaria
d'ia d'ia. Tais m'uevaria p'uevaria m'uevaria q' fa-
ras p'uevaria m'uevaria m'uevaria m'uevaria
p'uevaria. — M'uevaria p'uevaria q' m'uevaria
d'ia d'ia. — Com q' de da m'uevaria
Luyaba d'ia d'ia d'ia d'ia d'ia
Joao Carlos Augusto P'uevaria
m'uevaria d'ia d'ia m'uevaria m'uevaria

Luiz Jose d'ia d'ia

Cometto a m'uevaria m'uevaria p'uevaria
qual contaria a m'uevaria m'uevaria q'
m'uevaria de hoje m'uevaria com os d'ia
d'ia d'ia. Tais m'uevaria m'uevaria m'uevaria
Pedro que d'ia d'ia d'ia m'uevaria
d'ia d'ia m'uevaria m'uevaria m'uevaria
q' d'ia d'ia m'uevaria dos outros t'uevaria
m'uevaria, dos quos exceptuui a Joao
Joao Roberto p'uevaria m'uevaria os
m'uevaria d'ia d'ia m'uevaria q' os d'ia d'ia
p'uevaria m'uevaria m'uevaria.

De m'uevaria d'ia d'ia m'uevaria

terais logo no d. dos, no meio de hum
quadradão formado na Brava desta Pa-
p. toda a Regia Militar desta
districto que Eu tenho mandado jun-
tar p. mostra geral. Nene lugar
depois q. assim Eu meo os meus dis-
cursos, despirais outamboras as fardas
a estes infames, e lles arrancareis todas
as divizas q. distinguem obriros, e va-
leres Regimento de Cuiabá ao q.
elles se referia indignos de pertencer.
A honra hi abate do caracter Mi-
litar, e todo aquelle q. adespera de re-
ceber em castigo humma nota de in-
famia q. oxplare p. sempre dos ho-
mens honrados, pois que arma com-
municacão inurgentissima ahiens,
e exclusão talles aoutros.

A honra do valeroso Regimen-
to de Cuiabá, cujos d.los. gerallm. todos
seem portados de hum modo tão dis-
tincto, e exemplar animados pelo seu
continuo bris, e chaldade, tanto como
pelo bom exemplo que lles dá os
seus Offs., os Comm. de sua Fronte-
reira que Eu expulsaue esse infa-

155
infames cujos nomes não deviao andar
misturados com os de homens tão hon-
rados. O meu coração sofre todas
as vezes q. por vixio banhar mão da se-
riedade, e dorigor, por em emendacão
com a reputabilidade a D. João Prin-
cipe, queiram q. Eu a empregue todas
as vezes q. a suavid. e amor q. tenho
aos meus Subditos não bastas para
os conter na boa Ordem.

Dei esta em Parada geral, e depoi-
drá adita Copia q. lles remetto, com
para executar em Memorda, remeten-
do p. uns as munitarias Comas ao
Comm. daquella Província.

Dei a v. m. a. Cuiabá
5 de Abril de 1809. = João Car-
los Augusto de Cambarau = 1.º
Sargento e Moir Comm. Geral da Fron-
teira de Paraguary Antonio José de Sá.

Luiz José de Sá

Recebi o seu Officio de 22 de Junho,
em q. v. m. me dá parte de que hum-
tão o Comm. Joaquin de Sá de Sá
na sua volta de Bourbon, onde v. m.

mandou annunciar a morte do Coronel
Ricardo Franco. Visto o estado de saude
em q. as coizas entao, era chegado o tempo de
desembandar os Milicianos das quar-
meiras, pode Vm como ja lhe disse no
meu ultimo off. ir diminuindo gra-
dualm. essa guarnicao, e a de Miranda
mandando subir de humas, contra quar-
meiras quanto lhe parecer, e com preferencia
aquelles que tiverem mais proximidade de se
restituir. Brevemente o Governador Me-
hade responder, ou ate entao sabermos
mais alguma coisa, entao conforme as
circunstancias, ou mandando reduzir
as guarnicoes ao seu antigo pe, ou
mandando tropa fresca. Cuida por-
tanto auctoridade dos Milicianos
destacados nella Fronteira ao seu genero
arbitrio, p. isso thedeu ampla authorid.,
regulando-se Vm ^{ella} so m. p. circunstancias.

Vm. dirá ao Fm. Joao. Foxe
Acia q. E. o facho em Minha lancha-
ca, eg. heide procurar ser-lhe util, isto
porém notaxo q. Vm. esteja contente dele.
Nao meditem bem do Porto Estand.
Bibello, se Vm. nao pode com elle
mandar embora, porém se he pode dar

146
alguma educacao para-o q. nisto medam
gosto. Se o suor do Espu. Cravim pode
mandalo vir p. ahi e me informara do
seu nome de outro Official de Milicias q.
se vier embora o Tenente Pedro da Costa.

Eu nao estou bem informado do n.
dizente q. deve ter essa guarnicao emp.
de p. a sua perfeita segurancia. Dar-
me ha sobre isso os seus pareceres, e os seus
arquipos de Miranda. Pelo que
pertence aos negocios do defuncto Coronel
ja lhe disse largam. eg. devia fazer,
e assim me refiro. Se lhe disse ha bem

que aqui viu com effeito. o Affen
Mulla, Sei do tudo quanto elle tem
feito, eg. ^{to} elle hi pensou, por um prome-
to emendar-se: vigia-o bem, veja se
pode conseguir q. uma canatha se acom-
de. Se q. elle viu nao ha remedio
nao dar annua lancia ao Pascoal.
Mas hi prouiso de fazer os embustes
q. pode fumentar o Mulla q. talvez
foi barafiar com a Minha protecção
Recomendo-me q. tenha
o olho nelle. Nao duvidar ouvir muita
gente com o Pascoal.

grande avião muito amov. Cuias
João 5. de Abril de 1809 = João Car-
los Augusto de Cumbharen = 100
Sargento e Mór Commandante geral
da Fronteira do Paraguay. Antonio
João Rodriguez.

Luiz Jose Luis

Emquanto vello não mandarem o pe-
zo de q. vñ. dis q. carne p. separar
nem vigento de polvora q. p. o futuro
travessim os Commandantes, digo. tran-
sirem os Commerciantes q. tuta Cap.
bataria q. vñ. declare na guerra q. q.
elles remetter a Provedoria em carta
fechada, aporiais que cada hum delle
des amanhado, pelas facturas da
Sua Camis. p. q. qual quer delle
ocultar alguma porcia de polvora
em se assignara quando ahen che-
gar, e enunciar aquelle q. o fizes-
sem penas de obradas no Bando
q. por Ordem Regia mandei publi-
car nesta Capitania, e vñ. amen

157
o partuipara todos os Negociantes
q. entrarem por em Registo. Como
arrecundar the toda a vigilancia
em evitar a talida de polvora q. não
devam Passaportes, ou não forem con-
templadas nas villas de comitivas
assignadas pelo E. Ind. das Minhas
Ordens. Nexo, enaboa Policia de
Distancia cuidar vñ. m. p. mente
q. capudar nem laborioso trabalho,
breve remandara p. esse registo al-
gum bom Soldado Dragão. Já
the recomendo q. vñ. de cuidar
em q. os Dto. ahi destacados tenham suas
famas, e quantos commodos, etas bñ
vñ. procure q. em lugar comodo
se estabeleça humma casa, em q. possa
haver monejo, e fazea farinha p. q.
em destacamento fique independente
em q. a Sua Subsistencia, e exp. into
vñ. caruer de man. gente, ou ferra-
faca no Saber Mayoreira occa-
ziao, p. q. em obra repromissu ja
note mesmo anno. Vñ. remette-
ra com amais brevidade auctura
ao Sr. General de Goiaz. D.

and fore part

Vm. portanto se entenderá
com o Mm. d.º e J.º d.º d'Ord. seg' for
necess. p. a immediata execucao desta
Ord. = D.º G.º al' M.º Cuyaba 20 de
Abril de 1809 = Joao Carlos e Augusto
Cuyunhaudens. = Mm. e Mm. d.º d'Ord.
P.º d.º C.º d.º d'Ord. de Partida e Mm. d.º d'Ord.
vicio.

Lucy Jones

hija. Entre pernas q' assim como V. M.
Mo dir' as suas molestias não embarça-
ras a continência exactissimas q' V. M. tem no
Abent. E q' he m' justa, emmencida, a
extimacao q' faze da m'perosa.

Nesta occasião se lhe ha de re-
metter de V. B. as Ordens tanto estabe-
lecidas, quanto de hum systema novo

Miss Foxcroft of Mass

Otampus viri a mortuorum de illis
produzunt o laudave effecti q' deus ex merito
Inter tanto persuado. elle q' aliquo apro
votamento se conseguira de humilitate
humano de cuia direcão encarregues -
a V. M. em Chapa, p. q' entendo - e

Come este sistema se deve fazer por
um praticante Vm. de engenho de Comm.
da Rep. de Pa. e Tabaco e Orseur

q' em cons^{co}. das fundamentaes. Ther
deve dirigir, p.^a q' elle logo acumpre
se sotto q' no ellengereum regresso,
isto se achu aki estabelecido. O m.
Carn. de vras ficas na enteligenca
de q' so com V.M. se deveu correspond
a cerca dos objectos q' pertencem a eco-
nomia geral das dhas Congr., e q' esta
comprehensao deve ser infalivelm.
nas encias apontadas no §§.º 20, 21,
das ord.^s fundamentaes; Poi q' no Reg.
geral da Rep.^{ta} devem ser matricula
das todas as praças das dhas Congr.;
e todas ellas se achas em humma, ou ou-
tra das dhas Repart.^{es} V.M. não segui-
rá a ord. do nome na Matricula da
Visoria, mas tem p.^a mais carga adi-
tribuida actual por Dextraimento.

Br.^a Em 1.^o Odo Duta^{to}cam de
Cazabans. Em 2.^o Odo Duta^{to}cam de
Tauris, Em 3.^o Odo Duta^{to}cam de
A. Tori de Abontenugro. Em 4.^o Odo
Duta^{to}cam de Samella, e exporava
p.^a Regutar or Aff.^{to} Off.^{to} inf. e Sol.
do Duta^{to}cam da Reparticao do Cuya
ba^a q^o o Chefe desta Rep.^{ta} me mande
or new normes

O D^{to} Decretum da Rep.^{ta} de
V. P.^a conservará sempre o nome
e o the fidei designado. Cada h^{ra}
do D^{to} terá n^o em sua Cellaria g.

ca deute objecto, remettendo - M^{te} p^{ra}
ora a recomendar. M^{te} p^{ra} humar-
t de tanta importancia, tanto p^{ra}
al Paranda, como p^{ra} o intere-
do q^{ue} meua ad. e. R. D. nas Propar-
duta Cap. dos objectos desde largo tem-
po exigidos, e bastando m^{te} p^{ra} o bem
denovo e conhecido q^{ue} tems do seu
prestito, e intelligencia.

Sub p^{ra} te Cor. remetter a
V^{ma} M^{te} a Pullacais de abono,
e a utencia q^{ue} u aharim nascenti a
p^{ra} q^{ue} p^{ra} am p^{ra} a litoria, o q^{ue} foram
relativ as anno par ad q^{ue} anno
Sunt. a da Rep. Militar, o q^{ue} pertem
cerem agore annu.

M^{te} Com^{te} Comon. p^{ra} as on-
nen. ras agore consideras p^{ra} q^{ue} de today
as providencias q^{ue} p^{ra} V^{ma} deute, onou-
tro respecto the foram requerido.
D. J. a V^{ma} m^{te} a Cuyaba 21 de Abril
del 809. - Joas Carlos e V^{te} d^{te} Cuy-
nhauden - Sr. Ten. e M^{te} Pulillo Lites
Chefe da Rep. e M^{te} p^{ra} de p^{ra} a
Luiz Jose Luis

P^{ra}bi on um dos Off^{te} do l^{te} de com, e
fio na intelligencia do q^{ue} V^{ma} ha p^{ra}-
tizado a p^{ra} da Horanca do Cor. Vi-
cardo Frans d^{te} e M^{te} d^{te} Terra, cujos obje-
ctos V^{ma} sabe q^{ue} tems de laico da es-
pecial p^{ra}teccao deste governo, e que
por isso recomendo muito a sua
vigilancia, e cuido, e confiansa na
sua exactidao quanto V^{ma} e M^{te}
mereu. D. J. a V^{ma} m^{te} a
Cuyaba 1 de Abril del 809.
Joas Carlos e V^{te} d^{te} Cuy-
nhauden - Sr. Ten. e M^{te} Pulillo Lites
Chefe da Rep. e M^{te} p^{ra} de p^{ra} a

Luiz Jose Luis

Entem do q^{ue} ja the recomende na
Carta junta, tems a recomendar the
q^{ue} v^{te} q^{ue} poder q^{ue} anno do l^{te} e Patro-
thas rep^{ra} muito p^{ra} Cuyaba p^{ra} la dar.

guardar, e rondas q' estas estabelecidas
na fronteira, e no Distrito q' nos pertence,
dando as instruções necess.
pando id o novo com o Reg. o braten
sempre com o maior cuidado, atten-
ção, e amor, e m. para Vm. na com-
prouencia q' tiver com o Terr. Vochey
at. q' outros Espanhols q' ali vier.
Do V. al Vm. Cayaba 21 de Abril
del 809. Joas Carlo Eng. d. Cay-
nhaven. St. Espid. Com. de Laral-
vans e l'p. Rocur. Lem. de Mers.

Joas Carlo Eng. d. Caynhaven
Satisfaço-me m. tudo quanto Vm. me
participa no seu Off. del 3 do corr. En-
quanto as curas de Curitiba f. da f. por
nome Jo. Cai Vm. e conservará em
fidelidade q' f. ali já era. Lab. de la. act.
f. g. e remetterá p. a Cadeia de la. a
bem seguire com a Gema, constituindo
o m. Cade. responsavel p. sua segurança,
e a f. de la. Vm. remetterá q' a f. a f.
p. a m. mais circunstancia q' poder

163
depois das informações q' tiver nas dan-
do cumprimento a hum. Deu. l'p. per-
forido. antes q' Vm. l'p. e sine estapa
f. g. com tudo Determinai q' a uqu-
ran. bem o d. curas, e hum. munda
q' agora repute

Estim. q' finalem. sahine a in-
p. de la. de Coimbra t. a l'p. sortida,
com Vm. e l'p. participada, e un. g. ad
sabas cuja fabricação m. l'p. recom-
mendo mandar. e l'p. has. Taxo-
asim q' poder ser, e entretanto reme-
dei. e comp. de la. m. f. a l'p. d. l'p.
genia f. p. u. a l'p. m. se pode con-
proar algum d. Taxo. p. evitar a
ord. l'p. q' se d. difficil.

Atenção de la. de la. de la. de la.
e n. a l'p. e como f. o m. se não pode
mandar f. a l'p. nem f. a l'p. de la. de la.
a l'p. q' ali esta com. de la. de la. de la.
ca, e sabas q' poder mandar.
Eng. a l'p. f. a l'p. de la. de la. de la. de la.
dalla f. hum. V. g. de la. de la. de la. de la.
juntam. com o gado q' o l'p. de la. de la. de la.

Luiz José ^{de} ~~Albuquerque~~
 Em virtude de hum sistema novo
 q' acabo de estabelecer p.^a a vedor
 G.^o de cuja execução, está encam-

godo em Chefe o Sen. Ell. Dutra
Lute elle lhe fará algum ar parti-
ciparem ag' Vm deve responder
por q' esse Dictamen he hum d'iz.
pertencem a Pres. de V. R. A. e q'
elle lhe communicar p' f' governo
nao denegará por em a M.ª juze-
ante C.º da a. a. comp. da Comp.
Brasileira, proq' q' formativo a e-
conomia da tal Comp. Vm. opor-
tunaria fôr as Sarg. e Mex.
Lute, excluderam. Encaregado
do Comand. e economia desta
Comp. De V. a Vm. Cayabé
D. d' Att. del 809. J. Carlos Rey.
S. Deynhauden - St. Láz. e Mano
de Ant. P. b

p. 2
 Lured for a hunt.

Um ^{ta} ruy das Cartas q' V^{ma} me reme-
tes do vos^{or} delleguintos vai na bolca
do bon. hum Saco q' V^{ma} mandara
logo entregar na ju^a Chouda Ly. a -

Pela parada q' acaba de chegar contat
va os seus tres Offos dois do g. francim adu
ta de b., e a terceira o de 9 do cor.

Opiniões indue a conta q' elle
tinha pedido em conformid. dos Cons.
do Ex.^{ma} Conde d'Albuquerque, q' he. o Sr.
J. P. de Portugal.

[illegible]

se observara tudo o mais q nelle mandei
declarar. O Off. de J. e
M. do Contrato do Sal, e da Polvora apre-
sentará a V. M. a Portaria ^{local} p. q. o enca-
rgo d'atavenda p. q. V. M. occupa,
e em consequencia d'isso, aymendo
novo p. q. logo se abrir, e publicar esta
venda, suprimindo V. M. as ^{provisões}
anteriores q. lhe parecerem mais
acertadas q. a ^{de} materia q. depender
de d'essa V. M.inha.

No foy B. Off. Abbe remette Vm.
finalm^{te} o Mappa as Nos 11, 12, 13
Mo. D. G. Almo. mo. d. Cuyaba
12 de Abril del 809 Joa^o Carlos
Aug^{to} d. Oeynhansen. Sr. D. O. Br.
Sr. d. Al. Barcena Pappas Sr. da
S. Navam.

S. a Navarro. Luiz Jose ^{de Off.} ~~de Off.~~
Da la p. passada de trontando seu
Off. de Dão corr. Fez na intelligên
cia de tudo q^{to} multe medir achando
acerto na conta q^{ta} meda' em resp. a
hum da e seus prouident. Offes, e

tambem em ter feito tomar p. o Co-
fre og p. la. Folha No. 2. e tambem
mandado pagar ao defuncto, (el
Ricardo das Cruzes da Silva, p. o
q. ann. d. o. ord. deve de ser executada a
dizão de emprumto facerem deute
dos empregados.

Este ruy. expõe nute
ocazias as ord.^{as} mui. aos D^{os}. na
Indure Lyria de 3^a do Off. q' lhe dirija
ficando em conseqüencia disso or
Comme com a vantagem de pre
mis de 07^o p. para armar as suas
perdas, e a Fazenda M. com 17^o p.
isto he' 5^o p. quebrar, e 12^o p.
quebrar dig's p. a luez liquido,
no q' u faz ainda mais dig's determi
nadas as Ord.^{as} Regias Et m. equid
se fer ao Commerciantes deste Distri
cto q' com tudo so' receberão de premio
7^o p., ficando o resto da renda -
tambem taxado a \$5000^o O q' aqui
determina o seu respecto foy q' cada
hum dos vendedores se preparem
decomto q' egual epochas em q' refo
rem fazendo pagamento parcial
e modo q' determiner, se fover

notando este pagamento no Docu-
to geral q' fica sempre na mão do
señalador, isto he q' de cada vez q' se
fizer algum pagamento, ^{na} mão de
cada um q' o devedor assignar no L^o o li-
cencia da Provedoria, notará, e assigna-
rá a quantia, e o dia em q' recebe, e q'
basta assignar o dono ^{ou} legitimo cesio-
nario do Docum^{to}. q' ficará em sua
mão, e os seus recibos deão de extin-
ta a dívida p^o ult^o pagam^{to}.

Tenho fôrça mda de louvar a sua
 intelligencia, e acerto. Recomendo
 lhe como deo amado e atida em tudo
 q' he' do seu cargo. Deo. V. a V. mda.
 Ouyaba' 22 de Abril de 1809.
 Joao Carlos Fag. d' Ouybauden =
 M. Ex. da Pcia, e Dep. de Prov. e
 Fazenda. Dom. Mendoz de M. e P.

Dear Foreman

Remetto assim por via do Cirurgião M.^l
Fernandes Pimentel o Invenário q.^o de
memorandos de Coimbra dos bens do fale-
cido Ricardo Franco de Almada Serra,
e assim to-mo deste reputo, que paei

ar Ordem numeraria do Com^{do} daquelle
 districto p.^a que se mette p.^a sua Villa ord.
 bem, poron q.^a aquelles q.^a p.^a insignificantes
 continue mais dispoer naquella m.^a dis-
 tricto p.^a sua deteriorarom com o tempo,
 foron ali dado por abonos aquem mais
 dave, remettendo-se denos, duas villas
 iguaes, humas a Prudoria da B. Val, e
 outra a m.^a Pelo m.^a Cirurgias
 the sera entregue hum curaro p.^a nome
 D.^a q.^a p.^a p.^a a m.^a Coronel do q.^a
 v.^a p.^a q.^a o q.^a mais conveniente for desta
 herancia, grande otubamenteiro de aordo
 a area de que the fica dito. D.^a q.^a
 ar.^a m.^a a. Cuiaba 24 de Abril de 1809
 Joao Carlos e Augusto d.^a Cuynhausien -
 por Luis de Ojeda de V. Bella. Dom.
 Manoel Fernandes

Torna p.^a a sua mai. a Villavai das amsten-
cias & encaminha o seu Off.^o de 14 de corrente
pela via de dig. v.m. ja estara inform.
pelo ultimo Off.^o que lhe dirige.

todas as ^{ex} villas em, etais bon arq. pela
Victoria Real se me costumam remetter, q
serao p. futuro encommendadas á sua mais
baixando p. seis annos de insinuacao q. Vm.
mostraria ao Ex^{to} Mór Comm. Real.

do estado das duas Comp. de Dragões
e Piedras, entendendo-se q. se officia o
vindo a communicar me aquilo q. porvenas
de diarias Minhas

Para que haja communicar nas
exceções d'este Regulamento Plano, vindo com-
municar as Minhas por ex. Ordens, etc.
das armas q. alle foram relativas ao Sarg.
Mór Carmo. Ora q. q. alle animo entendad
emito, e tudo mais, e havendo vindo com elle
namethor intelligencia, pois q. alem d'elhe
computar como ja disse a Inspeccao d'estes
trabalhos, nao pode deixar de apuraveitar
muito ao Real Serviço o commum acordo
de dois Off. tao habes, como um, e elle

João Carlos m. d. Cuiabá 29 de
Abril de 1809 = João Carlos Aug.
de Cuybausen = Sr. Tenente Mano-
el Rebello Lente Chefe da Rep.
Militar de V. Bella

Luiz Jose fuz. off. m.

Permitto assim as naturas Ordens
quas tanto destruidas em dias Repar-
timentos, todas as Quasminas, e Des-
tamenty desta Capitania, no-

170
nominando assim Chefe da Rep. Mi-
litar de Cuiabá, e dando-lhe a obrigacão
q. das m. Ordens comtao tanto a' cerca
das villas q. com vindo d'um ter os
Comm. do Distrito que lhe hi demarca-
do, como pelo q. pertence a intelligencia
q. vindo d'um ter com o Chefe da Rep.
de V. Bella sobre todos os objectos que
sao da intelligencia da sua Rep.

Este Sistema deve por impraticado
com maior brevidade q. confio d'elhe
cello. Na frente do L.º que deve ser-
vir de Registo geral da Rep. d'um
ir regitadas, ardetas Ordens p. q. que
appa obervancia seja exacta, e im-
portavel. Jo. Carlos m. d.
Cuiabá 2 de Maio de 1809 =
João Carlos Augusto de Cuybausen
por Sr. Sarg. Mór Adjuncto das Mi-
nhas Ordens Alexandre Foxi Ler-
te de Charas Mello.

Luiz Jose fuz. off. m.

Tenho sido informado que os Officiaes
de Intelligencia que servem perante v. m., es-
tando mais os seus proprios interesses

de que os dois moradores do Arraial do
Norte, dum districto, quando são man-
dados a algumas cativas, ou execuções,
aparecer de haver para o districto do
Arraial de S. Vicente hum caminho
mais curto do que outro, comtendo segun-
do aquelle que he mais comprido com o en-
terno deobar as centas ao encantado.
Remanendo por a virã q. tendo adun-
da consideraçã ao hum daquelles povos
prohibia formalmente este abuso, e q.
fugiu p. sempre determinado q. os
Officiaes Regais sempre usará diligencia
os caminhos mais curtos, ainda q. puxar
de q. não seja estradas d'agua arbitran-
do se renunciar for, pelo perigo de
pernas expirantes adiantando d'arte
caminhos p. apagam^{to} das Cuntas

Atum cumprova virã com aca-
ridai, eavito q. corbama. De q.
avirã. Curitiba 27 de Abril de 1809.
Loci Carlo Augusto de Cuythausen
S^{or} Juri Ordinario de S. Paulo

Luis Jose Just. Off. de

171
P.ubi p.rio Conis de hontem o seu Off.
de 15 do passado. Nada de novo tenho a
rememindar-lhe que não esteja porven-
do nos meus Officis anteriores aqui me
reporto. Pela parte d'agua de 8 deste
mes me conta q. o Dragois Antonio Jo-
se Pinto que tem huiha p. se curar em
casa, longe de se aproximar abusa dena-
humas, segundo o seu antigo costume. Estes
homens inuteis, educados das o mais
presentes aquecer-se de faltas de piagam^{to}.
aproxar de serem os que menos traxas
tem portanto ao d'ito Antonio Jose
proponha virã logo de tres causas huma,
ou curar-se no Hospital, ou servir, ou
bairia. De q. avirã m. a. Curitiba
2 de Maio de 1809 = João
Carlo Augusto de Cuythausen =
S^{or} Chargento M^{or} Command. Fiscal
de N. S. Pella Victoriano Lopez
de Maudo

Luis Jose Just. Off. de

Pelo Soldado João Baptista Ribeiro
rante o seu Off. de 3 de Março deste anno,
no principio de qual mto. accusa a recepção
do meu de 8 de Dezembro do anno passado,
e da q. fica na intelligencia de q. p. o elle,
e mais pelas Ordens q. lhe communicam
o Comm. geral dessa Fronteira thesor de-
terminado: Assim the recommendando mto.
co confio do seu vello, e honrada intelli-
gencia. Pelo que pertence ao Dragão
Agostinho da Rosa, e os seus parceiros
culpados desde muito tempo elles che-
garão a esta Villa com a participação
do seu furo delicto, e em todo por di-
verso modo expiando crimes de q. eu
querera apagar até o exemplo, por em
pelo que pertence ao rante do Sold. Ro-
za, eu exijo novas declarações, como
vsn. já sabrá, depois das quaes, e de
humna prova indubitavel, o Cabo Pinam
será certamente indemnizado pelos Sol-
dos do delinquente, desse thesor de vsn.
das ambas as partes.

mandou ao Juiz de Fora do Piauí aquem
ocummaro foi intrigar, com elle redimido
entender arrip^{to}. De tudo quanto assim for rela-
tivo. Apresno minto os en judicioro proci-
dimento praticado arripito dos tres Espa-
nhos que Murvira's fahar na guarda da
avancada d'esse Porto, oronibus mine ag.
procuraria que dá tanto merecime^{to}. do ser-
vio q. vinda tem feito a S. C. R. nesta Pon-
teira, Servio de quem Vm^{do} pode citar
na certosa q. culpa sollicitu r uompensa
prondo-o na Proxima do mesmo Esp^{to}
mo q. Meloxangua que não correu baidas
e meus expressos, e p^{to} minto falso mi t^{to} se
aprovando A. C. R. as minhas ideias lue
vier animo ater a satisfacaõ de dar o mm
or Off^{es} que Semum debaixo das Murthy
Ordens algumas provas da criminaliaõ
que delibado falso, eduro fazer pela per-
nuasaõ bem fundada imgew entao de q.
menhum Off^{es} de quanto deserviu Prin-
cipe merecem melhor assia contempla-
cao do q. or de Matta Passa, entre os quaes
Vm^{do} bem sabe que muito o distingue.

emancipar que devem dirigir a sua con-
duta, q. hum afor amador vigilancia na
segurança interior dene Corte, em a inte-
gridade do districto que nos pertence,
e q. isto sefaia comtoda a circumspcção
de sorte que elles não perubas de confian-
ca da nossa parte, e alim dene amador
civilidade emtoda a corrupção deneia q.
Off. ou de palatara, empregando-se sem-
pre termos que hum os persuadaís da
firmura e solidês da nossa amizade com
elles, daqual adixer a verdade não há
razão pelas noticias que de tda a parte
tanto para se denunciar, por um onono
Seculo frequente em revoluções, e oitadas
por um solido emque por ora citas os ne-
gocios quorum que senão fchem os othos
sobre os movimentos, e oitadas dos
nossos vizinhos, que não procurará
perquiriar por todos os modos por que
se vubindo, sem as diligencias q. se im-
puzer com a quella circumspcção, por ru-
dencia, e cautela que são necessárias para
não dar ciuime, e q. tirar della, me-
thor partido que puder. (Enay)
quomus em devem estar persuadidos)

173
que não não engano della, e que se não fapo
asua favor aquillo que não promettem ar
estretas circumstancias em que meacho po-
nem mesmo apear deneia estretura agora
parte p. O bato Franco o Cabo da Bista que
na duar volta embarará no Lauris, deua-
rá o pagamento que mando distribuir
por todas as quarnicuns deneia Fronteira.
Ella q. pertence a um emp. p. do Cor.
Ricardo the seria certamente de to quanto
interime em temava no deneia negocio de
que elle me falou. Este interime tem
cruido p. do p. do q. deuo dar ao deus
bons serviços. de canu pois sobre o cuido
que eu tira de os methorar de hum
modo mais firme de que seria hum a
simples providencia m. pois que deneia
tenho tratado com o xello q. v. m. me
meru. De q. avm. m. annos
Cuiabá 4 de Maio de 1809. João
Carlo Augusto d' Oupthausen =
1º Tenente Commandante de
Merienda Germano Joaquim
Vernier

Luiz Jose Custodio

Pelo Sr. Moir Adjuncto da Real
Ordem, serão comunicadas a V. M.
as q. tenho expedido a cerca do Sistema q.
tenho estabelecido p. se assegurar na co-
mum das Comp. pagas desta Cap.
melhor ordem, maior regularidade, ex-
actidão do que até agora tem havido, de
cuja falta infelizmente se tem seguido
humas tal confusão na Vidoria Geral
q. não tem sido suficiente p. a vencer
o constante trabalho a q. p. me tenho
applicado, presudendo della talvez al-
guns erros, que sempre se immediatos
pelo q. pertinem ao passado. Para
evitar pois hum semelhante abuso p.
futuro, tenha V. M. cuidado em que
pela sua parte se cumpra exactamente
o que mando nas ditas Ordens.

A sua correspondencia em tudo q.
de respeito a economia das prazas de
qualquer das ditas Comp. ahi desta-
cadas, será por exclusiva com o Chefe
da Repartição de Cuiabá, comendo de
tudo, emquanto a este respeito, com a
Secretaria do Governo, e com qualquer
das Provedorias, no que julgo simpli-

176
simplificar muito o seu trabalho, aomes-
mo passo que decerto se evitarão os erros
de separação do Sistema que até agora
existia, e p. aprovar bastará dizer que
há sido como pouco mais, ou menos que
venham as suas datas, recibos assisten-
cias, cabanos, e ali pagamento parcial,
algunos pedutros, destinados em Coimbra
aos quaes is agora cabrio assento na
Vidoria por se achar que não tinha
prova na respectiva Comp. O conhe-
cimento destes abusos, o desejo de reparar
o prejuizo que nelle tem o S. M. humas
vezes, contra a Real Fazenda me obri-
ga a dar estas providencias, cujo resul-
tado não pôde duizar de ser proficuo
para o interesse commum de todos.

Confio pois de seu zelo que V. M.
pela sua parte concorrerá para a
efficacia destas providencias p. a
exactidão com que dará conta nas
pzas que me tenho fixado, ao Chefe
da Repartição, de todas as alterações
que houverem nos Destacamentos
de Dragões, Pedutros, e Leaes
Cuiabanoz que compoem esse

quarmica, e satisfazendo com brevidade
e clareza todas as explicações que ade-
mitthante respecto se lhe pedirem.

melhanke respeito se lhe pediram.
 He tão bom porreiro que Vm.
 grande humma Villaria de todas as
 Casar que servem em porreio, de-
 clarando o seu estado. De J. J. J. J.
 minto annos. Curitiba 4 de Maio
 de 1809. João Carlos Augusto
 de Oeynhausien = Sr Tenente Com-
 mandante de Miranda Jeronimo
 Inaquian Nunez

Miss Jose Antonio

Sendo necess.^o fixar de hum modo empre-
 nte o fornecimento de q^{to} p.^o consumido
 de hum anno del'809 - carecem os Pov.
 e^{os} e^{as}, et sendo se calculado a quantida de
 alg.^{as} de far. q^{to} nod anno pode exigir esse
 consumo, remette a^o M.^o a Lotacao en-
 chora, pela q^{ta} al. tempo regulado o for-
 necimento, og. quantam.^{te} com este Off.
 sera lançada, alleg. no L.^o de v.^o Pro-
 dize, mas se p.^o q^{to} comste q^{to} mais q^{to} com-
 quete acada hum do Lotad^o mantem

bem p. q' fiquer constante nam. Cro- 174
 vira o modo p. q' arrip deller se dea pro
 ceser, p. q' nas baixas faltas, eudem
 providencia efficazes no caso de arthaver,
 apurar de q' ous se nas deua esperar digu-
 ei da equid, equal, emoderacai cong-
 reguller e referida Lotacia.

O Reino do Rio Negro ^{em} será obrig.
a apresentar no ult. dia de cada m.
al V. M. uma Relação exata da ^{q.} ^{da} ^{da}
n. e m. entr. no Rio Negro ^{em} e q.
declarará o Nome dos q. aformentados, can-
quantos ^{em} q. cada hum tiver fornecido.

Recebida esta relação Vm^{da} amandamos
conferir se ^{foi} ~~foi~~ da Província, com a Lotaria
q' deve estar Reg^{da}.

*O B. da Prandi. a Parahua
rellacai' em conseq^{ca} d'esta conformisa,
ditoda a p^{re}sencia q' tiverem feito do
o former apud ditacais ou alguma
de della mag.^{le} mui, e assignar esta Re-
lacao, ag. al Vitor logo me apresente-
ro, enarr. anz. a manuará entregar
ao fidei. de elle. Ord. pt. q' elle di-
ce providencia q' atal sup. otenho
enarrgado. Serio recommendado*

mas a hum do fornecedor q' entrou
com as suas porções no primeiro quin-
ze dia do mes, p' gerando um car-
necim. for preciso fixar fixar-lhe
hum prazo muy dilatado elle a re-
ceber, logo q' v'rd p' um avarran-
to de v'rd. m. a. Cuyabá de d.
M del 809. J'ai Carlinho de d.
m. a. de d. J'ai de d. de d.
de d. de d. de d. de d.

Luiz Jose Custodio

Pelo Sargento Mor ajudante das Armas
Ordens de d. comunicadas av'rd as que te-
nho expedido acerca do systema que tenho es-
tabelecido p' summeio na economia das comp.
pagas desta Capitania m'ltos ordens mais re-
gularidade, exactidão do que até agora tem.
havido, de cuja falta infelizmente se tem
seguido humma tal confusão na Vidoria geral
que não tem sido sufficiente p' acmulo oron-
tante trabalho a que para um M'ltimo apli-
cado, procedendo d'ella talvez alguns erros
que o tempo for irremediáveis pelo que por-
tuno ao passado. Para evitar pois
hum semelhante abuso p' o futuro tenha v'rd

176
cidade em que pela sua parte se cumpra
exactamente o que mando nas ditas Ordens.
P'uma comprehensão m'ltada quanto
ao requisto a economia das praças de d. g.
das companhias ali destacadas sera p'ois
exclusiva com o Chefe da Rep. do Cuyabá,
curando de todo em quanto a estes requistos,
com a Secretaria do Governo, com q. g. das
Provedorias, no que julgo simplificar m'ltos
do seu trabalho, e o mesmo plano que de certo
se evitará a m'ltas inconveniências do Systema
que até agora existia, para evitar bar-
taria d'isso que há sete annos pouco mais
a menos que vemem as suas ditas, e o mesmo
amistuosas, e o mesmo, e o mesmo pagamento p'arciar,
alguns pedimentos destacados em Cambrá
aos quaes se agora se abriu assento na Vidoria
p' d'isso que não tinha praça na res-
pectiva Comp. O comencimento de d'isso
abuso, e o mesmo de d'isso que se tem
p'ois o Soldado, humas vezes, contra a be-
altazenda, Meobrigu adar. e d'isso p'rovi-
dências, cujo exactidão não pode deixar
de ser p'roficiu para o interesse commum
de todos. Confio pois de seu zelo
que v'rd. pela sua parte comoverá
p' a efficacia d'isso providências, pela
exactidão com que dará conta nas ipsoas

seguir, trouxe quaxibuma Aldeia entre-
bra de adios, emandriens. Emquanto ao
Porta Estandarte Manuel Rebelles-Leste
ja disse a V. M. em hum dos seus p. r. e.
Offic. quanto era barbaute p. q. V. M. e
Leste o que delle deve fazer; no caso de per-
der as equerencias, de achar de cildidade a sua
deutina, e proutos; por tanto refiro-me
ao que M. de Leste ditto a semelhante resp.
O Cay. Fag. Leste ditto entregou o
Carta que V. M. e M. de Leste com todos
os tribos de Mappas, e Memorias, e Pa-
p. de Leste naturaliza que se achara no apo-
lio de Coronel Ricardo Franco. Foi
na intelligencia de mais que M. de Leste arrip.
dorante do seu dammo Coronel. Depo-
tao bem o que novamente M. de Leste arrip.
do Soldado Dragao Agostinho da Rosa,
e pelas novas provas, portos na Memha
Prima, fica duvidado que elle p. pagar pe-
los seus tribos, o valor do furto que fi-
zera. De q. de a V. M. e M. de Leste
Cuiaba 31 de Maio de 1809 = Toas
Carlos Augusto de Oeynhausien = Ser-
gente M. de Leste Commandante Real da
Fronteira de Paraguaray Antonio J. M. de Leste
Luis Jose Luis de Leste

178
Mando m. de Leste ^{am} remetter p. o. Armazen
de Erredis aporias de fazenda sua q. Leste
contas da q. de que a acompanhara. De Leste
fazenda hi de benada para sedas por
abono ao Dragao, Pedestre Leste Inar-
niai, fazendo-se a reparticao de porte q.
toque a cada hum humas porcas corromp. e
ao Leste remittendo, isto hi, que o Off.
Inferior p. de Leste ruber hum maior abo-
no do que o Soldado das duas Comp. e
o Dragao mais do que o Pedestre, poro
V. M. e M. de Leste tal cuidado que todos re-
nhai atear alguma porca, e de Leste figuam
contentes. Por abono que por este modo
podem dar V. M. e M. de Leste ao Chefe da
B. de Cuiaba de modo que o de Leste
na Memha Pr. de Leste, antecedentes,
de Leste tal exactamente as porcas
que a cada porca se tiverem dado, que
nao haja o mais leve duvidado. De
guarde a V. M. e M. de Leste Cuiaba 31
de Maio de 1809 = Leste = O. de Leste
actualm. existentes na Porca de Leste
seis tal hum anistio p. o. Armazen
Toas Carlos Aug. de Oeynhausien = Ser-
gente M. de Leste Commandante Real da
Fronteira de Paraguaray Antonio J. M. de Leste
Luis Jose Luis de Leste

Mando ^{com} muita occasi^o remetter ^{ao} Sr. D. Manoel
dum Provisão aporter^o de fazenda sua q^{ue} hade
contas daquella que da companhia. Aditta
Provisão hi^o destinada p^{ar}a susten^{ta}ção de alguns
nos D^{os} e Pedestres de ma^o Pharmacia, fa-
zendo se a repartição de sorte q^{ue} toquem aca-
da hum humo^o pora^o correspondente aos
seus vencimentos; isto hi^o, que os Off^{es} Inf^{es}
podera^o receber hum maior abono do que os
Soldados das suas Comp^{as}, os Dragões
maior do que os Pedestres, pora^o Vello^o te-
nha mais tal cunidade que a todos venha
abrir alguma porção, e todos fiquem con-
tente. Por abonos que por este modo
se derem dar^o Vello^o p^{ar}te ao Chefe
da Rep^{ta} de Curitiba, do modo que o deter-
minei nas Minhas Ordens antecedentes,
declarando ta^o exactam^{en}te a porção q^{ue} aca-
da porção se tiverem dando, que não haja
d^o mais hum d^o cunidade. De quatoz de
a Vello^o m^o a^o Curitiba 31 de Maio
de 1809. João Carlos Augusto de
Peynhausen = Sr. Ten^{te} Commandante
de Miranda^o seu primo Joaquim Nunes.

Permitta a V^{ma} as desas relacões
 p^{ra}ntas a guisa, assim como fôdas as mais
 da m^{ma} natureza já. E Determines q^{ue}
 fôr em entrague a V^{ma} officium na
 fôrma m^{da}, e de novo lhe fôr adetermi-
 nar p^{ra} q^{ue} assim se cumpra = Des^{de}
 q^{ue} a V^{ma} m^{da} Cuyabó 2 de Junho
 1809. João Carlos e Augusto Cuy-
 abau de - Por J^o T^o M^o Manoel
 bello Leite, Ch^{efe} de Neg^o e B^o de
 V^o Pella

*Casimirus occuparent quiesca occasio
tuo vici permittitur q' Excipiente
o Cor. Extraordin. de iure parados agat
nata causa respondet ad Cartas q' et ibi
troueras o Cor. Del. 5, ed. 15 de iure
parados T*

: Porro ammittere a Vm. a Car-
ta de D.^o M.^o Iosé Fran.^o Pim.

Espero V. M.^a terá recomen-
dado o Sr.º Coimbra ao Comend.
de V. M.^a e que elle o tenha tratado como
os Deputados

O M. cuidarei logo em man-
 dar pôr a caminho a Croye da Par.
 O q. hade servir ao meu regresso,

Con todo o mudo Julk he' natural
g' Lucchegu nesta Porreia; V. D. G. T.
manda' fôrma de' algôas hum

Seu. O Adjuncto das Mesitas Coidens
 he participara o q^{to} tinha determinado a respeito
 do Desbarramento q^{to} p^{ra} auxiliar a esse deu fiao
 no Sangrador, tanto p^{ra} mais facil conducao
 das paradas, como p^{ra} outras diligencias que se
 tem mostrado necessarias. Em q^{to} as Cartas
 formalis prohibe apeguma pratica Ordinada
 pelo meu Antecessor. Não ha de isto algum
 q^{to} authorize huma semelhante violação do de-
 grado dos particularis. D. G. A. V. M. C. Curitiba
 15 de Junho de 1809 = Teo^{to} Carlos Augusto de
 Ceythanson = Sr^{to} Cabo Teo^{to} Francisco de Ca-
 margo, Comm. da Fuzila.

Inargu. Comm. da Jurema. *Lucio Jose Cust. 1872*

with Foxe Cut-off

Fui tambem ao enttzyem de
terem sabido as sua exija^{tes} de 11^{to} de
elombra com o gereng^o q^o constas de seu
off. Estas expensas ficas^o p^o o fature
cessando pois q^o h^ond^o admiss^oes
consideram^o n^o ar^o Guarnices de Para-
guay, baitarthes - hi^o p^o o fature off-
com^o h^ond^o de Cuyab^o p^o mand^o
V^oo. c^omar am^oatane esalga na etar.
da laziara enap^o oarcai mudam^o
cont^o n^o n^o m^obo a trechto boi -

Carta junta, querem como queriam. Com
essa Carta vinha arrolamaca' de São
Cristóvão. E agora ainda não quem se fize
der ordem nesta occasião. Assim
Carta ao Sr. Gov. com data de 1.º de
Junho em q' se lhe assigna a ordem
de Cassino sem fazer menção algu-
ma da dita Carta. Vem p' a
materia' logo em q' a Carta com seu
Officio de summa e summa em q'
p'ora avata de hoje, e o mandado
em hum sac. q' de q' não vai p'
mais comoda.

O Sr. de Chiquito de q' p'
raio de Lavalla se conhece q' elle
não sabe p' Carabau, e q' tinha
bravido de Lav. de q' se não
he mand. neither a Lav. de q' se
nas igai' continer na fronte.

Seis ne entetigim de ter chegado
a morte ai de Barra' de q' se aente
neg. O Sr. medu. In q' a dor na
pare. q' tinha levado o Sr. mand.
e q' se troux. a Summa de q' se
he jinto q' elle q' ai p'ora. a p'ora
cai de, em trabalho, e q' se
remette. he remette a Carta de
jinto, e outra tambem p' q' se

183
te p'ora avata. João Antonio na q'
long. em q' a p'ora p'ora, ma q'
veniente, isto no caso de q' se
oportuna, e q' na Vm. de q' se
informara.

O Sr. de q' se remettere
Vm. a q' de q' de q' de q' de q'
p'ora a q' de q' de q' de q' de q'
tra p'ora de q' de q' de q' de q'
dia, respondem. ai na Carta q' se
tem mandado o Sr. de q' de q'
maragon na q' de q' de q' de q'.

Deo p'ora p'ora a q' de q' de q'
p'ora p'ora p'ora a q' de q' de q'
tinha sido de q' de q' de q' de q'
tar q' de q' de q' de q' de q'
p'ora na q' de q' de q' de q' de q'
p'ora p'ora p'ora a q' de q' de q'
aki chegam a q' de q' de q' de q'
incomoda de q' de q' de q' de q'
acau. Affim q' chegam a q' de q' de q'
a q' de q' de q' de q' de q' de q'.

O Sr. a Vm. de q' de q' de q' de q'
Lombard de q' de q' de q' de q'
Victoriano de q' de q' de q' de q'.

Luiz Joa. de q' de q' de q' de q'.

Com a autoridade deponer das ultimas a que
me supondia quanto Off. seu pelo Com.
de 15 de janeiro, hum de 21 de Maio,
e dois de 1.º de Junho, hum de 4 de
Junho p.º Pêlo e Mariais q.º homem aqui
chegou. Por me bem q.º Vello,
Thomasse emittir arbitrio de referencias
dos L.º para origens q.º das dardinas
Com.ª sua Pêlo q.º Pêlo que per-
tencia ao me deho p.º serem visitados d.º.
L.º, mas adiante achará Vello
as e Benhas Ordens. Emquanto ao
Emanuense fica ao seu arbitrio nomear
aquelle que mais proprio supaxer
p.º ad fin. de hois de cujas molicoes
ou certam.º a p.ºvarar. L.º m.º
a sua indisposicao animada no seu 2.º
Officio, não só pela estimacao que d.º
Vello faz, mas pelo que mais perde
o Real Servico. Remetto a Vello
relevar emittir que me remette o
Sargento e Moir Com.º Fiscal, e
no adularar q.º estar, contray so de-
vem ir parar a sua mão, e para

186
esta intelligencia Vello mostrará este
p.º sup.º de Carta ao Sarg.º e Moir
Com.º Fiscal. Com effeito tem sobreja
razão abso.º P.ºmicos de Carvalho p.º
estar na justa equitacao de algum paga-
mento, por em p.º que os cinco paus, e
dois p.ºs, possa chegar p.º cinco mil
p.ºs, não pode passar este pagamento
geral d.º, mas não declaradas na bella-
cao que nesta occasiao remetto ao Com.
geral, e que sera communicada a Vello
apuzar de q.º p.º futuro todas as Carta-
rias passadas a qualquer requito de
semelhante natureza que sera p.ºsti-
cipadas pela Vidoria, em consequencia
das Ordens q.º hoje mesmo tenho aqui.
O Sargento e Moir Chape de Ba.º Pêlo
supondrá a Vello p.ºlo que pertence
ao Pedestre P.ºmicos L.º, e elle tem
as necessarias recommendacoes para
de commun accordo com Vello, resolver
semelhantes duvidas que são o monu-
de vergonhas p.º. Ados quanto tem sido
empregados na Vidoria Fiscal nos

sempre, em que se originaram estas desor-
dens. Inquiram-se, pois, V. E.
os mais moradores da dita Cap. e seus que
as molestias q. ali tem graduado, me fizesse
inquirir da dita Villa, quando pelo con-
trario estas mesmas razões me fizessem
apreciar mais a minha retirada.

Dica p. a primeira occasião a respeito
da Carta que trouxe D. João Manoel.

Formando ao objecto dos modelos q.
V. E. remetter p. a minha apreciação,
ou a dizer-me que hum dos que V. E.
Me remetter hi demandam exten-
são, comprehendendo declarações q. não são
necessarias p. q. são os pertencentes a
Matrícula da Historia. Com effeito
não sendo o D. João Manoel mais que
hum regente, basta em quanto aos
nomes que elle continha aquellas de-
clarações necessarias p. q. nunca se
ignovogues, hum com outro Soldado,
e os casos nenhum possa haver enga-
no, e que depois disso se notem com
maior clareza, altis, baixas, paga-
mentos, generos, ou p. arcaes, alenos,

186
e assistencias, ou baixas de hospital, may-
tudo isto unicamente comprehensivas do
primeiro do proximo anno em diante,
entendo debet objecto de hum tempo
anterior a este. Reduzi estas notas. De
p. não confundir alus com as breves.

Tenho por determinado huma formali-
dade entade semelhante p. o. D. João Manoel,
dessa Cap. com recommendação formal
denada a attizar p. q. haja maior
conformidade entre hum, e outro.

O Sargento e Moir Alexandre José
Leste remette a V. E. nesta occasi-
ão modelo q. de qual V. E. se hysu-
larie. D. João Manoel a Curitiba
19 de Junho de 1809. São Car-
los Augusto de Oeynhausen - Soc.
Presente Manoel Michelto Leste
Chefe da Cap. Militar de V. E.

Luiz José Leste

Partiu a V. E. que havendo eu conferido
com D. João Manoel, sobre a amizade que ha-
via de transferir o Convento q. por ora
está situado no meio da dita Villa para

Reubi hantem pelo Thomam em Off.
de 27 de Junho. O Amador, e a Tropa ain-
da não chegaram, e por consequencia não têm
nada de chegar ainda os 7 Soldados da Comp.
França que se ouzavam. Sua inteligência
do que participou a Vello. a Sargento Major
Antonio Paquim, em consequencia da parte
que deu o Sargento Chaparro, e este requereu
expensas nestas ocasiões e necessarias Ordens
a Camara, accusa deliberadamente Vello. e de
arrestos. No caso que se assiste em expensas
alguma bandeira, e de peças de armas, Vello.
as dadas, promissas de do padraes novos, se no
caso de não haver outras boas. Sua inteligência
na intelligencia de ter chegado o Amador ao
qual Vello. disse que reubi a carta que elle
e Metosua, e que estau muito pronto. Dispor-
to a fazer tudo quanto nella se impede, e a
protegerlo, no que o caso he relativo.

Torna a sua mais a Carta
do Villano para o Guimaraens, que he
entregada, e deus advertir he que deve passar
as Ordens necessarias para não passarem
a Chiquito Cartas algumas, sem serem
por Vello. e Sidas. Expens que ja parti-
cias os Cidadãos para o Corte, e que

187
em consequencia das Minhas Ordens Vello. e
reubi mandado ouzavam de Militaria).
Recomendo he muito a amizade da
volta de Luis Castano. Quando
a Vello. em a Guabá 13 de Julho de 1809
João Carlos Augusto d'Albuquerque = Srio
Sargento Major Victoriano Lopes de Mello
e durante das Minhas Ordens, e Com. Geral

Luis Jose Luis de Off.

Chega hantem a volta do Correo, e por
ella reubi em Off. de 30 de Novembro.

Apresento quanto Vello. e he em consequen-
cia da participacao q. reubi do Sarg. Major
Antonio Paquim, de Paronellas.

Vello. e he muito arripeto da fortuna-
da falta de efficacia que se encontra por
parte da Brondona, e este requereu he.
dirijo separadamente novas Ordens. Se
estas concluidas as obras de Equadras devem
onde logo cessar todas as despesas com re-
latores, e Vello. assim o determino as Off.
Inspeção, ao qual recomendará muito
o bom acondicionamento do sal, de sorte
que humma, e outra couza se ache nam-
mhor Ordem, quando Eu ahi chegar, co-
mo conto com a participacao do Cap. da 8a

omuns e poro arquivado do que hi' pertencente ao parque. Visto-me comquanto aemais os porvidentes Ordens que thute nho mandado, e adverte-me que no caso de se assentar em Camara q. ha' mais de demandar alguma Bandeira contra o Ca-bichio, esta deve fazer investigacoes p. ver se acha ou, e p. isso delemir alguns Obisinhos, ou curros Obisinhos.

Chegu finalmente a tropa nom-dia em que partio Luis Caetano, por em chegu em tal estado, que o que agora me demora hi' esperar que ella represente em termos de levar as Menhas Cargas.

Deo a Velloza m. a. Cubaba 18 de Julho de 809 = Joao Carlos Augusto d' Cunha e Silva = Sr. Sargto Major Victoriano Lopes de Almeida e Jud. das Menhas Ordens, e Com. Geral

Luis Jose furt. off. 1809

Permitto a Velloza amplexa Portaria de 25 de comente juntamente com os modelos aella apenas para que se fize observando, e se ponha logo em pratica, e que nas referidas Ordens e Mandos, como fizes

188
deberamidade que no primeiro Domingo de Agosto se fizes o Sorteamento de Deltacarn. Quem hade saber portos e omes de deputeantro na conformidade do que hi' regulado pelo J.º de Velloza. Deu logo faza a disposicoem nuverarias para que as veltacarns estijas presentes no dito primeiro Domingo de Agosto, em se dia naubam Velloza m. a. para assistir ao Sorteamento de 1809 = Joao Carlos Augusto d' Cunha e Silva = Sr. Sargto Major Victoriano Lopes de Almeida e Jud. das Menhas Ordens, e Com. Geral

Nada mecomentao denovo os seus dois Officios de 4 de Junho q. dizem respeito ao Exercio, e estado actual d'essa Fronteira, aq. pelo zito, e estado de Velloza, pelo estado de desarmamento em que esta a Fronteira vizinha, e robustude, pela solida p.ºs, e allianca em q. actualmte citamos com os nossos vizinhos, cessa de me dar cuidado, por em nun q. me deus de lhu e asmonindar como pontos uniu-ces darua conduta, ter amaios cantela, e p.ºcurar saber quanto p.ºder da dita

Fronteira vizinha, donde G. de Vellozo
nada tinha sabido. Há pouco tempo con-
cedendo licença ao Gen. Jerônimo p. ir a
V. buscar sua família, e ficando em seu
lugar o Adjuncto Lte. Praxio de Sá,
recomendou novamente q. se usassem reti-
rando gradualmente os Militares, pro-
curando a Vellozo ter entendido em q. caso
q. deve sempre conservar aquelles de q. achas-
mamidade p. o serviço inutilizado q. Me-
quando fôr, e estes se vão retirando, senão
quando fôr o outro, cujo Tratamento
se tem p. procedido, e ainda que Vellozo, cod.
Tenente tenha dado a d. Ordem huma
intelligencia contraria, fique entendido
q. a respeito a surra no que for oportu-
nidade seu particular exposto, assim Vellozo
o communicará ao mesmo Tenente, enten-
do-se tão bem que a dita retirada deve ser
gradual pelas condutas que fôr de bnd,
por ser um mais comando ao serviço da
Guarnição. Vellozo mandará logo
que sobre a achegada de D. Bernardo
Veloso. Sua intelligencia de
haver Vellozo rubido, e ficar para encon-
tar as Ordens relativas as Contas q. deve
dar ao Chefe da Repartição a quem per-
tence essa Fronteira, conforme o Plano

189
q. Murdelli, emito para Vellozo toda a achegada
da de que o continue as copias, por que essa
achegada he numeraria p. obviar p. o futu-
ro as muitas, e incoherencias de q.
achar as mais lamentáveis provas na Vi-
doria Real, com igual prejuizo do Real
Real, e do M. Militar. Conquanto a re-
presentação q. me faz sobre acharem-se
Extremas alguns bilhetes de empréstimo
q. o Offizal Cornet ficou devendo a Real
Fazenda, algumas retencoes antigas q.
omisso fôr de atender a arcos Off. de
Militaria que em outro tempo abri in-
tervenções deitados dos quaes humas das nor-
tas, e outro humas se lembrava de pagar
estas devidas, Vellozo me remetterá to-
dos os ditos bilhetes, e abonos rubricados
por Vellozo, e acompanhados de huma Con-
fissão de não haverem sido pagos ali p. a
dos Soldos devidos ao dito Cornet scabota
a importancia dos bilhetes q. elle deve, e
se arquivarem pela Fazenda Real os abonos
q. devem os Offizias, e se exporem a atender
ter q. aq. que outros, Vellozo igualmente os re-
mettera. Seria prudente q. Vellozo
envie a rubida ditados os Soldos q. per-
tencem ao dito V. de Vellozo. Mas q. eu
não utou mais aqui por que he natural.

g. Não tenha's tanto inquieto em Me re-
gimentar em Mato Grosso. Em g. as
mais recommendo Me como sempre. Tenha
feito a maior brevidade em Me comunicar
tudo quanto puder ser relativo a qualquer
alteração na fronteira, ou travessia.

2.º A Velho Curabá D.º de Fúlho
 de 1809 = João Carlos Augusto d' Ouy-
 nhausen = 1.º Tenente Major Antonio
 José Azevêdo. Comandante geral da Fronteira
 do Paragay.

Paraguay. Luis Jose de Alencar

Sua na intelligencia do q. Medis nama de
 4 de Junho a cerca de Tori Ribeiro de Mor.
 q. com effeito mandando dalicuma q. G. Vello.
 foi concedida, e assim a Vithos.

Como podem elle impunho comitido,
oisterense impromouer a cultura nova
Fronteira, e elle mudo qm as matas de
Moranda, são mais proprias para abun-
dantes culturas, tendo feito a elle, e outros
novas propostas q talvez se realixarão
brevemente, com grande vantagem da
Real Fazenda, e da subsistencia dessa
Fronteira. Partiu-se mais a Velle

q. tendo succedido o dito sistema obrado no
Commando da Bousaia de Albuquerque p.
Cap. Luis Texe Pente, o tenes mandado
rebrar p. q. nunca mais lá volte.

V. M.^{te} portanto scienda que se chegar
a mais a Ordem q. p. em M. B. e
a cumprir agora, tendo muito em vista a
boa
Poderia de V. M. e Comandante encarregar
o Official Inferior q. lhe parecer mais
habil, p. governar aquelles povoadores
com prudencia, e rectidão, e vantagem dos
seus Interesses, e de v. m. e, em todo e por todo
particular cuidado. De J. a V. M.
Cuiaba 28 de Junho de 1809. - João
Carlos Augusto d' Oeynhausen - M.
M. e M. e Antonis Joze Pavia
Comm. Geral da Fronteira do Paraguay.

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Vindo o Sr. M^{te} e
com muita razão, sobre o que se
ti do Soldado João Carlos Bernardes,
recomendo-lhe q^o remetta humas
letas ou cartas para o Sr. Brás

q. q. quas q. viximus demeritas, redimamos
comportamento, não achar habéis q. o Real
Servio, pois não he justo q. a Real Fazenda
continue a gravar-se com as imensas de-
pesas q. faz com semelhantes dolo. q. elles
não merecem tão avultados dispendios;
Vob.^{as} possem assim operar pelo contrario.
q. Deles tiver sem tha dar entender, e con-
sequentemente em trataru de q. meparar
conveniente: entre tanto humas vezes
pela severidade, e outras pelo rigor Vob.^{as} os
deve obrigar a serem exatos nas duas obli-
gações, e merecem The advertito amparo dos
Militares, com os q. meparar q. Vob.^{as}
sem tido demeritada indulgencia, auctho-
rizando os talves animo a julgar q. servem
por favor, quando elles humas vi. q. estas des-
frazados, estas irreminivelmente surgitor as
mesmo rigor, as mesmas penas, e as mesmas
trabalhos como os dolo. prazos, e toda a exten-
são, ou contempladas q. uitem com elles
em semelhante caso he destrictiva da boa
ordem, da disciplina, e da subordinacao,
as quaes apositas regras geram, e em
excepções para thos os individuos da
mesma Guarnição: faco-the estas ref.:

191
reflexões p.^a Simões a V. E. q. p.^a futuro
V. E. deve ter amparo, segurança, com aq.
Militarismo de q. graduação, posto, ou Classe
q. seja q. indubitável scaturir a perturbar
por mas exemplo de palmaria, ou de obra aboa
Ordem, e a subordinação de uma Grannica, man-
dando immediatamente p.^a esta V. E. com a nec-
saria informação, ou de outam. ao T. J. p.^a
q. sendo mudado p.^a a Grannica de Sorte do
Pompeu da Silva, se arrigenda ali de ter
de morando, portanto a sua. Como sou infor-
mado que os Soldados Joaquim Graças, e
Manoel André q. ultimam. se uolheras, tem
morando por Simethantes rascuns, em a seu-
ridade, vai se portatuar com elles esta regon
q. para o futuro observar constantemente.
Ficando por V. E. nesta intelligencia,
cumprir esta Ordem com a Grannica q.
ahi hi natural, quando simethantes exan-
dalo, occigierem, como ahi hi q. das utris, e
nuevatis ord. Militariannos, unica forca de uma
Fronteira, ahi hi que devem aprender ocep,
e a subordinação, sumis freis q. pode conter a
homens de cuja patriotismo de balde se repa-
na o que se do temer se deve egerar.
Deo guarde a V. E. Lusit.
F. M. P. 9 = L. 10

provisões de munições logo acompetente par-
ticipação dehamo recebido hum, cumprido
entre, e fiquem Vob^{es} nãobeliguosa deporati-
coo omisso q. nãotava e mandado aru-
dequalquer outro soldado que em l^{he} re-
mitto, com a mesma recommendação, e
com a mesma responsabilidade sua, e do
seu Superior. D^o q^o a Vob^{es}. Lu-
caba 29 de Julho de 1809 = João Car-
los Augusto de Oeynhausien = *Pr. Jor*
Com^o do Forte do Príncipe da Beira
João Pereira Leite

Luiz Jose Couto

Logo que chegar a esta V^o sold^o
do Regimento de Milicias do Ceará
Manoel Antonio André, Vob^{es} man-
dará meter na empoeira emferros a Ma-
nha Codem, e os mesmos ferros o man-
dará na primeira occasião para o
Forte do Príncipe da Beira acompa-
nhado com o Officio metido que lhe
derve de qua. Toda a p^oea aq. elle

for entregue hi responsavel pelasua regu-
sação. D^o q^o a Vob^{es}. Lucaba
29 de Julho de 1809 = João Carlos
Augusto de Oeynhausien = *Pr. Jor*
M^or Victoriano Lopes de Albalade
Off^o das Munições. Com^o Geral

Luiz Jose Couto

Permitto a Vob^{es} as duas Escrituras de
perdas passadas legitimamente pelas
competentes do Príncipe da Beira, e a Mano-
el José Pereira Nanna p^o q. conforme com
o seu parecer, se está nas circunstancias
de conseguir a M^ore de Alvará de
Perdas que hum, entre judeus a S.
M. D^o q^o a Vob^{es}. m. a. Lucaba
1^o de Junho de 1809 = João Carlos
Augusto de Oeynhausien = *Pr. Jor*
Com^o Geral. Vargem das S. N. N. N.

Luiz Jose Couto

Pertence a V^lta. guahavinda. Cu regular
 por hum methodo fixo, e constante o tempo q.
 devem durar, e em que devem ser vendidos
 os Detachamentos da Fronteira do Paraguay,
 devesse me esta materia do modo que mostra-
 ra a V^lta. a seguinte copia do § 4.^o da Por-
 taria de 25 do mes passado.

Copia
§. 4.

"O primeiro destacamento de cada anno par-
 "tirá portado em 1.º de Março, e segundo fe-
 "rão de Setembro. Para as expedições
 "d'estes destacamentos, se entenderá o Tenente
 "Coronel Commandante com o Offiz. de 1.ª
 "e Meinhos Ordens, encarregado das expedições
 "da Fronteira do Paraguay."

Assumpção participando a V. M.^{de} p.^o 7.^o com
anticipação, face as disposições necessárias
para o prompto e fiel cumprimento da dita
Ordem, deixando-lhe ao seu arbitrio o mo-
do de regular estas expedições, como lhe
parecer mais conveniente, com tanto que
as quotas das marchas dos destacamentos
não tenham alteração sensível. V. M.^{de}
participará ao Comm.^{te} das Guarnições

da Fronteira ou que p. mo for necessario.

J. G. a Voto fuiraba 8 de Agosto del 809.

Taos Carlos Augusto de Olynhaus en
Sarg. Moir, ajudante das Mesitas Or-
dens Leopoldo e Joze Lente de Chaves e Melo

Miss Josephine

Obed. Comendaria da Real Fazenda desta
 Cam. Mando remetter a Vob.^{es} a quantia
 de quinhentas, e seis oitavas de ouro p.^o Vob.^{es}
 as distribuir pelo Draym, e Bedeiros
 deus dos Destacamentos de V.ª Maria, e
 Laurin, do modo que indica a Relação assigna-
 nada pelo Sen. do Toro, que hade acompa-
 nhar adita remessa. Dizeo de facto o
 pagamento as porções deus destacamentos,
 Vob.^{es} remetterão a importância total de q.^{ta}
 remanda pagar ao destacamento do Laurin
 ao Cabo Comm.^o daquelle destacamento, p.^o
 q.^{ta} elle distribua a quantias a contas da
 rep.ª Relação de Vob.^{es} Mandará
 humo Carta assignada p.^o Vob.^{es}
 Vob.^{es} elle participará logo ao Chefe
 da Repartição de V.ª Real, os pagamentos
 dos repetidos destacamentos do modo que
 determina as Minhas Ordens. D. G.

a Vello. mda. Curaba 8 de Agosto de 1809
João Carlos Augusto de Cambransen -
Soy Cap. e Manoel Antonio Bento, Off. de
San. Menha. Ordens, e Comm. de V. Maria

Luiz Jose Cust. Off. de

Vello. remetterá logo o Officio incluzo ao Comm.
da Regia da Jmua. Por confiar do seu zelo
infundi emarragar a Vello. do Commando de
destacamento. Na certeza que se Vello. for tão
exato como expoz, por ali não passará pessoa
alguina sem passaporte. Recommendo-lhe
poris que faça todas as diligencias por de me fa-
zer recommendavel pela exatidão, cuidado,
e bra. nia que constantemente deve ter. Toda
apessoa que ali apparecer sem passaporte sa-
hendo desta Capitania, seja punida. De J.
a Vello. Curaba 10 de Agosto de 1809
João Carlos Augusto de Cambransen -
Soy Pedro Magro, Comm. de Destacamento
da Sanguador.

Luiz Jose Cust. Off. de

196
Parando quantos de desusos impio que se trouxeram
nesta introdução nesta Capitania, extraviada
da de Jorão, e obrigada a dar aue. oupito as
mais apertadas providencias.

Vello. fará saber a todos os que entrarem
por esse registo que não introduzirá desusos impio
sem isto, por Vello. prohibida de baixo de de-
veras penas: por tanto exigirá que manifes-
tem o que trouxeram, e lhe entregará humas
quias assignadas por Vello. e remettidas ao
Leu. de Jorão em que declare a pessoa do dito
Curso impio, que qual quer trouxer p. q. seja
logo remettido a casa do Juiz de Jorão.

Todo aquelle que entrar nesta Capitania
com humas e citadas desusos impio, e que não
manifestar ali, como trouxer com adesta quia,
ficará sujeito as penas de extraviado determina-
das pela Ley de 3 de Dezembro de 1755, con-
formi a qual o Leu. de Jorão tem rubricado ordem
p. proceder logo com qual quer que reachez um
semelhante caso, casuista a Vello. q. com Vello.
reproduzirá hum assun. de por ommunais ou des-
cuido sin. deo lugar aser hauido por fanteor
de semelhantes extraviados. Para deu q.
voss. uniahuil expunha desta importunidade
Ordem annu. thal. de aue. declarar, e. v. m.

Permitto a V. M. a encerra copia assignada
pelo Official Maior da Secretaria deste Governo
de hum dos 8.º do Officio de S. de Alvará do por-
tante anno que aia de rubeor do 2.º Sr.
Conde de Linhares Ministro, e Secretario
do Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra
morte Contingente, p.º qual V. M. juntamente
com o presente Officio ofacia regitar nos L.ºs
Sua Provedoria, e faga de meo perpetuum
constando a Approvaçao, e Confirmaçao
que S. A. R. edignou conferir a creação
por Mem. feita da Companhia Franca de
S. Carlos Curabano, e ao arbitram.
do S.º do que lhe assignei. De J.º V. M.
m. a Curaba 19 de Agosto de 1809 =
João Carlos Augusto de Olynhausen =
Sr. J.º Brindor da Real Fazenda Paipa
Cemira da S.º Navarro

João José Luiz

Permitto a V. M. a encerra copia assignada
pelo Official Maior da Secretaria
deste Governo de hum dos 8.º do Officio de S.
de Alvará do porrente anno que aia de

197
rubeor do 2.º Sr. Conde de Linhares
Ministro, e Secretario do Estado dos Nego-
cios Estrangeiros, e da Guerra morte Contingente
para que V. M. juntamente com o presente
Officio ofacia regitar nos L.ºs de
Provedoria, e faga de meo perpetuum
constando a Approvaçao, e Confirmaçao
que S. A. R. edignou conferir a creação
por Mem. feita da Companhia Franca de
S. Carlos Curabano, e ao arbitram.
do S.º do que lhe assignei. De J.º V. M.
Curaba 19 de Agosto de 1809 = João Car-
los Augusto de Olynhausen = Sr. J.
de Alvará da Real Fazenda Paipa
e Siquira.

João José Luiz

Cam. no Corpo das Ordenanças desta Pa-
re aia de rubeor o Capitão das Cam-
abais mencionadas, e a Cam. provera
na forma do util, e com a assistência do
Cap.º m.º annuaria Proporta dos que
lhe parceriam mais idoneos para o dito
Certo de go.

Certo de go.
O Cap.º da 2.ª Camp. da Villa pela

auxilia do que sera.

O Cap. da 6.ª Comp. de Cocas pelo fal-
camento do que sera.

O Cap. da 7.ª Comp. de Rio Abaixo
por que o Cap. desta Comp. a.º Apolinario
de Oliveira Rago deve passar p. a 5.ª do
Distrito da Chapada onde hi morador,
a qual esta vaga.

O Cap. da 8.ª de Rio Açuima pela au-
xilia do que sera. J.º da Vello.

muitos annos Cuiabá 23 de Agosto de
1809 = Sr.º Carlos Augusto de
Cuyphausen = Sr.º Luiz de Silva Co-
zidente, e mais Off.º Nazario do ferribe

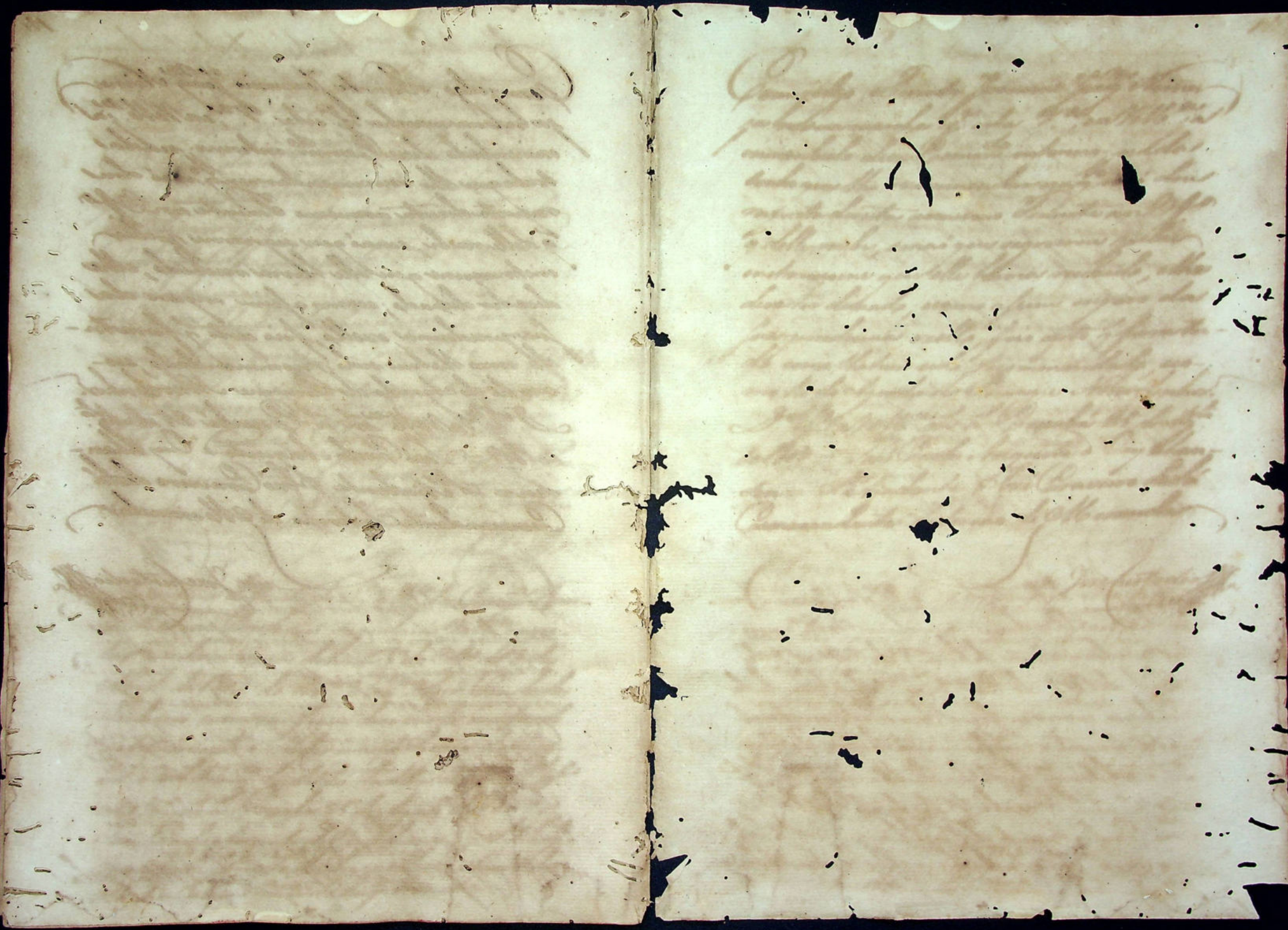
Luiz Jose fustodios

Napagena da frente do L.º e M.º da Camp. Fran-
ca de São Cuiabano, mandará Vello.º regis-
trar a natureza e copia de hum J.º do Off.º de 8 de
Abril de 1809 do M.º e P.º Sr.º Conde de
Sinhorin, para que fique de modo constando
a Approvação e Confirmação Original da Carta
e arbitram. dos S.ºs da dita Camp. a.º J.º
da Vello.º m.º a.º Cuiabá 25 de Agosto de 1809 =

Sr.º Carlos Augusto de Cuyphausen = Sr.º Bar-
to.º Mex.º J.º Luiz de Chaves e Mello, e J.º da
Munha, Torres, e Comm. da freg.º Canud.

Com.º Julgo o Tenente Joannino Joag Nimer
já sua marcha off.º sita da Vello.º ja
invisibido de Comm.º interino, nada
senho que the recommendar em q.º m.º dou
suposta de esta aommo Tenente do Off.
q.º della reubi, senao que se governo q.º lar
instruções que elle havia reubi, the
deber dispo, como q.ºim suposto da
suas prudencia, ex.º, f.º certo q.º faraten-
do como the tenido recommendado, co-
mo hi do Chado do Principe Novo Senho.
J.º da Vello.º m.º a.º Cuiabá 25 de Ag.
de 1809 = Sr.º Carlos Augusto de Cuyphau-
sen = Sr.º Fundante Sr.º Cravero da
Commandante Interino de Miranda.

Luiz Jose fustodios



Handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century manuscript. The text is written on the right page and is partially obscured by ink bleed-through from the reverse side. The script is elegant and flowing, characteristic of the period. The text appears to be a letter or a formal document, discussing various matters in detail. The right page contains approximately 15 lines of text, with some lines being more prominent than others due to the bleed-through.

